O REGIONAL JORNAL SEMANAL 57 anos

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 57 ..... Nº 2908
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 41 ..... Nº 1995
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 14 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 06 de Agosto de 2017

Municípios Oficializam Programa de Desenvolvimento Territorial da Bacia do Pirapanema

Na sexta-feira, (28/07), Jardim Olinda recebeu prefeitos da região para formalização de cooperação para o desenvolvimento sustentável da microrregião de municípios lindeiros aos Rios Pirapó e Paranapanema, projeto batizado como "Pirapanema".

O projeto congrega 8 (oito) municípios: Colorado, Inajá, Itaguajé, Jardim Olinda, Paranacity, Paranapoema, Santo Inácio e Santa Inês. Com a coordenação do SEBRAE, reuniram-se no Paço Municipal em Jardim Olinda para dar início ao "Programa de Desenvolvimento Pirapanema". O "Pirapanema", é um projeto de desenvolvimento territorial que tem como objetivo diagnosticar as potencialidades locais e também regionais, criando um ambiente sustentável e favorável para os municípios acima citados.

Desta forma, agora é buscar a melhora dos indicadores econômicos e sociais, acesso aos serviços públicos e novas oportunidades de negócios, emprego e renda.

Página 3

Agilidade em Negócios selam o Projeto Pirapanema entre 8 municípios junto ao SEBRAE/PR

Cruzeiro do Sul CAMPEÃO no Futebol de Campo Veterano

No dia 29 de Julho , num jogo emocionante no Estádio Municipal Alonso Ruiz Torres em Cruzeiro do Sul, a Associação Esportiva de Cruzeiro do Sul consagrou-se Campeã do Torneio Regional do Futebol de Campo, Categoria Veterano com atletas com idade mínima de 40 anos, promovido pela Liga Esportiva de Nova Esperança. ***Página 8***

Escolha das Rainhas, Princesas e Misses Simpatia do Rodeio da Jupira

Mara Regina Pinheiro diretora de cultura; Maciel representante da Comissão da Sociedade da Agua da Jupira ; Elian Decor Daiane Moimas; RAINHA, Camila Guimarães; Princesa Tayane Fortes; Miss simpatia Dienifer Galelo

Maciel Garcia, José Roberto, Daiane, ELIAN Decor , Caroline Garcia, RAINHA Mirim Lorrayne Pastor: PRINCESA MIRIM; Paola Pastor; Miss Simpatia Mirim Yasmim Nagi

Na ultima sexta feira (4) aconteceu nas dependências da Casa da Cultura de Colorado a escolha da Rainha da 30º Festa de Rodeio das Águas da Jupira, onde é realizado o maior rodeio sertanejo do Brasil.

Um evento que ficará para historia... A noite contou com a presença maciça da comunidade e com a presença dos jurados: Sueli Geminiano, Marcos José Consalter de Mello, Laira Caetano, Edineia Proprietária do Rancho S.A, Edson Maciel Garcia e José Roberto Representando o Rodeio de Santo Inácio.

Participaram 8 candidatas a Rainha, Princesa e Miss simpatia e 6 candidatas Mirim, onde puderam desfilar todo charme, beleza e simpatia. Esta realização contou com apoio total do Governo Municipal, Departamento de Cultura, Sociedade Rural das Águas da Jupira, colaboradores e apoiadores. As montarias iniciam na próxima 6ª feira, dia 11 entre vários shows.

Ministério Jovem da Igreja Católica de Paranapoema realiza 2º Luau El Shaddaí

Objetivo foi divulgar a fé católica através de músicas e orações noite à dentro

No sábado dia 29 de julho, o Ministério Jovem da Capela Santo Antonio de Paranapoema, realizou o 2º Luau El Shaddaí, no Campo de Futebol do Peu, centro da cidade. Com a participação especial do Ministério de Música Anunciadores, oriundos da Capela Santo Antonio, da paróquia, os jovens rezaram, cantaram e louvaram no centro daquela praça esportiva.

O objetivo foi divulgar a fé católica. Sob o luar da noite, clima sem frio rigoroso, bem ao centro do gramado e rodeados de tochas, os jovens cantavam bem alto músicas religiosas intercaladas com orações profundas, espontâneas, de retiro espiritual. Além dos "Anunciadores", o MJ contou com a presença de um bom público, vindos de vários municípios da região como, Atalaia, Paranavaí, Marilena, Maringá, Nova Esperança, Santa Inês, Uniflor, Cruzeiro do Sul, Paranacity, Itaguajé e fieis das três comunidades Inajá, Jardim Olinda e Paranapoema, onde o padre Eduardo Belloti é o Pároco Oficial. ***Página 8***

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017
CONTRATO PSS 248/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada:*Adriana BortolozoRG nº 8.190.357-3, CPF: 047.494.069-10*
Função: PROFESSOR (A)
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 31/07/2017 – **TÉRMINO:** 19/12/2017 podendo ser prorrogado p/atender demanda
SALÁRIO INICIAL: *R$1.177,14*(Hum mil e cento e setenta e sete reais e quatorze centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal 2.108/2005 c/c2595/2013 e Edital PSS nº 001/2017

Colorado, 31 de JULHO de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2017
CONTRATO PSS/004-2017249/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada:Luiz Fernando Lopes da Silva*RG nº10.477.779-1, CPF:066.751.089-30*
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 02/08/2017 – **TÉRMINO:**até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado p/atender demanda, por mais 12 (doze) meses.
SALÁRIO INICIAL: *R$1.109,98*(Hum mil e cento e nove reais e noventa e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº2595/2013 e Edital PSS nº 004/2017

Colorado, 02 de agosto de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2017
CONTRATO PSS/004-2017 250/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada:Maria Ap. de Souza Ramos *RG nº6.667.906-3, CPF:040.980.099-60*
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 02/08/2017 – **TÉRMINO:**até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado p/atender demanda, por mais 12 (doze) meses.
SALÁRIO INICIAL: *R$1.109,98*(Hum mil e cento e nove reais e noventa e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013 e Edital PSS nº 004/2017

Colorado, 02 de agosto de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2017
CONTRATO PSS/004-2017 251/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada:Bruno Canonice da Silva*RG nº9.440.498-3, CPF:060.703.789-03*
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 02/08/2017 – **TÉRMINO:**até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado p/atender demanda, por mais 12 (doze) meses.
SALÁRIO INICIAL: *R$1.109,98*(Hum mil e cento e nove reais e noventa e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013 e Edital PSS nº 004/2017

Colorado, 02 de agosto de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2017
CONTRATO PSS/004-2017 252/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada:Flávio dos Santos Mercadante*RG nº35.445.522-9, CPF:044.181.789-02*
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 02/08/2017 – **TÉRMINO:**até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado p/atender demanda, por mais 12 (doze) meses.
SALÁRIO INICIAL: *R$1.109,98*(Hum mil e cento e nove reais e noventa e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013 e Edital PSS nº 004/2017

Colorado, 02 de agosto de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2017
CONTRATO PSS/004-2017 253/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada:Marcelo Alves Junior*RG nº9.772.573-0, CPF:066.608.509-96*
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 02/08/2017 – **TÉRMINO:**até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado p/atender demanda, por mais 12 (doze) meses.
SALÁRIO INICIAL: *R$1.109,98*(Hum mil e cento e nove reais e noventa e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013 e Edital PSS nº 004/2017

Colorado, 02 de agosto de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2017
CONTRATO PSS/004-2017 254/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada:Agnaldo Aparecido Moreira *RG nº8.656.170-0, CPF:043.419.499-93*
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 02/08/2017 – **TÉRMINO:**até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado p/atender demanda, por mais 12 (doze) meses.
SALÁRIO INICIAL: *R$1.109,98*(Hum mil e cento e nove reais e noventa e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013 e Edital PSS nº 004/2017

Colorado, 02 de agosto de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2017
CONTRATO PSS/004-2017 255/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada:Zenildo Alves Ribeiro *RG nº3.817.766-4, CPF:556.690.009-78*
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 02/08/2017 – **TÉRMINO:**até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado p/atender demanda, por mais 12 (doze) meses.
SALÁRIO INICIAL: *R$1.109,98*(Hum mil e cento e nove reais e noventa e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013 e Edital PSS nº 004/2017

Colorado, 02 de agosto de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2017
CONTRATO PSS/004-2017 256/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada:Anderson Moreira da Costa*RG nº38.616.689-4, CPF:073.571.009-01*
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 02/08/2017 – **TÉRMINO:**até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado p/atender demanda, por mais 12 (doze) meses.
SALÁRIO INICIAL: *R$1.109,98*(Hum mil e cento e nove reais e noventa e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013 e Edital PSS nº 004/2017

Colorado, 02 de agosto de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2017
CONTRATO PSS/004-2017 257/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada:Meire Aparecida de Moura *RG nº7.358.476-0, CPF:020.453.489-54*
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 02/08/2017 – **TÉRMINO:**até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado p/atender demanda, por mais 12 (doze) meses.
SALÁRIO INICIAL: *R$1.109,98*(Hum mil e cento e nove reais e noventa e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013 e Edital PSS nº 004/2017

Colorado, 02 de agosto de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2017
CONTRATO PSS/004-2017 258/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada:Givaneide da Silva*RG nº40.259.085-5, CPF:345.197.158-57*
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 02/08/2017 – **TÉRMINO:**até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado p/atender demanda, por mais 12 (doze) meses.
SALÁRIO INICIAL: *R$1.109,98*(Hum mil e cento e nove reais e noventa e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013 e Edital PSS nº 004/2017

Colorado, 02 de agosto de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2017
CONTRATO PSS/004-2017 259/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada:Marineide Oliveira Malheiro*RG nº14.914.237-1, CPF:265.153.868-00*
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 02/08/2017 – **TÉRMINO:**até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado p/atender demanda, por mais 12 (doze) meses.
SALÁRIO INICIAL: *R$1.109,98*(Hum mil e cento e nove reais e noventa e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013 e Edital PSS nº 004/2017

Colorado, 02 de agosto de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2017
CONTRATO PSS/004-2017 260/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO CNPJ. 76.970.326/0001-03
Contratada:Hélio Francisco*RG nº7.792.454-0, CPF:024.126.609-21*
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSOSELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
DATA DE INÍCIO: 02/08/2017 – **TÉRMINO:**até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado p/atender demanda, por mais 12 (doze) meses.
SALÁRIO INICIAL: *R$1.109,98*(Hum mil e cento e nove reais e noventa e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei municipal nº 2595/2013 e Edital PSS nº 004/2017

Colorado, 02 de agosto de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SANTO INÁCIO – PR

RESOLUÇÃO 05/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1124/2015, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 02/08/17;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear membros da "Comissão Disciplinar", conforme art. 59 da Lei 1124/2015.

-Membros:

Governamental
Titular : Adriana Cristina Augusto
Suplente: Terezinha Zeloi Souza Corrêa

Não governamental
Titular : Elza Maciel Matos
Suplente: Maria Josete da silva

Conselho tutelar
Titular : Edma de Andrade Martins
Suplente: Jessica leite

Art. 02 º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, 02 de agosto de 2017.

Terezinha Zeloi Souza Corrêa
Presidente CMDCA

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO-SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro- Fone (44) 3243-1901
CEP:87190- 000- CNPJ:04.301.515/0001– 82-SÃO JORGE DO IVAI
ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 04/2017

O SR. JOSE QUIRINO DOS SANTOS, Diretor do SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

Resolve

Conceder: A Sra. EDSON CASSIMIRO DE SOUZA, Portadora do RG: 5.615.229-6 SSP/PR, funcionária desta autarquia, Regime Estatutário, lotado no cargo provimento Efetivo de ENCANADOR, 30 (trinta) dias de férias adquirida no período de 06/07/2016 a 06/07/2017 a partir de 07/08/2017 a 06/09/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SÃO JORGE DO IVAI, 03 de AGOSTO de 2017

JOSE QUIRINO DOS SANTOS
DIRETOR DO SAMAE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AV. VEREADOR ILSON JORGE, 125
OURIZONA – PARANÁ

RESOLUÇÃO: Nº 16

SÚMULA: Aprova a alteração no Plano de Aplicação da Associação de Proteção a Maternidade e Infância

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 744/2012 de 06/06/2012 e,

Considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinaria realizada em 01/08/2017, que aprova a auteração no plano de aplicação do termo de convenio nº 65 protocolado sob o nº 135430340 do Projeto Reeducando para a Vida, que atende criança e adolescente e sua familia, com recursos do FIA-Fundo da Infancia e Adolescencia.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprova a alteração no plano de aplicação o Projeto Reeducando para a Vida da APMI- Associação de Proteção a Maternidade e Infancia de Ourizona-Pr, para atendimento de criança, adolescente e sua familia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 1 Agosto 2017.

Odair Aparecido da Silva
Presidente CMDCA

Súmula de Requerimento de Renovação de Licença de Operação
A empresa LATICÍNIOS FLÓRIDA LTDA. torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, a Renovação da Licença de Operação, para fabricação e comércio de produtos de laticínios, implantada na Rod. PR 461, S/N, Flórida, Estado do Paraná.

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017.
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 17 de Agosto do ano de 2017**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO,** para seleção de melhor proposta para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, da rede Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, pertencentes aos grupos A- INFECTANTES, B-QUÍMICOS E E-PERFUROCORTANTES, conforme resolução CONAMA n. 358/2005 e resolução n. 306/2004 da ANVISA, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR, 04 de Agosto de 2017.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Estado do Paraná
CNPJ/MF nº 01.223.514/0001-79
Praça Santa Cruz, 249 – Centro - Telefone (0xx44) 3243-1498
CEP.87.190-000 – SÃO JORGE DO IVAI - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado no disposto no § 1º, I do art. 48 da Lei Complementar n 101/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal), CONVOCA a comunidade em geral para AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, sito a Praça Santa Cruz, 249, Centro, no dia 09 de Agosto de 2017 (quarta-feira), às 15h00min, oportunidade em que serão debatidos e colhidos subsídios sobre o Projeto de Lei n 1º 21/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual.

Sala das Sessões, 31 de Julho de 2017.

DAVID RENAN COSTA MIRANDA DOS SANTOS
(Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 133 - CEP 86.650-000

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INACIO
Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133
CNPJ 01.494.725/0001-46
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-CMSI
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para conclusão da Câmara Municipal de Santo Inácio.
Data: 29/08/2017 Abertura: 09:00 hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1855.
Sto. Inácio Pr., 04 de Agosto de 2.017.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO – LOR
CARLOS JOSÉ ARAUJO torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação de Regularização - LOR para AVICULTURA DE CORTE a ser implantada EM UMA ÁREA DE TERRAS SOB Nº 434-B, MATRÍCULA Nº 770, GLEBA ROLAND, NO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO – LOR
OSMAR AMARAL torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação de Regularização - LOR para AVICULTURA DE CORTE a ser implantada NO LOTE DE TERRAS Nº 1-F-1-G-REM-A, MATRÍCULA Nº 5.815, GLEBA INTERVENTOR, 2ª SECÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA - AMPLIAÇÃO
COMERCIAL AGRICOLA GIMENEZ LTDA empresa inscrita no CNPJ 72.569.700/0001-02, torna público que requer do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença de Prévia - AMPLIAÇÃO para a atividade de Deposito e comércio de agrotóxico, localizada na Av. Fagion,517,Centro no município de Florai/PR, 04 de agosto de 2017.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Bruna Tolardo Moris torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para loteamento urbano a ser implantada no Lote 8/B/1/A/Rem-1, com validade até 27/05/2019, no município de Santa Fé - PR.

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenett.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavaí
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Municípios Oficializam Programa de Desenvolvimento Territorial da Bacia do Pirapanema

Na sexta-feira, dia 28 último, a Prefeita de Jardim Olinda Professora Lucimar de Souza Morais Assunção foi anfitriã do 4º Encontro dos Municípios que estão compondo a Bacia do Pirapanema. Nesta ocasião, estiveram presentes os Prefeitos: Crisógono Noleto e Silva Júnior, (Juninho de Itaguajé); Dr. Eduardo Cintra Lugli, de Inajá; Junior Venceslau, de Santo Inácio; Leurides Sampaio Ferreira Navarro, de Paranapoema; Marcos Mello, de Colorado e Sueli Terezinha Wanderbrook, de Paranacity, além de assessores, vereadores e técnicos. Depois de várias discussões das três reuniões realizadas anteriormente nos municípios de Santa Inês, Itaguajé e Paranapoema os municípios oficializaram nessa sexta feira a criação do grupo.

O projeto visa contribuir com o desenvolvimento econômico local e das micro e pequenas empresas. Com a constituição do grupo destes municípios, agora os primeiros passos, e a elaboração de estudo com variáveis econômicas, capacitação e constituição de governança local, identificação de parceiros estratégicos, construção e monitoramento de um Planejamento Estratégico (PE) cujas atividades serão iniciadas ainda em 2017.

O consultor regional do SEBRAE/PR, Servilio Freneda Costa, falou da importância da celebração do acordo e que já vislumbra grandes possibilidades de geração de emprego e renda, com a inclusão de toda região definitivamente como produtiva e melhor observada pelo Governo do Estado do Paraná.

O Consultor Técnico também do SEBRAE Nicolas Kretzmann, conduziu as assinaturas do acordo, obtendo a totalidade de aprovação dos gestores presentes.

A prefeita anfitriã Lucimar, fez questão de dizer que acredita que cada encontro tem sido passos decisivos para que essa parceria comece a produzir frutos. Desde o primeiro encontro acontecido em Santa Inês nota o fortalecimento e a união, que se sente mais forte e assim todos os municípios serão beneficiados.

A prefeita de Paranapoema, professora Leu diz que o intuito é um só e que é o momento de um grande passo para as coisas começarem a acontecer e que tem uma grande expectativa com relação à questão dos "tanques-peixe", que já repercute de forma positiva na sua cidade e que agora com a adesão dos municípios maiores participando, todos se sentem mais fortalecidos.

Dr. Eduardo, prefeito de Inajá registra que tudo isso vem para somar e para fortalecer a região. Fala das dificuldades que tem encontrado especialmente no problema da falta de capacitação de servidores municipais, que obriga a administração a dar qualificação profissional em muitos setores, por conta do descaso de administrações anteriores que acomodava funcionários há anos sem o conhecimento suficiente, apenas para conceder cargos em comissão.

Junior Venceslau, prefeito de Santo Inácio, diz que boa parte das experiências que observa na prefeitura, mostra ainda que é importante conectar a área urbana com o negócio rural, pois a manutenção de um setor está atrelada a outro. E juntos, com a supervisão e apoio do Sebrae deverão surgir outros parceiros, podendo promover o desenvolvimento coletivo, semeando assim soluções para todos.

Bruno Luvisotto Prefeito de Santa Inês, poucos meses a frente de uma administração pública, vê que o crescimento econômico da região passa pelo estímulo ao surgimento e desenvolvimento dos pequenos negócios. Assim, nós criando condições favoráveis às micro e pequenas empresas e aos empreendedores individuais ajudam a construir em nossa região, mais próspero e com mais oportunidades.

Juninho, prefeito de Itaguajé, observa que todos os municípios da recém formada Bacia do Pirapanema devem realmente estar envolvidos, nesta união que irá com certeza fortalecer a região, tendo assim o reconhecimento do governo do estado e também do legislativo estadual.

A professora Sueli, prefeita de Paranacity, lembra que todos os municípios, maiores e menores têm importância neste grande pacto, que todos têm muito a oferecer porque cada um tem seu potencial. Trocar idéias, dialogar e ajudarem-se mutuamente com o apoio do SEBRAE, com o gestor público sendo o primeiro a acreditar, aquele que motiva e estimula a todos.

Marcos Mello, prefeito de Colorado fala que seu município, embora seja o maior, pretende ser somente mais um a compor esta união, e que diante da realidade atual, todos são iguais. Lembra que: "A culpa por estarmos esquecidos por outras lideranças estaduais, é nossa própria e que todos devem mudar de atitude, confiando e acreditando no potencial de cada um, especialmente agora que realizam esta parceria. Que todos devem pensar sempre mais, para que os sonhos de hoje sejam realidade no futuro".

Meu benefício do INSS foi cessado, o que fazer?

Meu benefício foi cessado, o que fazer? Pois bem, o ano de 2017 já começou com o governo convocando segurados para um verdadeiro pente-fino em benefícios por incapacidade pagos pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

Este pente-fino tem o intuito de chamar todas as pessoas que estão aposentadas por invalidez ou recebendo auxilio doença, para passarem por uma nova perícia, o objetivo maior do governo é a economia, ele quer reavaliar esses benefícios para saber se essas pessoas continuam incapazes para o trabalho. Todavia, na verdade sabemos que, essa "economia" a que o governo alega, quer dizer cortar, e cortar sem dó, diversos benefícios.

Estão na mira do governo quem recebe auxilio doença ou aposentadoria por invalidez há pelo menos dois anos, e não passou por perícia nesse período. Já estão sendo revisados 530,2 mil auxílios e 1,17 milhões de aposentadorias por invalidez.

PERICIAS REALIZADAS NO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA ATÉ O JULHO DE 2017	
Total de perícias até 14 de julho de 2017	199.981
Benefícios cortados no período	180.268

Segundo o último relatório do Ministério do Desenvolvimento Social, o INSS apos realizar aproximadamente 200 mil perícias em auxilio doença, decidiu cancelar 180 mil deles, ou seja, realizou um corte em 90% dos benefícios. Isso quer dizer que 9 em cada 10 pessoas estão tendo seus benefícios cortados.

CONVOCAÇÃO DO INSS

Tanto benefícios concedidos administrativamente, no INSS, quanto àqueles concedidos judicialmente podem ser revistos, e cessados.

Os beneficiários são convocados por carta para realizar a nova perícia. Assim, quando recebem o comunicado, o segurado tem cinco dias para agendar a nova perícia. E para não ter o benefício cortado, é importante ter exames e laudos médicos atualizados.

NOVA PERÍCIA

De acordo com o presidente da Associação Nacional de Médicos Peritos, Dr. Francisco Eduardo Cardoso Alves "A perícia médica é um ato médico. Ele envolve entrevista, exame, exame físico, quando necessário um tipo de exame físico específico. Não é meramente uma análise de documento", assim, podemos concluir que para uma perícia atender seus requisitos ela precisa ser visual, palpável e documental. No entanto, todos que recebem auxílio doença ou são aposentados por invalidez, já passaram por perícias no INSS, e sabem como elas são realizadas, infelizmente é uma realidade no Brasil, perícia do INSS dura no máximo 8 ou 10 minutos, na grande maioria das vezes o perito sequer olha para segurado doente. Por isso, é muito importante ir com os exames e documentos em dia e ter bastante paciência.

E SE EU PERDER MEU BENEFÍCIO?

Como a intenção do governo é "economia", fica uma dúvida quanto ao critério das analises de benefícios válidos ou inválidos. Pode ser que a pessoa que passa pelo pente fino ainda esteja doente, e necessitando do dinheiro do benefício, mas aquela perícia feita de maneira tão rápida é incapaz de avaliar a doença, resultando assim no corte do auxílio doença ou da aposentadoria por invalidez. Sendo assim, quando ocorre o corte do benefício por incapacidade, existem duas hipóteses:

1ª hipótese- Após indeferimento do auxílio doença ou da aposentadoria por invalidez, o segurado, dentro de 30 dias, pode entrar com RECURSO ADMINISTRATIVO, que nada mais é do que um novo pedido, ao INSS, para ser avaliado mais uma vez. No entanto, como já foi realizada uma perícia ruim antes, esta nova perícia, na maioria das vezes, será realizada da mesma forma.

2ª hipótese- Se o segurado já teve seu recurso administrativo negado ou não quer perder tempo com essa etapa, pode procurar um advogado especialista em direito previdenciário.

Mas por que um advogado? Porque o advogado vai montar um processo, descrever todas as características da doença, mostrar para o juiz que o segurado não tem condições de trabalhar, distinguir as incapacidades que essa enfermidade pode causar na pessoa doente.

Todavia, o mais importante é que o advogado vai pedir uma PERICIA JUDICIAL, que é uma perícia totalmente diferente da perícia do INSS, é realizado por um perito de confiança da justiça, especialista na área que o segurado tem a problema de saúde, não apenas um clínico geral como o perito do INSS. Assim, fica mais fácil comprovar a doença e a incapacidade da pessoa, e consequentemente conseguir de volta o benefício cessado.

NO CASO DE SER DEFERIDO O RECURSO ADMINISTRATIVO OU VITÓRIA NO PROCESSO JUDICIAL

Da mesma forma que no pedido administrativo, o segurado que teve seu auxilio doença ou aposentadoria por invalidez cortada pelo INSS, saindo vitorioso, receberá todos os atrasados de uma só vez, da data que o benefício foi cortado até quando foi deferido novamente. Assim, quando você se perguntar: "meu benefício foi cessado, o que fazer?" já saberá quais medidas devem ser tomadas. E lembrando que o advogado, especialista em direito previdenciário, não serve apenas para entrar com o processo, serve também para tirar duvidas quando chegar a ilustre cartinha do INSS para a convocação de uma nova perícia.

Cleiton Diego Santana Bonetti
OAB/PR81. 355
Advogado Especialista em Direito Previdenciário,
Sócio do Escritório Bonetti e Carneiro Advogados Associados,
Graduado pela Universidade Estadual de Maringá
Contato (44) 99888-1749

Biblioteca Municipal Professor Manoel Irineu do Valle de Inajá se torna referência para demais bibliotecas da região

Na última sexta feira dia 04, aconteceu mais um evento cultural na biblioteca cidadã professor Manoel Irineu do Valle de Inajá, ocasião em que a professora Simone do Carmo Santos Morais, desenvolveu mais um de seus projetos: "Teatro na Biblioteca" contando com apoio de sua equipe Márcio e Aparecida, com grande apoio e incentivo do departamento de educação e departamento de assistência social – CRAS.

Simone ressalta que a sua maior inspiração é o interesse e compromisso das crianças em aceitar participar dos projetos oferecidos e graças ao incentivo e total apoio do prefeito municipal Dr. Eduardo Cintra Lugli em oferecer no CRAS, aulas de teatro para as crianças sem custo algum.

Com esta iniciativa foi apresentada na biblioteca a peça teatral (O mundo da fantasia em apuros) contando com 20 atores (alunos da escola municipal e estadual) que foram ensaiados no departamento pela professora Cleide Lopes, que está desenvolvendo um ótimo trabalho com apoio da coordenadora Aline Beatriz. Houve também a peça teatral (João e Maria) ensaiada pelos alunos da escola estadual, na própria biblioteca cidadã e a grande participação de seus amigos palhaços que contagiou as crianças alegrando a todos com suas apresentações. Simone agradece a parceria do departamento do CRAS e apoio de todos os voluntários que aceitaram os convites de incentivar a leitura de diversas formas criativas.

Simone acredita que seja a forma mais eficaz de disseminar cultura e valores, incitar a imaginação e despertar a criatividade, despertando a emoção, estimulando imagens e idéias. Tudo isso tem papel fundamental no desenvolvimento das crianças e adolescentes. A professora Simone agradece a todos que já aceitaram o convite e afirma que colocaram o coração no querer, que estão todos de parabéns. O prefeito municipal, Dr. Eduardo também agradece a todos colaboradores por trabalharem em parceria contribuindo para uma educação de qualidade. Você já leu um livro hoje? Ler inclui, recria, expande, ensina, transforma, constrói, promove cidadania.

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EDITAL n. 01/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A COMISSÃO PREPARATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 74/2017, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal por prazo determinado, em excepcional interesse público e com amparo no art. 37, IX, da Constituição Federal, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de 7 (sete) profissionais para desempenhar função específica de Merendeira nas unidades de ensino de Jardim Olinda/PR, com recursos oriundos do Município, nos termos e condições constantes deste Edital, considerando para tanto:

a) O compromisso do município de Jardim Olinda na manutenção dos serviços públicos essenciais para a sociedade;
b) O fato de não ter sido aberto Concurso Público pela administração anterior, apesar das vagas criadas pela Lei Municipal nº 680/2013;
c) O fato de não haver tempo hábil para realização de concurso público sem prejuízo de serviço essencial (fornecimento de merenda aos alunos da rede municipal de ensino).

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais de nível fundamental incompleto, pelo prazo de 12 (doze) meses, para desempenhar a função de merendeira junto ao Departamento Municipal de Educação, conforme descrito no Anexo I.

1.2. A seleção objeto deste processo envolverá as seguintes etapas:

a) Realização de prova objetiva, com base nas disciplinas e números de questões constantes no Anexo II;
b) Avaliação de Títulos, com base nos dados coletados no Anexo III;

2. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos:
a) Idade igual ou acima dos 18 anos;
b) Ter escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
e) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

3.1 Merendeira:
a) Preparar a merenda escolar nas Unidades Escolares do Município de Jardim Olinda/PR.
b) Distribuir a merenda escolar de acordo com as normas básicas de nutrição e higiene;
c) Receber, conferir e armazenar de maneira adequada os gêneros alimentícios;
d) Realizar a organização, manutenção, limpeza e conservação da copa, cozinha e outros ambientes;
e) Utilizar as normas de higiene e conservação de alimentos;
f) Manusear de forma correta os materiais e equipamentos da copa e cozinha;
g) auxiliar a direção e/ou responsável pelo setor, quanto ao controle de estoque dos gêneros utilizados na confecção da merenda escolar;
h) acompanhar e auxiliar, quando necessário, as atividades extracurriculares realizadas pela Unidade Escolar;
i) participar dos projetos e cursos do Departamento Municipal de Educação, pertinentes a sua área de atuação;
j) estabelecer boas relações intra e interpessoais, indispensáveis ao desenvolvimento do processo educativo;
l) outras atribuições correlatas ao cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas do dia 07 ao dia 11 de agosto de 2017, no horário das 8h às 11h e das 13h00 às 16h, na Casa da Cultura, sita na Avenida Tiradentes, nº 206, Centro, na cidade de Jardim Olinda/PR.
4.2. Para efetivar a inscrição o candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante do Anexo IV, acompanhada de:
a) Fotocópia e original de documento de identificação com foto;
b) Fotocópia e original de Comprovantes de Residência (Conta de água, Telefone ou luz que comprove local e residência);
c) Envelope lacrado contendo na sua frente o nome completo, o cargo pretendido e endereçado ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM OLINDA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MERENDEIRA, com os seguintes documentos:
c.1) O Currículo de talhado do candidato (com informações claras a respeito de sua escolaridade, cursos e experiência profissional);
c.2) Cópia da carteira de trabalho, carnê de autônomo quitado ou de certidões emitidas por Órgãos Oficiais, para comprovar o efetivo exercício na área específica ao cargo pretendido;
c.3) A cópia de Declaração de Escolaridade, de Cursos de capacitação, na área específica ao cargo pretendido (curso de no mínimo 20 horas) nos últimos 5 anos;
4.3. Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado, por membro ou representante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, como documento comprobatório de sua inscrição.
4.4. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para exercer a função à qual concorre.
4.5. A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.
4.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.
4.7. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
4.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e legível.
4.9. O candidato deverá declarar, na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita, caso aprovado e convocado, e entregará, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função.
4.10. A ficha de inscrição estará disponível na Casa da Cultura, sita na Avenida Tiradentes, nº 206, Centro, na cidade de Jardim Olinda/PR.

5. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

5.1. A avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos visa verificar e analisar o seu conteúdo para atribuir pontuação de capacitação e experiência profissional, conforme lançamentos constantes do Anexo III.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na pontuação da prova teórica e avaliação dos títulos apresentados.
6.2. Havendo empate entre os concorrentes à vaga, será utilizado o critério de maior idade para ordenamento dos candidatos com mesma pontuação.
6.3. A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no Diário Oficial do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. De acordo com o interesse público e as necessidades do Departamento Municipal de Educação, os candidatos serão convocados para serem contratados pelo prazo de até 01 (um) ano, prorrogável por mais um período de até 12 meses, a critério do Departamento Municipal de Educação.
7.2. No contrato constará, obrigatoriamente:
a) a função a ser desempenhada;
b) o tempo de duração do contrato;
c) as condições de renovação e de rescisão;
d) o valor e a forma de remuneração;
e) os direitos e obrigações do contratado;
f) a jornada de trabalho.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

8.1. Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, da documentação especificada em edital próprio.

9. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo objeto deste Edital ficará instalada na Casa da Cultura, sita na Avenida Tiradentes, nº 206, Centro, na cidade de Jardim Olinda/PR.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no Anexo I, durante o período de validade do presente Processo Seletivo.
10.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
10.3. Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Gestão de Administração de Recursos Humanos.
10.4. A classificação formalizada para este Processo Seletivo Simplificado tem validade por dois anos, contado da data da sua divulgação no Diário Oficial do Município.

10.5. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

JARDIM OLINDA/PR, 03 DE AGOSTO DE 2017.

Luciene Moraes de Souza
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

ANEXO I DO EDITAL Nº 1/2017

ÁREA DE ATUAÇÃO E REQUISITO BÁSICO

FUNÇÃO	VAGAS	CH	REQUISITO BÁSICO	REMUNERAÇÃO
Merendeira	7	40 h/s	Ensino Fund. Incompleto	R$ 937,00

ANEXO II

CONTEÚNDO PROGRAMÁTICO – Merendeira

Língua Portuguesa

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Ortografia oficial. Acentuação Gráfica.

15 Questões

Matemática

Números naturais e inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

15 Questões

Conhecimentos Específicos

Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, funções e atribuições do cargo. Conhecimentos específicos sobre o município de Jardim Olinda/PR (disponível no site da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda - www.jardimolinda.pr.gov.br).

10 Questões

ANEXO III

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO			
		Quantidade	Unitário	Máximo	Obtido
1-	Comprovante de participação em curso realizado na área de alimentação e culinária, observando-se carga horária mínima (cumulativa) de 10h	5	1	5	
2-	Experiência profissional comprovada na área de atuação, com pontuação para cada 1 (um) ano completo de atuação, podendo ser concedido 0,5 pontos para período fracionado entre 6 e 11 meses e 29 dias	5	1	5	
Total de Títulos					

Jardim Olinda/PR, _____ de agosto de 2017.

Comissão Avaliadora

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR
FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO 1/2017 - MERENDEIRA

Nome do candidato:
Data de Nascimento: / / **Sexo: ( ) M ( ) F**
CPF: **RG:** **Org. Exp:**
Endereço:
Bairro: **CEP:**
Município: **Estado:**
Telefone: ( ) **Celular: ( )**
E-mail:

Declaro para os devidos fins que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado(a) para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais exigidos para assinatura do contrato.

Jardim Olinda, _____ de agosto de 2017.

CANDIDATO(A)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO 01/2017 - MERENDEIRA

Nome:
Função: MERENDEIRA
Quantidade de folhas entregues para análise:
Assinatura da Recepção:

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto contratação de Serviços Funerários destinados à Assistência Social para atender as Pessoas em Vulnerabilidade e, tendo como base o MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da empresa EDNA JORGE ALVES – ME, inscrita no CNPJ 03.759.574/0001-36, com sede na Avenida Brasil, 1961 – Centro – Paranacity – Pr , no valor total de R$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais).

Cruzeiro do Sul, 02 de Agosto de 2017.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATADA: EDNA JORGE ALVES – ME, com endereço na Avenida Brasil, 1961 – Centro – Paranacity – Pr., inscrita no CNPJ 03.759.574/0001-36

OBJETO
Prestação de serviços Funerários destinados à Assistência Social para atender as Pessoas em Vulnerabilidade, conforme especificação abaixo:

ITEM	CODIGO	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	31187	5	URNA FUNERÁRIA INFANTIL - TIPO SIMPLES - MODELO SEXTAVADA SEM VISOR, EM MADEIRA DE PINOS ENVERNISADA, COM 04 ALSAS (C x L x A) 0,60 cm, 0,25 cm, 0,15 cm INCLUINDO PREPARAÇÃO DO CORPO E TANATOPRAXIA INCLUSO 150 km.	780,00	3.900,00
2	31188	20	URNA FUNERÁRIA ADULTO - TIPO SIMPLES - MODELO SEXTAVADA SEM VISOR, EM MADEIRA DE PINOS, COM 06 ALSAS LATERIAIS, FORRAÇÃO EM TECIDO, MEDIADAS A PARTIR DE (C x L x A) 1,90 cm, 0,60 cm, 0,21cm) ALTURA DA TAMPA APARTIR DE 010 cm, INCLUINDO PREPARAÇÃO DO CORPO E TANATOPRAXIA INCLUSO 150 km.	1.800,00	36.000,00
3	31189	5	URNA FUNERÁRIA ADULTO - TIPO JUMBO - MODELO SEXTAVADA SEM VISOR, EM MADEIRA DE PINOS, COM 06 ALSAS LATERIAIS , FORRAÇÃO EM TECIDO, MEDIADAS A PARTIR DE (C x L x A) 2,08 cm, 0,74 cm, 0,47 cm)PESO MÁXIMO ASTÉ 140 KG, INCLUINDO PREPARAÇÃO DO CORPO E TANATOPRAXIA INCLUSO 150 km.	2.600,00	13.000,00
4	31190	500 km	TRANSLADO	1,80	900,00
			TOTAL.....		53.800,00

As despesas decorrentes do presente contrato correrão das seguintes dotação orçamentária:
032 - 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV DE TERC - P JURÍDICA
537 - 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERV DE TERC - P JURÍDICA

DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar de publicação de seu extrato.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity – Pr.

Cruzeiro do Sul, 04 de Agosto de 2017.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
Contratante:

EDNA JORGE ALVES – ME.
Contratada

Decreto nº 840/2017 de 04/08/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 244/2016 de 09/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0005.2.023.		MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
124 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE SAUDE	
07.001.10.301.0007.2.027.		MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	
190 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
		Total Suplementação:	**17.500,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
12.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO BEM ESTAR SOCIAL	
12.004.08.244.0008.2.035.		MANUT. DAS ACOES SOCIAIS	
520 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	17.500,00
		Total Redução:	**17.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO S Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 841/2017 de 04/08/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 244/2016 de 09/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.044.		FUNDEB 60%	
364 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
		Total Suplementação:	**10.000,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.124.0002.2.016.		MANUTENCAO DA CONTABILIDADE	
59 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
		Total Redução:	**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO S Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 17 de agosto do ano de 2017**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2 - Centro, **PREGÃO PRESENCIAL,** para seleção de melhor proposta para contratação de empresa especializada do ramo para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) - faixa "D", "F", conforme norma DER/PR ES-P para entrega na sede administrativa deste Município para manutenções das vias públicas deste município, conforme descrições contidas no Termo de Referência, tipo **MENOR PREÇO,** a preços fixos e sem reajuste.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, observado o disposto no inciso II e III do artigo 49[1] da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 02 de agosto de 2017.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

[1] **Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**
-II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.350/0001-52

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2017

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30-2017

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – M. A DE OLIVEIRA BERTONCELO SERVIÇOS FUNERÁRIOS – EPP, inscrita no CNPJ nº. 18.091.324/0002-29.

Objeto – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUARIA E SERVIÇO FUNERAL COMPLETO E TRANSLADOS NO DECORRER DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Dotação:

08.002.08.244.0029.2.044.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Vigência:

12 (doze) meses.

Itaguajé, 01 de Agosto de 2.017

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 75/2017
b) Licitação Nº : 30/2017
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 31/07/2017
e) Objeto Homologado : Prestação de Serviços Funerarios para atendimento de pessoas carentes do município, com fornecimento de uma mortuaria e Serviço Funeral Completo e Translados no decorrer do prazo de 12 (doze) meses

Fornecedor: M. A DE OLIVEIRA BERTONCELO SERVIÇOS FUNERARIOS - EPP
CNPJ: 18.091.324/0002-29

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Urna funerária infantil, medindo aproximadamente 0,60 cm de altura 1,60 mt de comprimento e de 30 a 40 cm de largura conforme a necessidade, sextavada com 4 alças com visor, na cor branca, com renda, verniz alto brilho, toda forrada em tecido TNT, com 2 ou 4 chavetas de acordo com a situação. Com Serviço Funeral completo com flores naturais, servir café, chá, pão com margarina, leite, açúcar, achocolatado, copos descartáveis e água.	Unid	10,00	295,0000	2.950,00
2	Urna funerária adulto, medindo 65 cm de largura e 1,90 mt de comprimento, conforme a necessidade, sextavada com 6 alças dura, 4 chavetas, com renda, pintura em mogno com babado, varão com visor, toda forrada em tecido TNT, cores variáveis. Com Serviço Funeral completo com flores naturais, servir café, chá, pão com margarina, leite, açúcar, achocolatado, copos descartáveis e água.	Unid	40,00	650,0000	26.000,00
3	Coroa de Flores Naturais.	Unid	35,00	250,0000	8.750,00
4	Serviços de Tanatoplaxia.	Unid	35,00	260,0000	9.100,00
5	Translado – Buscar o corpo em outra localidade ou levar o corpo p/ outra localidade, ponto de partida a sede do Município de Itaguajé.	Unid	6.000,00	1,2000	7.200,00

Valor Total Homologado - R$ 54.000,00

ITAGUAJÉ, 31 de Julho de 2017.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 120/2017
PREGÃO PRESENCIAL 67/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: GASPARIM SAT ENGENHARIA LTDA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIAS E CARTOGRAFIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO SE AEROLEVANTAMENTO NAS SEDES URBANAS DO MUNICÍPIO.
Duração: 31/12/2017.
Valor: R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)
Data da Assinatura: 31 de julho de 2017.
Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 31 de julho de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 67/2017 - PR Processo Administrativo: 128/2017 Processo de Licitação: 120/2017 Data do Processo: 10/07/2017 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 120/2017
b) Licitação Nr.: 67/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/07/2017
e) Data da Adjudicação: 31/07/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIAS E CARTOGRAFIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO SE AEROLEVANTAMENTO NAS SEDES URBANAS DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
Lote: 1 - 003696 - Gasparim Sat Engenharia	1	0,0000	4.600,00
Total por Fornecedor:	1		4.600,00
Total:	1		4.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (59) Saldo: 12.277,70

Ourizona, 31 de Julho de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: SONIA MOSSATTO - ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO E TROCA DE PNEUS NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL
Duração: 31/12/2017
Valor: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 04 de agosto 2017.

Ourizona-PR, 04 de agosto 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 37/2017 - DL Processo Administrativo: 130/2017 Processo de Licitação: 131/2017 Data do Processo: 04/08/2017 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 131/2017
b) Licitação Nr.: 37/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 04/08/2017
e) Data da Adjudicação: 04/08/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO E TROCA DE PNEUS NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 001811 - SONIA MOSSATO	1	0,0000	7.500,00
	1		7.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.040.3.3.90.39.00.00.00.00 (217), 2.043.3.3.90.39.00.00.00.00 (254), 2.060.3.3.90.39.00.00.00.00 (416)

Ourizona, 4 de Agosto de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº. 17-2017 ORIGINÁRIO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016-2017.

O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ, Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito público, inscrito no CNPJ nº. 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, SR **CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, brasileiro casado portador da cédula de Identidade RG nº. 8.348.556-6 PR e CPF nº. 047.685.689-20, residente na Rua José Correia de Araújo, 879 Itaguajé - PR**, a seguir denominada simplesmente contratante e de outro lado, a Empresa **SUPERMERCADO PONTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 75.458.448/0001-52**, estabelecida na Rua Conde Francisco Matarazzo, 107 – Itaguajé PR Centro CEP 86.670-000, representada neste ato pelo Sr(a). **MARTINS & MAZINE LTDA - CNPJ Nº. 21.636.319/0001-88**, estabelecida na Rua Bahia, 810 Centro CEP 86.670-000 ITAGUAJÉ – PR, representada neste ato pelo **Sr. EMERSON MARTINS DE SOUZA**, casado, portador da Carteira de Identidadenº. 6.091.620-9 SSP-PRe CPF nº. 905.721.149-15. residente a Rua Minas Gerais nº. 1.629 Bairro Morado do Sol Colorado – PR – CEP 86.690-00, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR, considerando o disposto no art. 58, Inciso I, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, resolvem firmar o presente 1º. TERMO ADITIVOATA DE REGISTRO DE P'REÇOS Nº. 17-2017, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste do valor do item da ARP nº. 017-2017, para manter o equilíbrio-econômico-financeiro do contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço unitário do ITEM86 -Mercadorias, que vigorará com reajuste, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO DO PREGÃO	PREÇO COM REAJUSTE
86	BOTIJÃO DE GÁS – DE COZINHA COM 13 KG,DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) E DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) –NACIONAL GÁS	R$ 54,20	R$ 58,00

PARAGRAFO UNICO –As despesas serão suportadas pela dotação2017:

06.001.12.361.0035.2020.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2020.3.3.90.30.00.00 31112 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços 17-2017, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificadas é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou –se o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes e pelas Testemunhas

ITAGUAJÉ, 21 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

MARTINS & MAZINE LTDA
CNPJ Nº. 21.636.319/0001-88

Testemunhas

056.242.269-26 - FLAVIO W. INACIO PEREIRA

026.985.739-70 - APARECIDA ISABEL DE SOUZA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditivar a Ata de Registro de Preços nº. 14-2017, com base no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo Da Ata de Registro nº. 14/2017	
Contratado: A. B. GARCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME	**CNPJ Nº. 18.943.433/0001-46**
Objeto do Termo Aditivo: R$ 9.922,50 (nove mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) sobre o Lote 01 da Ata de Registro.	

Itaguajé, 25 de Julho de 2.017

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

Licitação com item destinado para Micro Empresas, Empresas de Pequeno porte e MEI conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 08 e 09 de 03 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de agosto de 2017, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 42/2017.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PELA TABELA DA MONTADORA**

Jardim Olinda, 31 de julho 2017.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

Licitação com item destinado para Micro Empresas, Empresas de Pequeno porte e MEI conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 08 e 09 de 03 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de agosto de 2017, às 13:30 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 43/2017.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE, PARA AUXILIAR A ANÁLISE DE PROCESSO DE APOSENTADORIA, OFERECENDO SIMULAÇÃO, CÁLCULOS E EMISSÃO DE DOCUMENTO PARA SEREM INCORPORADOS AO PROCESSO DE APOSENTADORIA QUE DEVERÁ SER ENCAMINHADO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - LICENÇA DE USO ANUAL DO SISTEMA (INCLUSO TREINAMENTO)**

Jardim Olinda, 31 de julho 2017.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 49/2017 de 26/07/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 553/2016 de 23/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.375,01 (cinqüenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e um centavo)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
04.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
04.004.15.451.0014.1.228.		CONVENIO FEDERAL - MINISTERIO DAS CIDADES - PROPOSTA 053782/2015	
110 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	375,01
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NAT. ORÇAMENTÁRIA)	
06.014.12.361.0029.2.284.		FUNDEB 40	
391 - 4.4.90.51.00.00	01102	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
06.014.12.361.0030.2.282.		REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 103	
420 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	
08.010.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.010.08.244.0050.2.257.		PROGRAMAS SOCIAIS (REDE MUNICIPAL) - RECURSOS LIVRES	
554 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
		Total Suplementação:	**55.375,01**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.04.123.0013.2.213.		CONTROLE DA DÍVIDA FUNDADA POR CONTRATOS E PRECATÓRIOS	
102 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
04.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	
04.004.15.451.0014.2.218.		DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO - RECURSOS LIVRES	
125 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
128 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.375,01
		Total Redução:	**55.375,01**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA , Estado do Paraná, em 26 de julho de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARR
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EDITAL CONCURSO PÚBLICO N.º 001 - 002/2014 - X
(CONVOCAÇÃO)

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas existentes no quadro de Professor;

CONSIDERANDO a aprovada no Concurso Público Municipal aberto pelos Editais nº 001/2014 e 002/2014, divulgado pelos Editais nº 001/2014-C e 001/2014-E, Homologado pelo Decreto n.º 049/2014 e Prorrogado pelo Decreto nº 035/2016.

RESOLVE:

I – CONVOCAR a aprovada no Concurso Público Municipal, conforme relação abaixo, para comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, nesta Cidade, até o **dia 11/08/2017, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas,** para manifestar seu interesse ou não na nomeação e apresentação dos Exames Médicos solicitados para fins de realizar a verificação admissional pelo Médico Perito.

Cargo	Classificação	Exames Médicos para avaliação Medica Admissional
PROFESSORA **1 – FLAVIA FELIX DE SOUZA**	**22º**	**ACUIDADE VISUAL** **(realizado por Oftalmologista)**

II - A convocada deverá apresentar os exames médico e junto os documentos relacionados exigidos pelo Regulamento Especial do Concurso, incluindo a Carteira de Trabalho

III - A falta de apresentação dos exames e os documentos exigidos e o não comparecimento na data estipulada será considerado como desistência das Convocadas, conforme o contido nas Disposições Gerais do Edital do Concurso.

IV – Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 03 de Agosto de 2017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA de licitação nº 47/2017, em atendimento as disposições do inciso IV, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 99/2017 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2017**	
Contratado: FEDRIGO & FEDRIGO LTDA - ME	**CNPJ: 12.607.876/0001-80**
Objeto do Contrato: Aquisição de 01(um) APARELHO DE ULTRA SOM E JATO BICARBONATO E ULTRASOM JET LAXIS SONIC BP LED DA MARCA SCHUSTER, para melhor atender o consultório odontológico da UBS. E suprir necessidades da Secretária Municipal de Saúde, deste Município.	
Valor: R$ 3.499,95 (três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 01 de Agosto de 2017.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 15/2017, nos termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 100/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2017	
Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	**CNPJ Nº** 02.144.891/0001-85
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DESTA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO (SISTEMA AUDATEX – VERSÃO LIGHT), PARA AVALIAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, VISANDO SERVIR DE FERRAMENTA PARA O ACOMPANHAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, a pedido desta Administração Municipal.	
Valor: R$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais).	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 03 de Agosto de 2017

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO N.º 839/2017

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PARA AS FUNÇÕES DE DIREÇÃO ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.37.II da Constituição Federal, e de acordo com o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério,

DECRETA:

Art. 1.º - Nomeia a Servidora Pública Municipal, ROSELI APARECIDA ANTONIO TOFANELLI, portadora da RG 6.327-3/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 825.679.489-53, lotada no cargo de professora, para exercer as funções de DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANALIA MENDES TENÓRIO.

Art. 2º - Por força da presente nomeação, fica concedida "FUNÇÃO GRATIFICADA", à servidora, nos termos do **artigo 24, § 2º da Lei Municipal 92/2011.**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrarias **em especial o decreto 829/2017.**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLI, EM 04 DE AGOSTO DE 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 840/2017 de 04/08/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 244/2016 de 09/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0005.2.023.		MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
124 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE SAUDE	
07.001.10.301.0007.2.027.		MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	
190 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
		Total Suplementação:	**17.500,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
12.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO BEM ESTAR SOCIAL	
12.004.08.244.0008.2.035.		MANUT. DAS ACOES SOCIAIS	
520 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	17.500,00
		Total Redução:	**17.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO S Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 841/2017 de 04/08/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 244/2016 de 09/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.044.		FUNDEB 60%	
364 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
		Total Suplementação:	**10.000,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.124.0002.2.016.		MANUTENCAO DA CONTABILIDADE	
59 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
		Total Redução:	**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO S Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 06/2017 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, cujo objeto é **aquisição de equipamentos medico hospitalar para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no edital, inclusive seus anexos.** O Edital de Tomada de Preços nº 06/2017 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município www.pmsjivai.pr.gov.br, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 13h 30min do dia 28 de Agosto de 2017. Horário da abertura dos envelopes: às 14:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 04 de Agosto de 2017.

ANDERSON ANTONIO CRIVELARO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 48/2017 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de ***REGISTRO DE PREÇOS* visando eventuais aquisições de materiais para cercamento com tela de alambrado para atender as necessidades do Município de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 48/2017 completo encontra-se à disposição dos interessados no site: ***www.pmsjivai.pr.gov.br***, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 30min do dia 18 de Agosto de 2017. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 04 de Agosto de 2017.

Francisco Carlos Navarro
Secretario de Administração

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que foi prorrogado a data da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial para o dia 22 de Agosto de 2017 até as 08h 30min. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia. Encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 36/2017 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviços de castração com procedimentos pré-operatórios (exames laboratoriais - hemograma completo, jejum, tricotomia e internação), trans-operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariosalpingohisterectomia e para machos orquictomia) e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos), em cães (de rua ou domiciliados) no Município de São Jorge do Ivaí-Pr. sob a supervisão da Secretaria Municipal Meio Ambiente - SEMA, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.** O Edital de Pregão Presencial nº 36/2017 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br*, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes.

São Jorge do Ivaí/PR, 04 de Agosto de 2017.

Airton Dias
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Errata:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2017 PMSJI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017
EXTRADO DE CONTRATO (para fins de publicação).
Matéria veiculada na edição nº 2894 de 28/05/2017, página nº 09 do Jornal O Regional.
Onde se lê: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto para recapeamento asfáltico de parte da Rodovia Municipal de acesso ao Distrito de Copacabana do Norte.
Leia-se: Contratação de empresa especializada na execução de levantamento planialtimétrico cadastro georreferenciado de parte da Rodovia Municipal de acesso ao distrito de Copacabana do Norte.

ERRATA: ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2017
Matéria veiculada na edição nº 2894 de 28/05/2017, página 09 do Jornal O Regional.
Onde se lê:
Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto para recapeamento asfáltico de parte da Rodovia Municipal de acesso ao Distrito de Copacabana do Norte.
Leia-se:
Contratação de empresa especializada na execução de levantamento planialtimétrico cadastro georreferenciado de parte da Rodovia Municipal de acesso ao distrito de Copacabana do Norte.

ERRATA

Foi publicado no dia 09/07/2017 no Jornal O REGIONAL – Edição n.º 2902, página 9, o EXTRATO do 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01162 – ADITIVO DE PRAZO.

Onde se lê:
OBJETO: 3º Termo Aditivo prazo ao contrato e termos aditivos, com vencimento em 01 de Julho de 2017, por mais 60 dias, até a data de 30 de Agostos de 2017.

Lê-se:
OBJETO: 3º Termo Aditivo prazo ao contrato e termos aditivos, com vencimento em 01 de Junho de 2017, por mais 80 dias, até a data de 20 de Agostos de 2017.

São Jorge do Ivai - PR, 03 de Julho de 2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: F. W. COMUNICAÇÕES LTDA - ME
OBJETO: Quarto termo aditivo de prazo e preço a ata de registro de preços nº 12/2014.
Valor: R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), sendo 9 parcelas iguais e sucessivas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.05.001.43.2.005	Serviços de Administração Geral
3.3.90.39.00.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes

Vigência: 01/08/2017 à 30/04/2018
DATA: 1 de agosto de 2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: SARANDI TRATORES LTDA
OBJETO: Primeiro termo aditivo de quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) do item 1 (um) referente a ata de registro de preços nº 34/2016.
Valor: R$ 30.625,00 (trinta mil seiscentos e vinte e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.02.12.332.0013.1.024	Manutenção da Malha Viária Municipal
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência: até 30 de setembro de 2017.
DATA: 13 de julho de 2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016.

(PARA FINS DE PUBLICAÇÃO)

Processo administrativo nº: 83/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, Estado do Paraná
CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Equilibrio econômico-financeiro da ata de registro de preços
PRODUTO: EFORTIL 1 ML
VALOR ADITIVADO: de R$ 1,01 para R$ 1,06
FUNDAMENTO: Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8666/93
DATA: 25/05/2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 39/2017 - PR
Processo Administrativo: 63/2017
Processo de Licitação: 63/2017
Data do Processo: 23/06/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 63/2017
b) Licitação Nr.: 39/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/08/2017
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresas especializadas em projetos educacionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme esepcificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I,

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002783 - BRINK PLAY METODOS E MATERIAIS DIDATICOS	15	0,0000	200.450,00
	15		200.450,00

São Jorge do Ivai, 2 de Agosto de 2017.

ANDRÉ LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017
Matéria veiculada na edição nº 2864 de 15/01/2017, página 10 do Jornal O Regional.
Onde se lê: OI S.A. CNPJ: 76.535.764/0001-43
Leia-se: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0020-76.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017
Matéria veiculada na edição nº 2864 de 15/01/2017, página 10 do Jornal O Regional.
Onde se lê: vigência de 02/01/2017 até 31/12/2017
Leia-se: vigência de 02/03/2017 até 01/03/2018.

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Vereador Ângelo Sossai, S/N -
São Jorge do Ivaí - PR
CEP: 87190-000 email: cmdca_sji@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

SÚMULA: Aprova ao Termo de Adesão e o Plano de Ação de" AFAI - Atenção ás Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa" Oriundos de Transferência de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere a Lei Municipal Nº 034/2010 de 04 de novembro de 2010 e publicações posteriores e considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de julho de2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprova o termo de Adesão e o Plano de Ação de AFAI – Atenção ás famílias dos adolescentes Internados por Medidas Socioeducativa com o objetivo de regulamentar a transferência automática de recursos do FIA/PR ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São Jorge do Ivaí.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 28 julho de 2017

MARLI MARTINS DA SILVA BARDUCO
Presidente CMDCA

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº50/2017

SÚMULA: Dispõe sobre reposição de percentual sobre tarifas e preços públicos cobrados pelo SAMAE.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei e, considerando a art.6º, §2, da Lei nº174/93 que dispõe sobre a Criação da Entidade Municipal de Serviços Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE; considerando a necessidade de manutenção da sustentabilidade econômico-financeira da autarquia prevista no art. 29 da Lei Federal 11.445/07 e considerando a manifestação do ente regulador ORCISPAR contida no oficio nº014/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aplicado o percentual de 33,54% (trinta e três vírgula cinquenta e quatro porcento) sobre todas as tarifas e preços públicos cobrados pelo SAMAE em decorrência dos serviços de água e esgoto, a título de revisão periódica, devidamente aprovado pelo ente regulador ORCISPAR.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 30(trinta) dias após a data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 04 de Agosto de 2017.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE PARANAPOEMA
TABELA TARIFÁRIA
TARIFAS DE ÁGUA

FAIXA DE CONSUMO	VALORES TARIFÁRIOS
CATEGORIA"A"	
RESIDENCIAL	EM R$
Até 10 m3	24,13
De 11 a 15 m3	27,54 + 3,41 por m3
De 16 a 25 m3	45,23 + 4,05 por m3
De 26 a 50 m3	86,75 +5,07 por m3
Acima de 50 m3	213,50 +5,31 por m3

CATEGORIA "B"	VALORES TARIFÁRIOS
COMERCIAL / INDUSTRIAL	
Até 10 m3	43,48
Acima de 10 m3	43,48 + 4,28

Diâmetro de Ligação p/todas as categoria	A Vista	02 Pgtos	03 Pgtos	04 Pgtos	05 Pgtos
Até 25 mm	R$ 199,13	R$ 99,56	R$66,37	R$ 49,78	R$ 39,82

OUTRAS TARIFAS ESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
No Cavalete por falta de pagamento	R$ 17,24
No cavalete com ligação normal	R$ 17,24
Danificação do Hidrômetro	R$ 137,92
DESLIGAMENTO	
Por solicitação do Usuário	R$ 8,61
SERVIÇOS	
Deslocamento de Cavalete	R$ 34,48
Serviços de Reparo	Cobrar valor sobre peças utilizadas
TAXAS	
Emissão de 2º via da conta de Água	R$ 1,37
Emissão de comprovante de residência	R$ 1,37

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.91/2015, objetivando a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEME SEGREGAÇÃO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS E AFINS NO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL.. decorrente de Inexigibilidade nº 7/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE COLORADO inscrita no CNPJ sob nº. 17.970.984/0001-36. aditivam o contrato com término 14/07/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 14 de julho de 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.91/2015, objetivando a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEME SEGREGAÇÃO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS E AFINS NO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL.. decorrente de Inexigibilidade nº 7/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE COLORADO inscrita no CNPJ sob nº. 17.970.984/0001-36. aditivam o contrato na importância de R$ 38.972,40 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 14 de julho de 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 112, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e dá outras providências.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal n.º 861/2013, de 17/04/2013.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para o Biênio 2017 a 2019, com a seguinte composição:

I **Representantes do Poder Executivo Municipal:**
- Ana Paula de Oliveira - Titular
- Regina Nascimento Vieira Tsei – Suplente
- Maria de Fátima da Silva Almeida – Titular
- Maria Solange Vilanova Grizio – Suplente

II **Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:**
- Lucas Henrique Barbosa Alves – Titular
- Luciane dos Santos Moreira – Suplente

III **Representante dos Diretores da Educação Básica Pública:**
- Rosenei Onice Pereira – Titular
- Eliana Pereira de Almeida Ferrari – Suplente

IV **Representante dos Servidores Técnico-Administrativo da Educação Básica Pública:**
- Luciane Macedo Carneiro – Titular
- Tony Fernando Bartelli – Suplente

V **Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**
- Ana Paula Bim Maldonado – Titular
- Cleide Lopes – Suplente
- Maria de Fátima da Silva – Titular
- Silvia Inácio dos Santos – Suplente

VI **Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:**
- Fátima Aparecida Ribeiro - Titular
- Lúcia Barbosa Sonego – Suplente
- Vitor Berto da Silva – Titular
- Estênio Rodrigues Simões - Suplente

VII **Representante do Conselho Municipal de Educação:**
- Diego Floripes de Souza – Titular
- Milena Ferreira Guimarães - Suplente

Parágrafo Único - Este conselho nomeará sua Diretoria em reunião ordinária que deverá ser marcada para este fim.

Art. 2.º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 106/2017, de 25 de julho de 2017.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inajá – PR, 01 de agosto de 2017.

EDUARDO CINTRA LUGLI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 110/2017,
DE 31 DE JULHO DE 2017.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o REQUERIMENTO datado e protocolado em 31/07/2017,

D E C R E T A:

Art. 1.º - EXONERAR desde **31 de julho de 2017**, o **SR. NELSON JESUS DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 13.523.970-4/SSP-PR e C.P.F. n.º 128.393.278-48, do exercício do cargo em comissão denominado **ASSESSOR DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO,** símbolo CC4, a partir desta data.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2017.

Eduardo Cintra Lugli
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 113/2017,
DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a manutenção da Gestão Administrativa 2017/2020,

D E C R E T A:

Art. 1.º - EXONERAR os senhores abaixo relacionados do exercício de seus cargos comissionados nesta data, **01 de agosto de 2017**:

NOME	RG	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Aline Beatriz Ferreira Rodrigues	7.633.230-4/PR	Diretor da Divisão de Promoção Social	CC3
Cícero Ferreira	4.845.546-8/PR	Assessor do Diretor da Divisão de Promoção Social	CC5
Geverson dos Santos Specot	10.870.869-7/PR	Assessor do Diretor da Divisão de Merenda Escolar	CC5
Simone do Carmo Santos	9.882.926-1/PR	Assessor do Diretor da Divisão de Ensino Fundamental	CC5

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

Eduardo Cintra Lugli
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 105/2017
DATA: 01 DE AGOSTO DE 2017.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 106 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
Gilvani Francisco dos Santos	Agente Com. De Saúde	02/05/2001	2016/2017	03/07/2017 a 01/08/2017
Denize Teodoro Maroldi	Aux. De Serviços Gerais	20/06/2016	2016/2017	10/07/2017 a 08/08/2017
Kelly Andrea Bogo	Escriturário	05/05/2016	2016/2017	10/07/2017 a 08/08/2017
Francivanda Ferreira Lima	Aux. De Enfermagem	07/01/2008	2016/2017	10/07/2017 a 08/08/2017
Alexandra da Silva Almeida	Enfermeira	02/01/2012	2016/2017	02/08/2017 a 31/08/2017
Ana Caroline dos Santos Rocha	Assistente Social	26/01/2015	2016/2017	02/08/2017 a 31/08/2017
Talita Fernandes Braz Soares	Farmaceutica	21/09/2015	2015/2016	07/08/2017 a 05/09/2017

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
Em 01 de agosto de 2017.

Eduardo Cintra Lugli
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 114/2017,
DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a manutenção da Gestão Administrativa 2017/2020,

D E C R E T A:

Art. 1.º - NOMEAR os senhores abaixo relacionados para o exercício de cargos comissionados conforme discriminados a partir desta data, **02 de agosto de 2017**:

NOME	RG	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Aline Beatriz Ferreira Rodrigues	7.633.230-4/PR	Diretor da Divisão de Ação Social	CC3
Cícero Ferreira	4.845.546-8/PR	Assessor do Diretor da Divisão de Merenda Escolar	CC5
Geverson dos Santos Specot	10.870.869-7/PR	Assessor do Diretor da Divisão de Ensino Fundamental	CC5
Simone do Carmo Santos	9.882.926-1/PR	Assessor do Diretor do Departamento de Educação	CC4

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE AGOSTO DE 2017.

Eduardo Cintra Lugli
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 106/2017
DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme Requerimento datado e protocolado em 01/08/2017,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES** de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, desta data **01/08/2017**, a Sra. **VALDICEIA DA SILVA FUKUOKA**, portadora do CPF n.º 043.760.039-48, Servidora Pública Municipal no cargo de **ESCRITURÁRIO**, admitida em 01/08/2012, conforme Art. 145, da Lei Municipal 402/90, de 28/08/1990.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ.
Em 01 de agosto de 2017.

Eduardo Cintra Lugli
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

PORTARIA Nº 0114/2017

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

CONCEDER, Licença Premio a ServidoraJAQUELINE CAMARGO FERREIRA LIMA, portadora do CPF nº 055.696.709-71, que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, a que se fez jus no período de 14 de maio de 2012 a 13 de maio de 2017, de acordo com a Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de nº 100/93 de 18 de janeiro de 1993, a qual será concedida a partir de 29 de maio de 2017 à 04 de setembro de 2017, sendo seu retorno em 05 de setembro de 2017.

Santa Inês, em 03 de agosto de 2017.
REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Bruno Vieira Luvisotto
- PREFEITO MUNICIPAL –

PORTARIA Nº 0115/2017

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Conceder, 30 (trinta) dias de férias ao funcionárioCLAUDINEI HIPÓLTO, portador do CPF nº 407.647.459-72, que exerce a função de Escriturário II, a partir de 07 de agosto de 2017, a que fez jus no período de 31 de janeiro de 2013a 30 de janeiro de 2014, sendo seu retorno em 06 de setembro de 2017.

Santa Inês, em 03 de agosto de 2017.
REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Bruno Vieira Luvisotto
- PREFEITO MUNICIPAL –

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 122/2017
PREGÃO PRESENCIAL 69/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: DAVANZO & DAVANZO SERVIÇOS LTDA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO EM SUPORTE BÁSICO A VITIMAS DE TRAUMA, DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Duração: 12 meses.
Valor: R$ 5.150,00 (Cinco mil cento e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 04 de agosto de 2017.
Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 04 de agosto de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 69/2017 - PR
Processo Administrativo: 132/2017
Processo de Licitação: 124/2017
Data do Processo: 19/07/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 124/2017
b) Licitação Nr.: 69/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/08/2017
e) Data da Adjudicação: 04/08/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO EM SUPORTE BÁSICO A VITIMAS DE TRAUMA, DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 003680 - DAVANZO E DAVANZO SERVIÇOS LTDA ME	1	0,0000	5.150,00
	1		5.150,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.053.3.3.90.39.00.00.00.00 (330) Saldo: 18.386,24

Ourizona, 4 de Agosto de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 123/2017
PREGÃO PRESENCIAL 70/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: FABIO DE JESUS BARBOSA 08837852770
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AULAS DE CAPOEIRA PARA SEREM REALIZADAS NO CRAS E CLUBE DO FANDÓ, ATENDENDO O PUBLICO DO SCFV (SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO
Duração: 12 meses.
Valor: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Data da Assinatura: 04 de agosto de 2017.
Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 04 de agosto de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 70/2017 - PR
Processo Administrativo: 133/2017
Processo de Licitação: 125/2017
Data do Processo: 19/07/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 125/2017
b) Licitação Nr.: 70/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/08/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AULAS DE CAPOEIRA PARA SEREM REALIZADAS NO CRAS E CLUBE DO FANDÓ, ATENDENDO O PUBLICO DO SCFV (SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) DO MUNICÍPIO

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 003689 - FABIO DE JESUS BARBOSA 08837852770	1	0,0000	8.000,00
	1		8.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (449) Saldo: 21.720,00

MANOEL RODRIGO AMADO

JORNAL O REGIONAL SEMANAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 135/2017

SÚMULA – Dispõe sobre Cumprimento de estágio probatório e efetivação de Servidoras do Quadro do Magistério Público Municipal na forma que especifica.

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito do Município de Ourizona, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº. 784/2013 de 26 de Setembro de 2013.

DECRETA

Art. 1º. Fica efetivada, no seu respectivo cargo, a servidora adiante nominada, por ter cumprido o estágio probatório, conforme informação da Divisão de Recursos Humanos.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA DA NOMEAÇÃO	EFETIVADA A PARTIR DE:
ROSELI APARECIDA DA SILVA CREVELARO	PROFESSORA	01/08/2014	02/08/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº.134/2017

SÚMULA – Exonera Chefe da Seção Coordenação Pedagógica de Ensino Fundamental.

O Senhor MANOEL RODRIGO AMADO Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada a senhora CAMILA CREPALDI BORSATTO – R.G. nº 10.311.534-5-PR., ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA SEÇÃO COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL, símbolo CC-3, a partir de 31/07/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 31 dias do mês de JULHO de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 075/2017

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Designar a pregoeira e equipe de apoio do Município de Ourizona nomeada pelo Decreto 04/2017 de 02/01/2017, para proceder junto a Câmara Municipal de Ourizona a abertura do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial de n. 001/2017, sem ônus para o Executivo Municipal, em caráter revogatório ao termino do processo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 04 DE AGOSTO DE 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56/2017
CERTAME: TOMADA DE PREÇOS 01/2017
CONTRATO: 72/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

DO OBJETO: DO OBJETO: TOMADA DE PREÇOS, tipo TÉCNICA E PREÇO, objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DO VALOR TOTAL; R$ 85.860,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
03.002.04.122.0003.2036.3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 28 de julho de 2018, contados a partir de 28 de julho de 2017.
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 70/2017
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 37/2017

CONTRATO: 73/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: JARDIM OLINDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

DO VALOR TOTAL; RS 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

05.004.15.451.0034.2044.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2045.3.3.90.30.00.00 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2099.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2100.3.3.90.30.00.00 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 31 de dezembro de 2017 contados a partir de 04 de agosto de 2017.
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76 970 375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOSN° 046/2017-PMSI
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Urnas e Serviços Funerários. Data17/08/2017. Abertura 9:00hs Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser adquiridas no Setor de Licitação da P.M.Sto Inácio, Fone (044) 352.1222 .
Sto Inácio Pr. 04de Agosto de 2.017.

CIRO YUJI KOGA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOSN° 045/2017-PMSI
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem de pneus. Data16/08/2017. Abertura 9:00hs Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser adquiridas no Setor de Licitação da P.M.Sto Inácio, Fone (044) 352.1222 .
Sto Inácio Pr. 04de Agosto de 2.017.

CIRO YUJI KOGA
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 040/2017-FMS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017-FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: RENATO GROTTO & CIA LTDA-ME
CNPJ 19.982.699/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DO SETO PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE .
VALOR TOTAL R$-17.840,40 (Dezessete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos) .
DURAÇÃO: 02/08/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO RENAULT/MASTER PL ALS 1082	SERV	24,00	129,00	3.096,00
LOTE: 001 -	2	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO STRADA (VIGILANCIA) PL AWM 3317	SERV	12,00	62,80	753,60
LOTE: 001 -	3	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO PEUGEOT/BOXER MATRICAR 16PL BAM 7456 AMB.	SERV	12,00	129,00	1.548,00
LOTE: 001 -	4	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO RENAULT/MASTER TCA MICPL BAX 8394 AMB.	SERV	12,00	129,00	1.548,00
LOTE: 001 -	5	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO FIAT/DOBLOPL AWV 8914 AMB.	SERV	12,00	89,70	1.076,40
LOTE: 001 -	6	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO FIAT/DUCATO MC TCAPL AYW 6797 AMB.	SERV	24,00	129,00	3.096,00
LOTE: 001 -	7	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO I/CHEVROLET CLASSIC LSPL AXO 4801 VIGIA	SERV	12,00	62,80	753,60
LOTE: 001 -	8	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO I/FIAT SIENA EL 1.4 FLEXPL BAL 8116	SERV	12,00	59,80	717,60
LOTE: 001 -	9	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO I/FIAT SIENA EL FLEXVERMELHO PL AUG 5647	SERV	12,00	59,80	717,60
LOTE: 001 -	10	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LT PL BBC 3656	SERV	12,00	59,80	717,60
LOTE: 001 -	11	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO I/M BENS SPRINTER THPL AQJ 2467 AMB.	SERV	12,00	159,00	1.908,00
LOTE: 001 -	12	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULOFIAT/DUCATO PL FQV 8160	SERV	12,00	159,00	1.908,00
		TOTAL				17.840,40

SANTO INACIO PR.,03 DE AGOSTO DE 2.017.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017-FMS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 014/2017, de 09 de Janeirode 2017, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017-FMS, e adjudicar o seu objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DO SETOR DE SAUDE DO MUNICIPIO,as empresas: RENATO GROTTO & CIA LTDA -ME, CNPJ 19.982.699/0001-60.
LOTE 001

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO RENAULT/MASTER PL ALS 1082	SERV	24,00	129,00	3.096,00
2	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO STRADA (VIGILANCIA) PL AWM 3317	SERV	12,00	62,80	753,60
3	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO PEUGEOT/BOXER MATRICAR 16PL BAM 7456 AMB.	SERV	12,00	129,00	1.548,00
4	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO RENAULT/MASTER TCA MICPL BAX 8394 AMB.	SERV	12,00	129,00	1.548,00
5	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO FIAT/DOBLOPL AWV 8914 AMB.	SERV	12,00	89,70	1.076,40
6	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO FIAT/DUCATO MC TCAPL AYW 6797 AMB.	SERV	24,00	129,00	3.096,00
7	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO I/CHEVROLET CLASSIC LSPL AXO 4801 VIGIA	SERV	12,00	62,80	753,60
8	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO I/FIAT SIENA EL 1.4 FLEXPL BAL 8116	SERV	12,00	59,80	717,60
9	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO I/FIAT SIENA EL FLEXVERMELHO PL AUG 5647	SERV	12,00	59,80	717,60
10	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LT PL BBC 3656	SERV	12,00	59,80	717,60
11	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULO I/M BENS SPRINTER THPL AQJ 2467 AMB.	SERV	12,00	159,00	1.908,00
12	SERVIÇO DE LAVAGEM VEÍCULOFIAT/DUCATO PL FQV 8160	SERV	12,00	159,00	1.908,00
	TOTAL				17.840,40

Declarando como vencedora a empresa:**LOTENº 001:** Empresa- RENATO GROTTO & CIA LTDA -ME, CNPJ 19.982.699/0001-60 , valor de R$-17.840,40 (Dezessete mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Santo Inácio, 02de Agosto de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76 970 375/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIALN° 018/2017-FMS

Objeto: Aquisição de Óculos com lentes. Data : 17/08/2017. Abertura: 14:00hs Informações complementares e aquisição do Edital Fone (044) 3352.1222 .
Sto Inácio Pr., 04de Agosto de 2.017.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2017-FMS
PREGÃO PRESENCIALNº 010/2017

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** ARTEFATOS DE COURO DALEM LTDA CNPJ Nº 82.262.718/0001-10
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE CONSUMO (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER ASECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (VIGIA SUS).
- **Valor do Contrato**: R$-19.840,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 31/12/2017
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 01/08/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2017-FMS
PREGÃO PRESENCIALNº 010/2017

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** CAROL COMERCIAL EIRELI ME CNPJ Nº 10.867.300/0001-26
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE CONSUMO (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER ASECRETARIA DE SAUDE .
- **Valor do Contrato**: R$-11.567,60 (Onze Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 31/12/2017
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 01/08/2017.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2017-FMS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 002/2016, de 04 de Janeirode 2016, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-FMS, e adjudicar o seu objeto AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO " EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL", PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO VIGIASUS, as empresas:

ARTEFATOS DE COURO DALEM LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA: PROTETOR SOLAR FPS 60 COM REPELENTE, COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES	LUVEX	FR	50,00	42,00	2.100,00
1	10	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE: C AMISA EM ALGODÃO DE MANGA LONGA COM SLOGAN VIGIASUS BORDADO (INDICAÇÃO DOS TAMANHOS POR OCASIÃO DO PEDIDO).	EQUIPAT	UNID	65,00	70,00	4.550,00
1	11	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE: C AMISA EM ALGODÃO DE MANGA CURTA COM SLOGAN VIGIASUS BORDADO (INDICAÇÃO DOS TAMANHOS POR OCASIÃO DO PEDIDO).	EQUIPAT	UNID	65,00	70,00	4.550,00
1	12	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE:CA LÇA JEANS (INDICAÇÃO DOS TAMANHOS POR OCASIÃO DO PEDIDO).	EQUIPAT	UNID	65,00	80,00	5.200,00
1	13	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE: J AQUETA EM TACTEL COM SLOGAN VIGIASUS BORDADO (INDICAÇÃO DOS TAMANHOS POR OCASIÃO DO PEDIDO).	EQUIPAT	UNID	26,00	113,50	2.951,00
1	15	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE: J ALECO TIPO HOSPITALAR DE MANGA LONGA(INDICAÇÃO DOS TAMANHOS POR OCASIÃO DO PEDIDO).	EQUIPAT	UNID	10,00	48,90	489,00
TOTAL							19.840,00

CAROL COMERCIAL EIRELI ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S PARA AGENTES DE ENDEMIAS: C HAPÉU TIPO SAVANA COM PROTEÇÃO PARA O PESCOÇO	ATACADAO DA INDUSTRIA	UNID	24,00	47,90	1.149,60
1	3	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S PARA AGENTES DE ENDEMIAS: Ó CULOS EM POLICARBONATO LENTE ESCUROS	KALIPSO	UNID	24,00	9,40	225,60
1	4	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S PARA AGENTES DE ENDEMIAS: L UVA EM LÁTEX NITRÍLICO, CAIXA COM 100 PARES	NOBRE	CX	20,00	43,90	878,00
1	5	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA SEMI-FACIAL ACOMPANHADA D E CARTUCHOS E FILTROS	CARBOGRAFITE	UNID	10,00	219,50	2.195,00
1	6	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL : RESPIRADOR SEMI FACIAL DESCARTÁVE L COM VÁLVULA TIPO PFF 2-VO	PROSEFETY	UNID	100,00	4,40	440,00
1	7	CAIXAS TÉRMICAS DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 3 LITROS PARA ENVIO DE AMO STRAS	ISOTERM	UNID	10,00	9,70	97,00
1	8	BOLSAS PARA AGENTES DE ENDEMIAS (BOLSA TIPO MOCHILA EM MATERIAL RESIS TENTE)	BOLSAS INDEPENDENCIA	UNID	24,00	139,50	3.348,00
1	9	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE: C OTURNO UNISSEX (BOTINA TIPO COTURNO NOBUCK) (INDICAÇÃO DOS TAMANHOS POR OCASIÃO DO PEDIDO).	CRIVAL	PAR	26,00	89,90	2.337,40
1	14	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE: P ARES DE MEIA DE CANO MÉDIO, UNISSEX, NA COR BRANCA, COMPOSIÇÃO DE ALGODÃO (INDICAÇÃO DOS TAMANHOS POR OCASIÃO DO PEDIDO).	STARK	UNID	130,00	6,90	897,00
TOTAL							11.567,60

Declarando como vencedoras as empresas:ITEM 001: ARTEFATOS DE COURO DALEM LTDA, CNPJ 82.262.718/0001-10, no valor de R$-42,00 (Quarenta e dois reais) ; ITEM 002: EMPRESA: : CAROL COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ 10.867.300/0001-26, no valor de R$-47,90 (Quarenta e sete reais e noventa centavos); ITEM 003 CAROL COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ 10.867.300/0001-26, no valor de R$-9,40 (Nove reais e quarenta centavos); ITEM 004 CAROL COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ 10.867.300/0001-26, no valor de R$-43,90 (Quarenta e três reaie e noventa centavos); ITEM 005 CAROL COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ 10.867.300/0001-26, no valor de R$-219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos); ITEM 006 CAROL COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ 10.867.300/0001-26, no valor de R$-4.40 (Quatro reais e quarenta centavos); ITEM 007 CAROL COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ 10.867.300/0001-26, no valor de R$-9,70 (Nove reais e setenta centavos); ITEM 008 CAROL COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ 10.867.300/0001-26, no valor de R$-139,50 (Cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos); ITEM 009 CAROL COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ 10.867.300/0001-26, no valor de R$-89,90 (Oitenta e nove reais e noventa centavos); ITEM 010 ARTEFATOS DE COURO DALEM LTDA, CNPJ 82.262.718/0001-10, no valor de R$-70,00 (Setenta reais); ITEM 011 ARTEFATOS DE COURO DALEM LTDA, CNPJ 82.262.718/0001-10, no valor de R$-70,00 (Setenta reais); ITEM 012 ARTEFATOS DE COURO DALEM LTDA, CNPJ 82.262.718/0001-10, no valor de R$-80,00 (Oitenta reais); ITEM 013 ARTEFATOS DE COURO DALEM LTDA, CNPJ 82.262.718/0001-10, no valor de R$-113,50 (Cento e treze reais e cinquenta centavos); ITEM 014 CAROL COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ 10.867.300/0001-26, no valor de R$-6,90 (Seis reais e noventa centavos); ITEM 015 ARTEFATOS DE COURO DALEM LTDA, CNPJ 82.262.718/0001-10, no valor de R$-48,90 (Quarenta e oito reais e noventa centavos).

Santo Inácio, 01de Agosto de 2017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 033/2017-FMS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017-FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: LARISMED IND. E COM. DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ 03.860.740/0001-96
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO DA UBS DO MUNICIP PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE .
VALOR TOTAL R$-41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais) .
DURAÇÃO: 31/07/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 -	1	ATADURA DE CREPE13 FIOS 10 X 1,20 (IND) 18 FIOS	GAZETEX	PCT	350,00	6,44	2.254,00
LOTE: 004 -	2	ATADURA DE CREPE13 FIOS 20 X 1,20 (IND) 18 FIOS	GAZETEX	PCT	400,00	13,64	5.456,00
LOTE: 004 -	3	ATADURA DE CREPE 13 FIOS15 X 1,20 (IND) 18 FIOS	GAZETEX	PCT	450,00	9,98	4.491,00
LOTE: 004 -	4	COLETOR DE MAR. PERFURO CORTANTE13 LITROS	DESCARBOX	UNID	120,00	3,31	397,20
LOTE: 004 -	5	COLETOR DE MAT. PERFURO CORTANTE 07 LITROS	DESCARBOX	UNID	120,00	2,95	354,00
LOTE: 004 -	6	COMPRESSA DE GASE7.5 X 7.5 13 FIOS C/ 500	LARISMED	PCT	500,00	17,49	8.745,00
LOTE: 004 -	7	EQUIPO MACROGOTAS C/ ROLDANA FLEXIVEL C/INJ.C/1	LABOR IMPORT	UNID	3.000,00	1,21	3.630,00
LOTE: 004 -	8	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL MACRO FLEXIVEL C/1	DESCARPACK	UNID	400,00	1,78	712,00
LOTE: 004 -	9	ESPARADRAPO 10 X 4,5C/ CAPA	MISNER	UNID	300,00	6,96	2.088,00
LOTE: 004 -	10	FIO DE ALGODÃO 0- 15X45CM CX 24 UNID.	TECHNOFIO	CX	1,00	39,45	39,45
LOTE: 004 -	11	FIO DE ALGODÃO 1 - 15X45CM CX 24 UNID.	TECHNOFIO	CX	1,00	41,66	41,66
LOTE: 004 -	12	FIO DE ALGODÃO 2- 15X45CM CX 24 UNID.	TECHNOFIO	CX	1,00	39,45	39,45
LOTE: 004 -	13	FIO DE ALGODÃO 3 - 15X45CM CX 24 UNID.	TECHNOFIO	CX	1,00	39,44	39,44
LOTE: 004 -	14	FITA ADESIVA 16X50MTS	EUROCEL	UNID	30,00	2,59	77,70
LOTE: 004 -	15	FITA MICROPORE 25 X 10M	MISNER	RL	200,00	2,36	472,00
LOTE: 004 -	16	FRALDA GERIÁTRICADESCARTAVEL TAM G C/ 8	DESCARPACK	PCT	100,00	10,06	1.006,00
LOTE: 004 -	17	FRALDA GERIÁTRICADESCARTAVEL TAM. MC/ 8	DESCARPACK	PCT	100,00	10,31	1.031,00
LOTE: 004 -	18	FRALDA GERIATRICA EG	DESCARPACK	PCT	100,00	14,92	1.492,00
LOTE: 004 -	19	FRALDA GERIATRICA P C/ 10 UNID	DESCARPACK	PCT	50,00	10,45	522,50
LOTE: 004 -	20	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO 300 ML	BIOBASE	UNID	400,00	1,29	516,00
LOTE: 004 -	21	INDICADOR BIOLÓGICO (CLEAN TEST) ALTOCLAVEC/1	CLEAN-UP	UNID	200,00	4,77	954,00
LOTE: 004 -	22	LIDOCAINA 2 % GELÉIAC/ 20 GR	PHARLAB	TB	200,00	2,59	518,00
LOTE: 004 -	23	LUVA ESTERIL 7.0 C/1	MAXITEX	UNID	300,00	1,35	405,00
LOTE: 004 -	24	LUVA ESTERIL 7.5 C/1	MAXITEX	UNID	300,00	1,35	405,00
LOTE: 004 -	25	LUVA PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UNID.	NUGARD	CX	90,00	19,68	1.771,20
LOTE: 004 -	26	LUVA PROCEDIMENTO MEDIOC/100 UNID.	NUGARD	CX	90,00	19,68	1.771,20
LOTE: 004 -	27	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENO C/100UNID.	NUGARD	CX	90,00	19,68	1.771,20
		TOTAL					41.000,00

SANTO INACIO PR.,01 DE AGOSTO DE 2.017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 034/2017-FMS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017-FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ 23.121.920/0001-63
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO DA UBS DO MUNICIP PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE .
VALOR TOTAL R$-2.680,00 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta Reais) .
DURAÇÃO: 31/07/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 -	1	SACO DE LIXO BRANCO 100 LITROSPCT C/100UNID	NEK PLAST	PCT	10,00	47,65	476,50
LOTE: 005 -	2	SACO DE LIXO BRANCO 30 LITROSPCT C/100UNID	NEK PLAST	PCT	10,00	23,05	230,50
LOTE: 005 -	3	SACO DE LIXO BRANCO 50 LITROSPCT C/100UNID	NEK PLAST	PCT	10,00	30,45	304,50
LOTE: 005 -	4	SACO PRETO 100 LITROS C/ 100UNID	NEK PLAST	PCT	10,00	47,50	475,00
LOTE: 005 -	5	SACO PRETO 30 LITROS C/ 100UNID	NEK PLAST	PCT	10,00	19,75	197,50
LOTE: 005 -	6	SACO PRETO 50 LITROS C/ 100UNID	NEK PLAST	PCT	10,00	26,25	262,50
LOTE: 005 -	7	SACO VERDE 30 LITROS C/ 100UNID	NEK PLAST	PCT	10,00	35,60	356,00
LOTE: 005 -	8	SACO VERDE 50 LITROS C/ 100UNID	NEK PLAST	PCT	10,00	37,75	377,50
		TOTAL					2.680,00

SANTO INACIO PR.,01 DE AGOSTO DE 2.017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 031/2017-FMS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017-FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: A. D. DAMINELLI - EIRELI - ME
CNPJ 10.749.758/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO DA UBS DO MUNICIP PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE .
VALOR TOTAL R$-12.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais) .
DURAÇÃO: 31/07/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
[illegible]							

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76 970 375/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 036/2017-FMS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017-FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA. - ME
CNPJ 11.138.620/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES.
VALOR TOTAL R$-51.320,00 (Cinqüenta e Um Mil, Trezentos e Vinte Reais) .
DURAÇÃO: 31/07/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	2	ALIMENTO PRONTO PARA O CONSUMO SABOR CHOCOLATE COM INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES. DESENVOLVIDO PENSANDO NAS NECESSIDADES DO PACIENTE IDOSO. ²,³. RICO EM CÁLCIO, FERRO, FÓSFORO, ZINCO, COBRE, SELÊNIO, VITAMINAS A,D,E,C,B6,B1 E K, ÁCIO PANTOTÊNICO E ÁCIDO FÓLICO. CONTÉM POR PORÇÃO (200ML): 16G DE PROTEÍNA, 480MG DE CÁLCIO, 4,8 µG DE VITAMINA D E 1,6G DE FIBRAS. SABOR CHOCOLATE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 370G .	NUTREN S. NESTLE	LT	60,00	52,00	3.120,00
LOTE: 001 -	3	MODULO DE PROTEINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. FONTE DE PROTEINA 100 % WHEY PROTEIN ISOLADO. COM NO MINIMO DE 92% DE PROTEINA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. COM COLHER DE NO MINIMO DE MEDIDA DE 6G OFERECENDO MINIMO DE 5,5G DE PROTEINA POR DOSE. LATA 250G.	WEY PROTEIN I.VITAFOR	LT	160,00	82,00	13.120,00
LOTE: 001 -	4	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCA LÓRICA, NORMOPROTEÍCA COM 1.0 KCAL/ML, ADEQUADA PARA ATENDER NECESSIDADES INDIVIDUAIS, RICA EM FIBRAS E FOS. LITRO	JEVITY ABBOTT	LT	120,00	16,50	1.980,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	FORMULA ENTERAL LIQUIDA, FORMULADA ESPECIALMENTE PARA PACIENTES GRAVES COM NECESSIDADE DE IMUNONUTRIÇÃO E CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS. NUTRIÇÃO À BASE DE PEPTÍDEOS E AMINOÁCIDOS LIVRES, OTIMIZANDO A ABSORÇÃO E FAVORECENDO O BALANÇO NITROGENADO POSITIVO; HIPERCALÓRICA (1,3KCAL/ML), COM >20% DE PREOTEÍNA (20,5%), HIPOLIPÍDICA (25%) E COM BAIXA OSMOLALIDADE (385MOSM/KG DE ÁGUA). SUPLEMENTADA COM OLIGOELEMENTOS, VITAMINA A, VITAMINA E, ARGININA (8G/L). ISENTA DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. 200ML	PERATIVE ABBOT	LT	100,00	13,50	1.350,00
LOTE: 001	6	FÓRMULA INFANTIL CONSTITUÍDA 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES COM TCM, ß-PAL MITATOS, DHA E ARA, SEM ADIÇÃO DE LACTOSE PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA A MÚLTIPLOS ALIMENTOS OU ALERGIA A HIDROLISADOS PROTEICOS COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL 6-8. COM 10% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES)45% DE CARBOIDRATO (88% XAROPE DE MILHO, 10% AMIDO DE BATATA, 2% MALTODEXTRINA)45% DE GORDURAS (26% TCM, 23% ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, 21% ÓLEO DE CANOLA, 17% ÓLEO DE GIRASSOL, 11% OLEÍNA DE PALMA, 1% ÓLEO DE C. COHNII RICO EM DHA, 1% ÓLEO DE M. ALPINA RICO EM ARA).LACTOSE 0G/100ML.SEM SABOR.NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G.	ALFAMINO NESTLE	LT	20,00	135,00	2.700,00
LOTE: 001	11	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA USO ORAL OU ENTERAL, PARA AUX ILIAR NO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES OU COM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. NORMOCALÓRICA (1.0 CAL/ML) EM SUA DILUIÇÃO PADRÃO, COM 12% DE PROTEÍNA (70% CONCENTRADO PROTEICO DO LEITE, 16% CONCENTRADO PROTEICO DO SORO E 14% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), 53% DE CARBOIDRATO, PODENDO CONTER SACAROSE E 35% DE LIPIDEOS COM COMBINAÇÃO DE DHA E ARA. PRESENÇA DE PREBIÓTICOS (FOS) E PROBIÓTICOS. SABORES DIVERSOS: BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. LATA 400G	PEDIASURE ABBOTT	LT	180,00	27,50	4.950,00
LOTE: 001	12	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL ALTO TEOR DE ZINCO, MAGNÉS IO, SELÊNIO, VITAMINAS K, A, D, E, C, ÁCIDO FÓLICO E BIOTINA. OSMOLARIDADE DE 290 MOSM/L. LATA 400G	MUTREN 1.0 NESTLE	LT	130,00	40,00	5.200,00
LOTE: 001	13	É UMA FÓRMULA PADRÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOPROTEICA COM DENS IDADE ENERGÉTICA NORMAL, PARA USO ENTERAL OU ORAL. LATA 800 G	PLENI S NUTRICIUM	LT	300,00	36,00	10.800,00
LOTE: 001	14	FÓRMULA ENTERAL OU ORAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM ADEQUA DO TEOR DE CARBOIDRATOS , PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES PREDISPOSTOS A HIPERGLICEMIA E PARA AQUELES COM TOLERÂNCIA ANORMAL À INGESTÃO DE GLICOSE. COM NO MÁXIMO 300 MOSM/L DE OSMOLARIDADE , NORMOCALÓRICA (1,0 CAL/ML), COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, REPRESENTANDO ATÉ 20% DO VCT (17% OU 42 G/L), 49% DE LIPÍDEOS, SENDO A MAIOR PARTE PROVENIENTE DE GORDURA MONOINSATURADA E 33% DE CARBOIDRATOS (MALTODEXTRINA E FRUTOSE). PRESENÇA DE FIBRAS (14 G/L). SUPLEMENTADA COM M-INOSITOL. ISENTA DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. TETRAPAK DE 1000 ML	GLUCERNA ABBOTT	LT	180,00	19,00	3.420,00
LOTE: 001	15	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA COMPLEMENTAR A DIETA,MELHORANDO O APORTE NUT RICIONAL EM MOMENTOS DE MAIOR EXIGÊNCIA. COMPOSTO POR: 28 VITAMINAS E MINERAIS QUELATOS, FIBRAS PREBIÓTICAS (FOS E INULINA) E PROTEÍNA. ISENTO DE AÇÚCAR E GLÚTEN. LATA 400G.	NUTREN ACTIVE NESTLE	LT	130,00	36,00	4.680,00
		TOTAL					51.320,00

SANTO INACIO PR., 01 DEAGOSTO DE 2.017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 037/2017-FMS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017-FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ 09.396.523/0001-73
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES " LEITE EM PÓ", PARA SEREM DOADOS A PESSOA PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE .
VALOR TOTAL R$-4.110,00 (Quatro Mil, Cento e Dez Reais) .
DURAÇÃO: 31/07/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	7	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA FORMULADA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, C OM ADIÇÃO DE FERRO CONTENDO DHA E ARA. COM ADIÇÃO DE PREBIOTICOS, LATA 800G	APTAMIL 1/DANONE	LT	30,00	40,00	1.200,00
LOTE: 001	8	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINAS LACTEAS ENRIQUECIDO COM FERRO, IN DICADO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6MESES. ACRESCIDA DE CASEINA/SORO DO LEITE. OLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E MINERAIS. FONTE DE CARBOIDRATOS: LACTOSE E/OU MALTODEXRINA. COM DHA/ARA E PREBIOTICOS. LATA 800G	APTAMIL 2/DANONE	LT	30,00	36,00	1.080,00
LOTE: 001	9	FORMULA INFANTIL COM PREDOMINANCIA PROTEICA DE CASEI. ACRESCIDO DE OLE OS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NOS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA. LATA 800G	MILUPA 1/DANONE	LT	30,00	26,00	780,00
LOTE: 001	10	FORMULA INFANTIL COM PREDOMINANCIA PROTEICA DE CASEINA. ACRESCIDO COM OLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DOS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA. LATA 800G	MILUPA 2/DANONE	LT	30,00	35,00	1.050,00
		TOTAL					4.110,00

SANTO INACIO PR., 01 DEAGOSTO DE 2.017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 035/2017-FMS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017-FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA-ME
CNPJ 18.500.770/0001-69
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES " LEITE EM PÓ ".
VALOR TOTAL R$-2.450,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais) .
DURAÇÃO: 31/07/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ COM 28 VITAMINAS E MINERAIS. NORM OCALÓRICA (1.0KCAL/ML) EM SUA DILUIÇÃO PADRÃO, NORMOPROTÉICA (15% DO VCT) COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA ANIMAL. TEOR E QUALIDADE DE LIPÍDIOS DE ACORDO COM AHA,2009 (<35% DO VET EM LIPIDEOS E 7% DO VET EM GORDURA SATURADA). PRESENÇA DE FIBRAS COM DUPLA AÇÃO PREBIÓTICA (FOS E INULINA), COM NO MÍNIMO 10G/LITRO DO PRODUTO [illegible]	TROPHIC BIO	LT	100,00	24,50	2.450,00
		TOTAL					2.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa para fornecimento e plantio de Grama Esmeralda, para atender as diversas Secretarias desta municipalidade, conforme especificações e quantidades constantes no Edital inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:
Fornecedor: PALMIRA DE FATIMA MARTINS RIBEIRO - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 02.753.224/0001-08, com endereço na ROD MGT 120, S/N, KM: 70; Parte, Zona Rural, na Cidade de Dona Euzebia, Estado de Minas Gerais, CEP. 36.784-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	4.000	m2	GRAMA ESMERALDA, incluso mão de obra de plantio.	VCL	7,95	31.800,00

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.
4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.
4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.
4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.
5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado a servidor Francisco Carlos Navarro, matrícula nº. 514, portadora da CI/RG nº. 3.025.305-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 442.121.439-68 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 42/2017.
11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
11.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.
São Jorge do Ivaí, 28 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luís Bovo
Prefeito Municipal

PALMIRA DE FATIMA MARTINS RIBEIRO - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 02.753.224/0001-08, na ROD MGT 120, S/N, KM: 70; Parte, Bairro Zona Rural, na Cidade de Dona Euzebia, Estado de Minas Gerais, CEP nº. 36.784-000 neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. Jeferson Batista dos Santos, portador da carteira de identidade RG nº. 5.838.224-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 019.450.789-01.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de serviços de arbitragem para eventos esportivos a serem realizados no município de São Jorge do Ivaí, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:
Fornecedor: LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 75.472.746/0001-05, com endereço na Rua Laertes Munhoz, S/N, Bairro Centro, na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP. 87.600-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	60	JG	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUIÇO - 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO.	Liga de Nova Esperança	185,00	11.100,00
2	60	JG	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL - 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO	Liga de Nova Esperança	185,00	11.100,00
3	60	JG	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE TORNEIO DE FUTEBOL SUIÇO - 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO.	Liga de Nova Esperança	168,00	10.080,00
4	40	JG	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE TORNEIO OU CAMPEONATO DE VOLEIBOL - 2 ARBITROS E 1 APONTADOR	Liga de Nova Esperança	115,00	4.600,00
5	40	JG	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE TORNEIO OU CAMPEONATO DE VOLEIBOL DE PRAIA - 2 ÁRBITROS E 1 APONTADOR	Liga de Nova Esperança	115,00	4.600,00
6	50	LU	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO OU CAMPEONATO DE JUDÔ - 03 ARBITROS CENTRAIS E 06 MESARIOS.	Liga de Nova Esperança	118,00	5.900,00

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município. 4.3. Os serviços deverão ser prestados nos endereços constantes na requisição, que será enviada em um prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis da data da realização dos eventos.
4.4. Os árbitros deverão se apresentar ao local da realização do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário pré estabelecido para o evento.
4.5. Os árbitros deverão apresentar-se devidamente uniformizados, conforme a regra de suas modalidades e em porte de todos os materiais necessários para a realização do serviço.
[illegible]

SOCIAL REGIONAL

Santa Inês orgulha-se dos seus Atletas "apeanos" no Campeonato de Futsal na cidade de Apucarana, onde estes alunos disputaram o Campeonato dos jogos escolares do Paraná na modalidade masculino categoria atletas parcialmente hábeis. Os atletas Adalberto (conhecido como Nego), Ricardo (conhecido como Seu Boneco) e Ana Izabel, são munícipes de Santa Inês e frequentam a Escola E. B. M. E. Rafael da Costa da cidade de itaguajé. O grande destaque foi o goleiro "Nego" pegando um pênalti

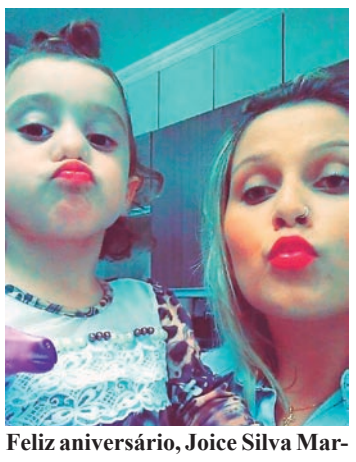

Feliz aniversário, Joice Silva Martins! Que você seja imensamente feliz e que Deus continue te abençoando. Queremos desejar muitas coisas boas para você, muita paz, saúde e sucesso... Parabéns! Amamos muito você.
Marcelo, Flávia e Ana Sophia

Competência e simpatia no cuidado da saúde dos seus pés, com tratamento de calos e calosidades, verruga plantar, com corte técnico das unhas: Dra. Valdirene Bispo de Castro (Podóloga), atende em Nova Esperança na rua Laerte Munhoz, 335 e pelos telefones: (44)3252.1684 e (44)99888.2446

Dia dos Pais comemorado neste sábado em Floraí

Os dirigentes, professoras e agentes da educação coordenaram e promoveram no Estádio Municipal Orlando Peron um encontro festivo de pais e estudantes do CEMEI Menino Jesus, o evento iniciou-se as 9 horas e foi até o almoço. Tudo começou com um gostoso café da manhã, entre todos os participantes, depois adentraram-se ao gramado para o levantamento de pipas e interação entre pais filhos e educadores

Dia 26 de Julho - Dia dos Avós

Avós são como pais com confetes, serpentinas, muito açúcar, afeto, bagunça e pouco "não"... Avós são poesias não escritas e não faladas, são dengos líricos do nosso coração! (Antônio Poeta). Homenagem da neta Jaqueline Aparecida Andrade, aos avós: Maria Railde dos Santos e Gerson Melo Andrade (in memória); Josefa Maria dos Santos (in memorian), José Correia dos Santos (in memorian) e Josefa Sirvina dos Santos.Homenagem também dos netos Lara Beatriz Andrade Garcia e Breno José Andrade Garcia aos avós Maria Quitéria Andrade e Jair Melo Andrade; Maria Cristina Da Silva Garcia e José Bernardo Garcia (in memorian)

Aniversário de João Luca comemorado por familiares em Paranavaí. Filho de Carla Resende e João Ricardo

Cruzeiro do Sul CAMPEÃO no Futebol de Campo Veterano

No dia 29 de Julho , num jogo emocionante no Estádio Municipal Alonso Ruiz Torres em Cruzeiro do Sul, a Associação Esportiva de Cruzeiro do Sul consagrou-se Campeã do Torneio Regional do Futebol de Campo, Categoria Veterano com atletas com idade mínima de 40 anos, promovido pela Liga Esportiva de Nova Esperança.

O torneio teve duração de 90 dias, com a participação de equipes de 10 cidades da região, com jogos de ida e volta, sendo o ultimo confronto da Associação Cruzeirense com a equipe de Paranacity, a qual jogou e conseguiu o empate naquela cidade de 1 x 1, e na volta, no dia 29, com o estádio lotado e num jogo de alto nível, conseguiu o empate de 0 x 0, consagrando-se Campeã invicta do torneio por ter apresentado a melhor campanha.

A Liga Esportiva de Nova Esperança elegeu ao final do campeonato os destaques do torneio, onde a equipe da Associação Esportiva de Cruzeiro do Sul teve o goleiro "Seringa" como o goleiro menos vazado, sofrendo apenas 4 gols no decorrer da competição. Também foi eleito o jogador cruzeirense Sidnei Ernegas como o artilheiro com 8 gols. O atleta José Bianchi como o "Atleta Destaque" da competição.

Nivaldo de Oliveira, Diretor da Associação, destacou que o título conquistado seria o único que faltava para a equipe, uma vez que a entidade já conquistou os títulos das demais categorias. Disse da importância do apoio que a equipe recebeu da Prefeitura e Câmara Municipal e também dos colaboradores da iniciativa privada. Agradeceu o empenho e dedicação dos atletas, diretoria da entidade e da equipe técnica.

2º Luau El Shaddaí Ministério na Igreja Católica de Paranapoema

Padre Eduardo se sentou no chão do gramado com os demais jovens e, com eles, ficou até o fim cantando, rezando e louvando com um espírito jovem impressionante. Ao final, os incentivou a realizar outras vezes, garantindo-lhes apoio pleno.

O luau contou com a animação do Ministério da Música das Paróquias de Jardim Olinda e Paranapoema, e motivação pelos convidados: Pregadores, Douglas Moraes, Weverton José e Di Oliveira. Momentos de descontração, pelo jovem Kaike que conduziu e animou o evento com profundo objetivo de tocar aos presentes, seguido pelas peças do Teatro de Grupo de Jovens Seguidores de Jesus, (JSJ), no papel de Jesus apresentado pelo jovem Alexandre. Teve também Animações: danças, músicas, comes, bebes, pregações, momentos com Maria, interpretado pela jovem Milene e Adoração ao Santíssimo.

O objetivo do luau partiu da promoção da evangelização em todo espaço regional, se estendendo em todo trabalho de animação da juventude diocesana. E através desta unidade, o clamor pelo Batismo do Espírito Santo a todos os jovens. Padre Eduardo muito grato ao amor de Deus agradeceu: "Eu só tenho o que agradecer a Deus por tudo o que foi realizado nessa noite. Naquele espaço, o amor de Deus verdadeiramente desceu sobre muitos e os libertou da aflição. "Nossa missão é conquistar os outros jovens que ainda não participam da igreja. Mostrar ao mundo que é possível viver os benefícios da contemporaneidade conjugados com as tradições da fé e a alegria verdadeira que só vêm de Jesus". Momento eterno, profundo, emocionante e raro, proporcionando muitos a sentirem a presença real de Deus, repousando no Espírito Santo. Amai-vos uns aos outros, como Eu vos amei!

É a frase no cenário que teve a figura de Maria, Mãe de Deus, humanizada pela jovem Milena que mexeu com os corações, com as almas e com a sensibilidade de todos. A eternidade se fez presente e muitos jovens que talvez, não tiveram amor de mãe ou pai, mesmo tendo mãe e pai, não tiveram carinho, ternura, afago, toque e amor.

Maria, ali, presente, com o olhar mais profundo e com o coração e braços abertos. A fisionomia da Mãe, a energia que emanava daquela figura bíblica que se materializava humana, tal qual uma mãe que acolhe os filhos, que ama e que perdoa, conduzia muitos a viverem a música: "Eu posso ir, muito além de onde estou" e a experiência do eterno, do raro, provocava a sensação de ir mesmo além do que os corpos podiam, além do que as nossas limitações humanas nos impõem, provocava felicidade e choro, não um choro de penitência, mas um choro de esperança, de que é possível sim amar e sentir-se amado. Uma energia forte, de homens e mulheres juntos, almas peregrinas em busca do Reino.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, 998 – Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179
CEP 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

O Município de Ourizona, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 21 de agosto do ano de 2017, na Câmara Municipal de Ourizona, com sede à Rua Bela Vista, nº. 229, Centro, **PREGÃO PRESENCIAL**, para contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública.

A despesa decorrente do objeto a ser contratado mediante proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo local correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.100001.01.07

Poderá participar desta licitação qualquer interessado que atue em ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencha as condições de credenciamento e demais exigências constantes no Edital do Pregão Presencial nº. 001/2017.

Poderão participar da licitação empresas que sublicenciem/revendam softwares de terceiros, caso em que estarão desde logo cientes da obrigação contratual de manter os softwares licitados de acordo com as exigências de ordem legal federal e estadual.

Não poderá participar da licitação empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme preconiza o artigo 87, III e IV da Lei 8.666/93.

Também será vedada a participação direta e indireta de servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do artigo 9º, III, da Lei 8.666/93.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinado e adquirido no endereço supramencionado.

Ourizona/PR, 04 de agosto de 2017.

SIRLENE RODRIGUES DA SILVA NERY
Presidente da Câmara Municipal de Ourizona

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2016

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem a Câmara Municipal de Paranapoema/PR e a empresa Torrevan Consultorias Contabeis Ltda - ME

A Câmara Municipal de Paranapoema/PR, com sede na Avenida Dr. Candido Muricy, nº 209, Centro, Paranapoema/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 02.231.038/0001-09, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Carlos Antonio dos Anjos, CPF nº 528.236.109-44, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa TORREVAN CONSULTORIAS CONTABEIS LTDA - ME, com sede na Rua Campo Grande nº 783 – Fundos, cidade de Ourizona – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.955.754/0001-44, neste ato representado pelo Sr. João Carlos Della Torre, CPF 848.835.539-49, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2016 mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 3/2016 celebrado entre as partes em 09/09/2016 (Licitação Tomada de Preços nº 002/2016).

Cláusula Segunda: Do Prazo
Fica prorrogado por 02 (dois) meses o prazo previsto no Contrato nº 003/2017 celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 01/08/2017 e findando em 30/09/2017.

Cláusula Terceira: Da Ratificação
Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigidos em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinados.

Paranapoema, 28 de julho de 2017

Carlos Antonio dos Anjos
Presidente do Legislativo Municipal

João Carlos Della Torre
CPF 848.835.539-49
CRC/PR 040644/O

TESTEMUNHAS:
1:
2:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017– PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as**13:15horas** do dia 21/08/2017 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao**PREGÃO PRESENCIALNº 72/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

Os envelopes de habilitação serão abertos às**13:30 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 03 de agosto de 2017.
MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017– PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as**08:30horas** do dia 22/08/2017 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao**PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o seguinte:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIO PARA FESTIVIDADES MUNICIPAIS.

Os envelopes de habilitação serão abertos às**09:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 04 de agosto de 2017.
MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2017– PMO

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, III DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as**13:15horas** do dia 22/08/2017 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSNº 74/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAIS DIVERSOS PARA REPAROS E MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS.

Os envelopes de habilitação serão abertos às**13:30 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação,no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 04 de agosto de 2017.
MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 47/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada:F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO - ME
Objeto: Acréscimo de compra no importe de 11,09 %, que perfaz o valor deR$ 820,66 (Oitocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos).
Data da Assinatura:01 de agosto de 2017.
Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona, 01 de agosto de 2017
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05
CONTRATO Nº 111/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: DEL GROSSI & CIA LTDA
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 02 (DOIS) MESES.
Data da Assinatura: 02 de agosto de 2017.
Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 02 de agosto de 2017.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2017

RATIFICO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2017 – PMP, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 25 é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica.

EMPRESA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 76.970.391/0001-39

VALOR CONTRATADO: **R$** 662.000,00 (seiscentos e sessenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.004.25.752.0015.2220.339039.0000 - 180
PRAZO DE ENTREGA**: PARCELADO**

LOCAL E DATA: Paranapoema**, 03 de Agosto de 2017.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) LICITAÇÃO Nrº: 35/2017
b) PROCESSO Nrº - 90/2017
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
d) Data Homologação: 02/08/2017
e) Objeto Homologado: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: JOSE M DA SILVA PARANAPOEMA - CNPJ/CPF: 02.253.676/0001-12
LOTE N.º 06 – Gêneros Alimentícios – valor total R$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: COMERCIO DE TECIDOS RAMALHO LTDA - CNPJ: 77.933.349/0001-00
Lote N.º 01 – Gêneros alimentícios – Valor Total R$ 64.640,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: PARANAPOEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 11.982.847/0001-35
LOTE: Nº 2, 4 e 5 - Gêneros Alimentícios – Valor Total R$ 145.130,00 (cento e quarenta e cinco mil e cento e trinta reais).

FORNECEDOR: CLAUDINEI FERREIRA DO NASCIMENTO - PARANAPOEMA - CNPJ: 10.589.508/0001-20
LOTE: Nº 3- Gêneros Alimentícios – Valor Total R$ 61.790,00 (sessenta e um mil e setecentos e noventa reais).

Paranapoema, 02 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

MARLY LOPES PATRIOTA
PREGOEIRO

EXTRATO CONTRATO Nº 934-570/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: MARCELO SOARES DE CARVALHO – EPP: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 03.805.791/0001-15, com sede Av. Morangueira, 3683- fundos, representado pelo Sr. Marcelo Soares de Carvalho, inscrito no RG: 50482430 e CPF sob nº 884.903.789-91, residente e domiciliada na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de um compressor da UBS.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) mês a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 890,00(oitocentos e noventa reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

05.009.10.301.0019.2225.339039.0000 RED. 233

Paranapoema, 04 de Agosto de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017 – MF
Proc. 126/2017

O Município de Floraí, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia **24 de agosto doano de 2017**, na Rua Presidente Getúlio Vargas, n° 177 em Floraí, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para **Aquisição de veículo pick-up zero km, 02 portas, na cor branca, ano 2017/2018**, sob regime menor preço.
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia **07 de agosto de 2017**, no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de Floraí, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação, e disponível no site: www.florai.pr.gov.br, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44-3242-8300) – "e-mail"**licitação@florai.pr.gov.br.**

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 24/08/2017 às 08:30hrs.
Floraí, 04 de Agosto de 2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO –**PREGÃO 45/2015**
PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº. 2907
NO DIA 30DE JULHODE 2017, PÁGINA 6
DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:
ONDE SE LÊ:REF.: EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO
LEIA-SE:REF.:EXTRATO DE **2º ADITIVO** DE PRAZO

Floraí, 17 de março de 2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 100/2017

SÚMULA: Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 954/2004 e suas alterações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de Agosto de 2017, o Senhor: **ELDER LUIZ BORTOLUZZI** – R.G.Nº 4.344.245-7 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **Chefe da Divisão de Industria e Comercio**, **Símbolo CC-3**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 03 dias do mês de Agosto de 2017.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal
ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptº . de Pessoal

D E C R E T O Nº. 101/2017

DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO, MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO, que após, cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS não houve qualquer interessado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada **DESERTA** para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017.**

Art. 2º - Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Floraí, 03 de agosto de 2017.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 102/2017

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a pedido e a partir de 08 de Agosto de 2017, conforme protocolo nº 25.566 de 04/08/2017, a Servidora Pública Municipal: **ALINE DE SOUZA INACIO**, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de **Enfermeira**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 04 dias do mês de Agosto de dois mil e dezessete.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal
ROSELI AP. LEITE MOLINA
Dept º. de Pessoal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 108/2017 – MF.**
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2017
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de carro zero km, 02 portas, na cor branca.
VALOR: R$.**79.980,00** (setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/08/2017 à 04/08/2018
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 04/08/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	TOMADA DE PREÇO Nr.: 12/2017 - TP Processo Administrativo: 115/2017 Processo de Licitação: 115/2017 Data do Processo: 10/07/2017
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 115/2017
b) Licitação Nr.: 12/2017-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 04/08/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição carro zero km, 02 portas, na cor branca, ano 2017/2018, com transformação em ambulância

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 001792 - FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	1	0.0000	79.980,00
	1		79.980,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.033.4.4.90.52.00.00.00.00 (448) Saldo: 249.506,00

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 55/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

***R E S O L V E*:**

Conceder ao Servidor Público Municipal**: WALTER OMAR MITCHELL,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar Administrativo**, desta municipalidade, ***LICENÇA - PRÊMIO*,** referente o período aquisitivo de 2013 a 2017, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período fruitivo de **07 de Agosto de 2017 a 04 de novembro de 2017,** sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de **05 de novembro de 2017.**

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 03 dias do mês de Agosto de dois Mil e dezessete.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal
ROSELI AP. LEITE MOLINA
Departamento de pessoal

PORTARIA Nº 56/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

***R E S O L V E*:**

Conceder a Servidora Pública Municipal**: MARIA APARECIDA FAGGION,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **GARI**, desta municipalidade, ***LICENÇA - PRÊMIO*,** referente o período aquisitivo de 2013 a 2017, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período fruitivo de **01 de Agosto de 2017 a 29 de Outubro de 2017,** sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de **30 de outubro de 2017.**

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 04 dias do mês de Agosto de dois Mil e dezessete.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal
ROSELI AP. LEITE MOLINA
Departamento de pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO N.º 126/2017

Súmula: INSTITUI a Equipe Técnica Municipal para condução das atividades de Revisão/Atualização do PDM (Plano Diretor Municipal).

O Sr. André Luís Bovo, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Equipe Técnica Municipal para condução das atividades de Revisão/Atualização do Plano Diretor Municipal (PDM).

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Equipe Técnica Municipal:

Leticia Wunderlich Eidam	Secretaria Municipal de Planejamento
Camila Hernandes Rodrigues	Sec. Munic. de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo.
Rafaela Guieti	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Demetrius de Jesus Bedin	Procuradoria Geral do Município
José Quirino dos Santos	Diretoria SAMAE.
José Oswaldo Camilo Biondo	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Silmar Aparecida da Silva Camilo	Representante da Câmara Municipal
Antonio Casagrande	Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Jairo Pereira das Neves	Representante da Associação Comercial

Art. 3º As funções dos membros da Equipe Técnica Municipal do PDM, não serão remuneradas, mas será considerada prestação de relevante interesse público e a ausência ao trabalho em razão do seu exercício da função, em se tratando de conselheiro sujeito ao regime da Legislação Trabalhista, não acarretará a perda de salário e não será descontado no tempo de serviço.

Art. 4º - Fica designada a Srta. **Leticia Wunderlich Eidam** como Coordenadora da Equipe.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 02 dias do mês agosto de 2017.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193-193/2017

Pelo presente contrato administrativo as partes: **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.970.391/0001-39**, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, no Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeita Municipal – Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551 **- PARANAPOEMA - Estado do Paraná;**, portador da cédula de identidade nº **RG nº 2.256.731-4 e, C.P.F. nº 564.835.839-87**, doravante denominado **contratante** e a Empresa **COMERCIO DE TECIDOS RAMALHO LTDA, CNPJ: 77.933.349/0001-00**, sediada na Av. Paranapanema, 409, no Município de PARANAPOEMA, neste ato representado pelo Srº FAUSTO DE SOUZA RAMALHO, RG: 5.473.151-5 SSP/PR e CPF: 143.013.699-53, domiciliado na cidade de PARANAPOEMA, Estado do PARANÁ, doravante denominada **contratada**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Pregão na forma presencial do tipo menor preço por lote, autuada sob o nº 35/2017, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: - Contratação de empresa para possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR**, destinado aos atendimentos das secretarias do município de Paranapoema.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	2500	UNID.	Achocolatado liquido de 200ml.	R$ 1,65	R$ 4.125,00	LIDER
2	400	UNID.	Achocolatado, apresentação pó, embalagem de 400 gr	R$ 3,90	R$ 1.560,00	ITALI
3	500	PCT	Açúcar cristal, pacote de 5 kg	R$ 14,00	R$ 7.000,00	NOVA AÇUCAR
4	100	PCT	Açúcar refinado - 1Kg	R$ 5,00	R$ 500,00	ALTO ALEGRE
5	50	UNID.	Amendoim - pacote 500 gr	R$ 6,80	R$ 340,00	NOBRE
6	100	UNID.	Amido de milho 500GR.	R$ 4,80	R$ 480,00	ITALI
7	700	PCT	Arroz beneficiado, tipo 1, pacote de 5 kg	R$ 14,00	R$ 9.800,00	MINUETO
8	1500	UNID.	Biscoito recheado sabores 110 grs.	R$ 1,60	R$ 2.400,00	LIANE
9	1000	UNID.	Biscoito salgado 156 gr	R$ 1,70	R$ 1.700,00	LIANE
10	1000	UNID.	Biscoito, apresentação quadrado, sabor água e sal, pacote de 400gr	R$ 4,40	R$ 4.400,00	RASSINI
11	1000	UNID.	Biscoito, apresentação retangular, sabor maizena, classificação doce, pacote de 400gr	R$ 4,40	R$ 4.400,00	RASSINI
12	500	UNID.	Bolacha Doce Pct. c/ 1kg – IGUAL OU MELHOR QUALIDADE ao Naga.	R$ 12,80	R$ 6.400,00	NAGA
13	500	UNID.	Bolacha Sal Pct. c/ 1kg – IGUAL OU MELHOR QUALIDADE – Naga.	R$ 12,80	R$ 6.400,00	NAGA
14	500	UNID.	Café, tipo torrado, apresentação pó, tipo embalagem comum, sem mistura, selo de pureza (embalagem de 500 gr).	R$ 9,50	R$ 4.750,00	BRASIL
15	500	EMBA L.	Caldo de carne, embalagem com 6 unid de 57 gr	R$ 2,39	R$ 1.195,00	APTI
16	100	UNID.	Camomila, caixa com 10 saches de 10gr	R$ 2,40	R$ 240,00	PROPAL
17	100	UNID.	Canjica branca - pacote 500 gr	R$ 4,80	R$ 480,00	PROPAL
18	200	UNID.	Coloral Caseiro - Pct. 1Kg.	R$ 6,30	R$ 1.260,00	PROPAL
19	800	UNID.	Condimentos - Pct. c/ 30g.	R$ 2,50	R$ 2.000,00	PROPAL
20	300	UNID.	Coco ralado composição amêndoa de coco triturada e desidratada, açúcar e sal, **embalagem de 100 gr.**	R$ 4,60	R$ 1.380,00	INDIANO
21	300	UNID.	Massa para Lasanha 500gr	R$ 5,40	R$ 1.620,00	LIANE
22	200	UNID.	Massa de Pastel 1KL	R$ 11,00	R$ 2.200,00	PISSINI
			TOTAL		**R$ 64.640,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: **Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ $ 64.640,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes do contratante.
Parágrafo único. A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final 1 ano após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30 dias após a entrega da nota fiscal.
§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

§2º Vigorará, o presente contrato, um ano após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos no prazo de 60 (sessenta) dias, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
§1º São obrigações da contratada:
a) A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.
Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.
§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.
b) Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrita do contratante, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da contratada;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência do caso fortuito ou forças maiores, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, e em outras referentes ao objetivo, ainda que não explicitadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE – Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município "O REGIONAL", pelo CONTRTATANTE, em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Paranapoema, dia 04 de Agosto de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

COMERCIO DE TECIDOS RAMALHO LTDA
CONTRATADA
Comercial de Tecidos Ramalho Fone (44) 3342-1126

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195-195/2017

Pelo presente contrato administrativo as partes: **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.970.391/0001-39**, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, no Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeita Municipal – Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551 **- PARANAPOEMA - Estado do Paraná;**, portador da cédula de identidade nº **RG nº 2.256.731-4 e, C.P.F. nº 564.835.839-87**, doravante denominado **contratante** e a Empresa **JOSE M DA SILVA PARANAPOEMA ME, CNPJ: 02.253.676/0001-12**, sediada na Av. Paranapanema, s/n, no Município de PARANAPOEMA, representado pelo Srº JOSE MAURICIO DA SILVA, RG: 3.768.478-3 SSP/PR E CPF: 516.120.899-68, residente em paranapoema, Estado do PARANÁ, doravante denominada **contratada**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Pregão na forma presencial do tipo menor preço por lote, autuada sob o nº 35/2017, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: - Contratação de empresa para possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR**, destinado aos atendimentos das secretarias do município de Paranapoema.

LOTE N.º 06 – Gêneros Alimentícios

1	3000	KILO	Carne moída fresca de primeira sem gordura e similares - embalagem que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. 1 KG	R$ 16,80	R$ 50.400,00
2	1500	KILO	Coxa e sobre coxa de frango - embalagem que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. 1 KG	R$ 6,45	R$ 9.675,00
3	1300	KILO	Peito de frango congelado 1kg	R$ 9,60	R$ 12.480,00
4	1000	KILO	Lingüiça Toscana embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. 1 KG	R$ 13,40	R$ 13.400,00
5	2000	KILO	Carne de segunda sem osso – embalagem que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. 1 KG	R$ 17,50	R$ 35.000,00
6	1500	KILO	Salsicha 1Kg.	R$ 8,40	R$ 12.600,00
7	500	KILO	Costela Ripa	R$ 13,30	R$ 6.650,00
8	500	KILO	Costela minga	R$ 14,58	R$ 7.290,00
9	300	KILO	Bife 1º	R$ 23,35	R$ 7.005,00
					R$ 154.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: **Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes do contratante.
Parágrafo único. A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final 1 ano após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30 dias após a entrega da nota fiscal.
§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

§2º Vigorará, o presente contrato, um ano após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos no prazo de 60 (sessenta) dias, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
§1º São obrigações da contratada:
A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.
Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.
§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.
Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrita do contratante, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da contratada;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência do caso fortuito ou forças maiores, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, e em outras referentes ao objetivo, ainda que não explicitadas.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE – Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município "O REGIONAL", pelo CONTRTATANTE, em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Paranapoema, dia 04 de Agosto de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

JOSE M DA SILVA PARANAPOEMA ME
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196-196/2017

Ata de registro de preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, e as empresas abaixo relacionadas, visando **o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, e/ou outros órgãos/unidades integrantes da administração municipal, em especial, para atendimento à secretaria municipal do município de paranapoema, por um período de 12 (doze) meses. Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede à Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA – Paraná, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Sr.ª **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, portadora da CI/RG nº 2.256.731-4 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 564.835.839-87, residente e domiciliada Av. PARANAPANEMA, 551 nesta cidade de Paranapoema - PR, de outro lado, as empresas: **SANDRA C LOURENÇO SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. Paranapanema nº 62, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.387.596/0001-12, neste ato representada por **Sandra Cristina de Lourenço Silva**, brasileira(a), casada, empresária(a), residente e domiciliada na Rua/Av. Barão de Monte Alegre, nº 389, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, CEP.: 87.680-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.726.636-8, e do CPF/MF n.º 865.873.749-72, com os preços dos itens abaixo relacionados: doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS **para possíveis aquisições de ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS para atender a FROTA MUNICIPAL de PARANAPOEMA** - de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 36/2017**, que integram este instrumento.
LOTE ÚNICO:

LOTE 01	OLEO E LUBRIFICANTES	LT	QTDE.	V. UNIT
1	OLEO DAE 40 API PARA MOTORES DIESEL 1L	250	R$ 16,00	R$ 4.000,00
2	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 CI-4 1L	250	R$ 17,00	R$ 4.250,00
3	OLEO GL5 SAE 90 API GL 5 1L	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00
4	BALDE DE GRAXA LUBRIFICANTE 20KG 1L	6	R$ 319,00	R$ 1.914,00
5	OLEO SAE 15W40 API SN SEMI SINTETICO	280	R$ 26,00	R$ 7.280,00
6	OLEO HIDRAULICO 68 20LTS	20	R$ 246,00	R$ 4.920,00
7	DESIGRIPANTE SPRAY 12X300ML	20	R$ 15,50	R$ 310,00
8	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	30	R$ 18,00	R$ 540,00
9	PANINHO COSTURADO PACOTE 5KG	6	R$ 36,00	R$ 216,00
10	OLEO 2 TEMPO API TC SAE 40UNID. 500ML	40	R$ 15,00	R$ 600,00
11	Óleo do motor 15W40 balde 20L	30	R$ 251,00	R$ 7.530,00
12	Óleo Sintético stremo 5w/30 1L	280	R$ 38,00	R$ 10.640,00
13	Óleo da Transmissão 30W 1L	70	R$ 22,00	R$ 1.540,00
14	Óleo do Hidráulico 10W 1L	70	R$ 24,00	R$ 1.680,00
15	Óleo sintético 10w40 1L	250	R$ 35,00	R$ 8.750,00
19	Óleo do Circulo85W40 1L	40	R$ 23,00	R$ 920,00
	VALOR TOTAL			R$ 58.690,00

LOTE 02	FILTROS PARA MOTORES AR E LUBRIFICANTES	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS			
1	FILTRO OLEO MOTOR P/ AUTOMOVEIS	12	R$ 17,00	R$ 204,00
2	FILTRO OLEO MOTOR P/ AUTOMOVEIS FAIRE	12	R$ 17,00	R$ 204,00
3	FILTRO LUBRIFICANTE MOTORES GM	12	R$ 17,00	R$ 204,00
4	FILTRO AR HLP 4147	10	R$ 17,00	R$ 170,00
5	FILTRO AR HLP-8839	10	R$ 26,00	R$ 260,00
6	FILTRO AR HLP- 6090	10	R$ 20,00	R$ 200,00
7	FILTRO AR HLP-9620	10	R$ 21,00	R$ 210,00
8	FILTRO AR EXTERNO HD -3003	10	R$ 97,00	R$ 970,00
9	FILTRO AR INTERNO HDS -203	10	R$ 39,00	R$ 390,00
10	FILTRO COMBUSTIVEL FBD-353	10	R$ 72,00	R$ 720,00
11	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE LB-962	10	R$ 47,00	R$ 470,00
12	FILTRO SEDIMENTADOR FBS-970/1	10	R$ 68,00	R$ 680,00
13	FILTRO COMBUSTIVEL FS04/7	10	R$ 14,00	R$ 140,00
14	FILTRO COMBUSTIVEL FS40/7	10	R$ 19,00	R$ 190,00
15	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES LC-3023	10	R$ 22,00	R$ 220,00
16	FILTRO COMBUSTIVEL FB-6001 PAR	10	R$ 16,00	R$ 160,00
17	FILTRO AR HP-3009	10	R$ 76,00	R$ 760,00
18	FILTRO LUBRIFICANTE LB-2828	10	R$ 62,00	R$ 620,00
19	FILTRO COMBUSTIVEL DUCATO FBD-496	10	R$ 20,00	R$ 200,00
20	FILTRO LUBRIFICANTE LB 3603	10	R$ 49,00	R$ 490,00
21	FILTRO AR DUCATO HD-2815	10	R$ 80,00	R$ 800,00
22	FILTRO COMBUSTIVEL FCD-2061	8	R$ 114,00	R$ 912,00
23	FILTRO SEDIMENTADOR FBS-420	10	R$ 91,00	R$ 910,00
24	FILTRO LUBRIFICANTE LC-364	10	R$ 23,00	R$ 230,00
25	FILTRO COMBUSTIVEL FBS-6004	10	R$ 15,00	R$ 150,00
26	FILTRO LUBRIFICANTE LB-2422	10	R$ 33,00	R$ 330,00
27	FILTRO LUBRIFICANTE LB-171	10	R$ 32,00	R$ 320,00
28	FILTRO COMBUSTIVEL FBD 73/1	10	R$ 25,00	R$ 250,00
29	Filtro do motor 1R 1807	8	R$ 116,00	R$ 928,00
30	Filtro do Combustiveis 1R 0762-326-1644	8	R$ 117,00	R$ 936,00
31	Filtro Ar CF 2135	10	R$ 122,00	R$ 1.220,00
32	Filtro Lubrificante w7 3/4	10	R$ 20,00	R$ 200,00
33	Filtro lubrificante w712/53	10	R$ 21,00	R$ 210,00
34	Filtro lubrificante w719/04	10	R$ 24,00	R$ 240,00
35	Filtro Combustivel CAV P917-x	10	R$ 17,00	R$ 170,00
36	Filtro lubrificante HU 6006-x	10	R$ 17,00	R$ 170,00
37	Filtro de Ar c 14200	10	R$ 43,00	R$ 430,00
				R$ 15.868,00

LOTE 03	PALETAS	QTDE.	V. UNIT	V. TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS			
1	PALETA Nº18	12	R$ 30,00	R$ 360,00
2	PALETA Nº19	12	R$ 31,00	R$ 372,00
3	PALETA Nº20	12	R$ 32,00	R$ 384,00
4	Arla 32	10	R$ 67,00	R$ 670,00
5	Disco Tacocrafo	4	R$ 36,00	R$ 144,00
				R$ 1.930,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 **(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.
3.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
3.1.1. Número da ata;
3.1.2. Quantidade do produto;
3.1.3. Descrição do produto requisitado;
3.1.4. Local e hora de entrega;
3.1.5. Do recebimento;
3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
3.1.7. Valor;
3.1.8. Condições de pagamento;
3.1.9. Penalidades;
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através do departamento de compras.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 13.1.2.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial ou jornal de grande circulação local.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.
8.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada
OS PRODUTOS DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA CONTRATADA.
Prazo de entrega dos produtos e execução dos serviços: até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da Nota de Empenho ao fornecedor.
9.1.1Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.3. Indicar o responsável que representará perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido.
9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.7. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
12.1.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Paranacity - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Paranapoema 04 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

SANDRA C LOURENÇO SILVA
CONTRATADA

AUTO POSTO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192-192/2017

Pelo presente contrato administrativo as partes: **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.970.391/0001-39**, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, no Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeita Municipal – Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551 **- PARANAPOEMA - Estado do Paraná;**, portador da cédula de identidade nº **RG nº 2.256.731-4 e, C.P.F. nº 564.835.839-87**, doravante denominado **contratante** e a Empresa **CLAUDINEI FERREIRA DO NASCIMENTO PARANAPOEMA, CNPJ: 10.589.508/0001-20**, sediada na Rua Conego Ildefonso Pereira, 175, no Município de PARANAPOEMA, representado pelo Srº **CLAUDINEI FERREIRA DO NASCIMENTO**, RG: 7.313.870-1 e CPF: 022.421.719-41 SSP/OS, residente em Paranapoema, Estado do PARANÁ, doravante denominada **contratada**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Pregão na forma presencial do tipo menor preço por lote, autuada sob o nº 35/2017, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: - Contratação de empresa para possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR**, destinado aos atendimentos das secretarias do município de Paranapoema.

Item	Quant	Produto	Marca	V. Unit.	V. total
1	600	Macarrão, tipo espaguete, com ovos, pacote de 1 kg	Bortoline	R$ 5,85	R$ 3.510,00
2	600	Macarrão, tipo parafuso, com sêmola, pacote de 500 gr	Bortoline	R$ 2,45	R$ 1.470,00
3	600	Maionese tradicional, pote com 500gr	Suavit	R$ 6,70	R$ 4.020,00
4	800	Margarina. - (pote de 500 gr).	Doriana	R$ 6,50	R$ 5.200,00
5	1000	Milho em conserva, lata com 200 gr	Goias Verde	R$ 2,35	R$ 2.350,00
6	200	Milho para pipoca, embalagem de 500g	Catemar	R$ 3,40	R$ 680,00
7	100	Mucilon Arroz - Lata.	Nestle	R$ 11,65	R$ 1.165,00
8	100	Mucilon Milho - Lata.	Nestle	R$ 11,65	R$ 1.165,00
9	1000	Óleo de soja embalagem 900 ml	Cocamar	R$ 4,60	R$ 4.600,00
10	300	Pipoca doce - com 50 pacotinhos de 15g cada	Delicel	R$ 21,05	R$ 6.315,00
11	200	Pirulito - pacote de 200gr	Predileto	R$ 5,90	R$ 1.180,00
12	200	Queijo ralado - Pct. 100g.	Selete	R$ 3,80	R$ 760,00
13	500	Refrigerante a base de cola, de 2 litros.	Funada	R$ 6,80	R$ 3.400,00
14	500	Refrigerante, sabor guaraná, embalagem de 2 litros	Funada	R$ 6,60	R$ 3.300,00
15	300	Sal iodado refinado,pacote de 1kg	Uniao	R$ 1,90	R$ 570,00
16	300	Sardinha em Latas 125g.	Burquesa	R$ 3,70	R$ 1.110,00
17	300	Sardinha em Latas 250g.	Palmeira	R$ 7,80	R$ 2.340,00
18	300	Suco c/ 30g. -	Trik	R$ 1,20	R$ 360,00
19	800	Suco - Pct. 1Kg -	Celli	R$ 6,86	R$ 5.488,00
20	100	Tempero Completo - 300g. -	Lorenz	R$ 4,40	R$ 440,00
21	100	Tempero P/ Verdura, Leg e Arroz - 60g.	Du sul	R$ 4,68	R$ 468,00
22	100	Tempero alho e sal, embalagem de 300gr	Lorenz	R$ 4,29	R$ 429,00
23	400	Vinagre de alcool, embalagem 750ml	Chemim	R$ 2,80	R$ 1.120,00
24	500	Azeitona (liquida) 340ml	La preferida	R$ 7,60	R$ 3.800,00
25	300	Sucrilho 1kg	Nestle	R$ 15,00	R$ 4.500,00
25	500	Suco pct 350g	Atalaia	R$ 4,10	R$ 2.050,00
T O T A L					**R$ 61.790,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: **Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ 61.790,00 (sessenta e um mil e setecentos e noventa reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes do contratante.
Parágrafo único. A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final 1 ano após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30 dias após a entrega da nota fiscal.
§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

§2º Vigorará, o presente contrato, um ano após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos no prazo de 60 (sessenta) dias, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
§1º São obrigações da contratada:
A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.
Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.
§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrita do contratante, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da contratada;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência do caso fortuito ou forças maiores, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, e em outras referentes ao objetivo, ainda que não explicitadas.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE – Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município "O REGIONAL", pelo CONTRTATANTE, em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Paranapoema, dia 04 de Agosto de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

CLAUDINEI FERREIRA DO NASCIMENTO PARANAPOEMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 ______________

COPEL Companhia Paranaense de Energia

Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica para o Sistema de Iluminação Pública com Cessão de Postes para Fixação do Conjunto do Sistema de Iluminação Pública.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, NA FORMA ABAIXO:

A **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.** sociedade por ações, concessionárias de serviço público federal de distribuição e comercialização de energia elétrica, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, em Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 04.368.898/0001-06 e Inscrição Estadual n.º 90.233.073-99, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA** neste ato representada pelo seu Gerente de Divisão de Arrecadação e Cobrança Leste, Sr. Evandro Luiz Zaclikevisc e o **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º **76.970.391/0001-39**, com sede na R. Dr. José Candido Muricy, 216 - CEP 87680-000 em Paranapoema, Estado do Paraná doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Leurides Sampaio Ferreira Navarro, acordam em firmar o presente Contrato, mediante dispensa de licitação com amparo no Inciso XXII, do artigo 24, da Lei 8.666/93, conforme justificativa em anexo e Resolução ANEEL 414/2010, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto regular o fornecimento de energia elétrica destinado à prestação do serviço de iluminação pública instalado em áreas de domínio público, assim também compreendidos os superpostes, iluminação ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outros, com cessão de uso dos postes, cuja detentora é a **CONCESSIONÁRIA**, para instalação dos conjuntos do sistema de iluminação pública de propriedade do **MUNICÍPIO**.

1.1.1. Os conjuntos do sistema de iluminação pública para efeitos deste Contrato, compreendem as lâmpadas, reatores, relés fotoelétricos, bases para relés, braços, luminárias, porta-lâmpadas (soquetes), ignitores, fios e outros que tenham por finalidade viabilizar a prestação do serviço de iluminação pública.

1.1.2. O fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, nos termos inseridos na classificação dada pela Resolução ANEEL 414/2010 abrangerá a iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, logradouros de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas, assim definidas por meio de legislação específica, exceto o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade, ou para realização de quaisquer atividades distintas daquelas relacionadas nesta cláusula.
1.1.3 O detalhamento dos procedimentos a serem observados obrigatoriamente pela **CONCESSIONÁRIA** e o **MUNICÍPIO** referente às condições de acesso ao sistema elétrico para a realização dos serviços de operação e manutenção das instalações de iluminação pública será disciplinado neste contrato através das cláusulas contratuais que tratam do ACORDO OPERATIVO.

1.2. A cessão de postes constante do item 1.1 abrange as redes de distribuição urbanas e rurais, não se aplicando aos postes que estejam ou que venham a ser reservados pela **CONCESSIONÁRIA** para sua utilização exclusiva, ou ainda, sua natureza ou finalidade impeça ou inviabilize tecnicamente quaisquer outras instalações.

1.3. Aplica-se ao objeto deste Contrato a seguinte legislação, instrumentos, normas técnicas e demais normas jurídicas, no que forem aplicáveis:

a) Lei 8666/93 e alterações subsequentes;
b) Lei Estadual 15608/2007
c) Lei 9427, de 26 de Dezembro de 1996;
d) Resolução 414, de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;
e) NTC 841050 - Normas Técnicas de Projeto de Iluminação Pública;
f) NTC 848500 a 848688 - Normas Técnicas de Montagem de Redes de Iluminação Pública;
g) Norma Regulamentadora NR -10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, do Ministério do Trabalho e Emprego;
h) Norma Regulamentadora NR -15 - Atividades e Operações Insalubres, do Ministério do Trabalho e Emprego; e
i) Norma Regulamentadora NR - 6 - Equipamentos de Proteção Individual, do Ministério do Trabalho e Emprego.
j) PRODIST – Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no sistema elétrico nacional e seus respectivos módulos.

1.3.1. As normas técnicas - NTCs integrantes desse item podem ser consultadas no endereço eletrônico www.copel.com e a Resolução ANEEL 414/2010 pode ser consultada no endereço eletrônico da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL – www.aneel.gov.br, sobre as quais as Partes se obrigam, cada uma por si, a se manter atualizada dos seus conteúdos.

Cláusula Segunda – DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO, LOCAÇÃO OU EMPRÉSTIMO DOS POSTES OU DE SUA UTILIZAÇÃO PARA FINS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

2.1. É vedada ao **MUNICÍPIO**, a cessão, locação ou o empréstimo, a qualquer título, dos pontos de fixação ou espaços nos postes de propriedade da **CONCESSIONÁRIA**, bem como a alteração da finalidade do seu uso descrito no item 1.1 da Cláusula Primeira e também o compartilhamento com terceiros, das instalações de sua propriedade, objeto da presente cessão.

Cláusula Terceira – DO ACORDO OPERATIVO PARA A UTILIZAÇÃO DE POSTES

3.1. Sempre que o **MUNICÍPIO** pretender utilizar postes de propriedade da **CONCESSIONÁRIA**, deverá promover pedido por escrito, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), contendo, em anexo, o projeto e a especificação técnica dos conjuntos do sistema de iluminação pública a serem instalados ou modificados no posteamento existente, igualmente para implantação de novos postes e/ou ampliação do sistema de iluminação pública, sendo vedado ao **MUNICÍPIO** iniciar os trabalhos enquanto não houver a aprovação formal da **CONCESSIONÁRIA.**

3.1.1. No caso de ocorrer instalação de quaisquer equipamentos, inclusive materiais ou condutores, de propriedade do **MUNICÍPIO** nos postes da **CONCESSIONÁRIA**, bem como implantação de novos postes e/ou ampliação do sistema de iluminação pública sem sua prévia anuência, os mesmos deverão ser removidos, ou deverá ser apresentado toda a documentação necessária para fins de regularização em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pela **CONCESSIONÁRIA**. Caso o **MUNICÍPIO** não apresente a documentação necessária para a regularização e/ou não tenha removido os equipamentos instalados a revelia, a **CONCESSIONÁRIA** se reserva o direito de adotar medidas restritivas de não aprovar novos projetos de propriedade do **MUNICÍPIO** até que seja providenciado a regularização da situação.

3.1.2. O **MUNICÍPIO** deve informar a **CONCESSIONÁRIA** toda e qualquer alteração de carga no acervo de iluminação pública para a devida atualização cadastral.

3.1.3 – Caso a **CONCESSIONÁRIA** constate carga de terceiros ligada no sistema de iluminação pública sendo faturada, caberá ao **MUNICÍPIO**, como titular pelo consumo de energia elétrica do sistema de iluminação pública, identificar e notificar o responsável pelo consumo para que regularize a situação junto à **CONCESSIONÁRIA** dentro do prazo de 30 dias contados do recebimento da notificação expedida pela **CONCESSIONÁRIA**.

3.2. As ocupações previstas neste Contrato deverão ser realizadas em estrita observância às Normas Técnicas Brasileiras, às determinações dos poderes públicos, aos padrões estabelecidos nas normas técnicas - NTCs supra mencionadas e às demais disposições contidas neste Contrato.

3.2.1. Na hipótese de serem constatadas ocupações dos postes de propriedade da **CONCESSIONÁRIA**, os quais se encontrem em desacordo com o contido no presente Contrato e respectivas Normas Técnicas - NTCs, a **CONCESSIONÁRIA** notificará o **MUNICÍPIO** para promover a regularização no prazo de 30 (trinta) dias.

3.2.1.1. A regularização será realizada pela **CONCESSIONÁRIA**, de forma imediata, nos casos de urgência e emergência, em que a ocupação apresentar risco à segurança de terceiros ou ao próprio sistema elétrico, respondendo o **MUNICÍPIO** pelos danos e ressarcimento de despesas, inclusive perante terceiros e seus prepostos contratados.

3.2.2. Se as instalações do **MUNICÍPIO** acarretarem esforços superiores à resistência nominal do poste e tais esforços exigirem modificações nas instalações da **CONCESSIONÁRIA**, as despesas decorrentes correrão por conta do **MUNICÍPIO**, observadas as demais disposições deste Contrato.
3.2.3. Caso o **MUNICÍPIO** constate, antes de instalar os conjuntos do sistema de iluminação pública, a existência de postes que contenham defeitos, trincas, rachaduras ou qualquer outra anomalia que possa comprometer a resistência mecânica ou oferecer risco à segurança, deverá encaminhar correspondência à **CONCESSIONÁRIA** para uma avaliação técnica adequada, ficando a critério da **CONCESSIONÁRIA** deliberar sobre eventual substituição dos postes para, posteriormente ser objeto de cessão ao **MUNICÍPIO**.

3.3. Quando, para permitir a instalação ou modificação do conjunto do sistema de iluminação pública, for necessário introduzir modificações no posteamento, inclusive substituição de postes e adjacentes, tais como: reforços de rede, instalações de escoramento, modificações nas instalações existentes nos postes, ou ainda, intercalar postes aos já existentes, a **CONCESSIONÁRIA**, a pedido do **MUNICÍPIO**, poderá executar as obras às expensas do solicitante, mediante instrumento próprio, ficando as alterações pleiteadas, inclusive na rede de distribuição de energia, incorporadas ao patrimônio da **CONCESSIONÁRIA**, conforme dispõe a legislação do setor elétrico acima descrita, bem como nos termos das cláusulas ora estabelecidas neste pacto, não cabendo ao **MUNICÍPIO** qualquer direito reivindicatório e/ou de caráter indenizatório decorrentes das alterações solicitadas.

3.4. A **CONCESSIONÁRIA,** ao seu exclusivo critério, poderá ceder os postes objeto da presente cessão a terceiros, desde que observados os cuidados que garantam a integridade do conjunto do sistema de iluminação pública do **MUNICÍPIO** que estiverem instalados nos mesmos.

3.5. Quando houver necessidade da **CONCESSIONÁRIA** substituir ou remanejar os postes objeto de cessão que estiverem compartilhados com outros ocupantes, caberá ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade pelo remanejamento de suas instalações, sem quaisquer ônus à **CONCESSIONÁRIA**.

3.5.1. A **CONCESSIONÁRIA** comunicará formalmente o **MUNICÍPIO** acerca da obrigatoriedade de promover os ajustes necessários, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do remanejamento.

3.5.2. Em caso de situação emergencial, a comunicação será efetuada pelo meio mais rápido disponível, sendo que o **MUNICÍPIO** deverá tomar as suas providências em relação ao remanejamento das suas instalações imediatamente à comunicação pela **CONCESSIONÁRIA**.

3.5.3. Caso o **MUNICÍPIO** não promova os atos necessários ao remanejamento das instalações, a **CONCESSIONÁRIA**, através de equipe própria ou contratada, executará os serviços visando salvaguardar a segurança de pessoas, de suas instalações e de terceiros, cujas despesas correrão às expensas do **MUNICÍPIO**.

3.5.4. Na ocorrência do previsto no item 3.5.3, a **CONCESSIONÁRIA** encaminhará as notas fiscais contas de energia elétrica relativas aos serviços prestados ao **MUNICÍPIO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua execução.

3.5.5 Quando houver necessidade de modificações nas instalações de uma ou de ambas as partes por solicitação de terceiros ou de órgãos públicos, cada parte tomará as providências correspondentes aos bens de sua propriedade, bem como suportará integralmente com os custos envolvidos no procedimento, sem que estas medidas impliquem em embaraços ou obstáculos à execução dos serviços.

3.6. A **CONCESSIONÁRIA** ficará isenta de qualquer despesa relativa a eventuais modificações de sua rede de distribuição de energia elétrica ou instalações, no caso em que a modificação se faça necessária exclusivamente para viabilizar obras nas instalações do **MUNICÍPIO**, cujo ônus será suportado exclusivamente pelo **MUNICÍPIO**.

3.7. Caso a **CONCESSIONÁRIA** entenda conveniente a retirada de postes em face de sua desnecessidade, os quais encontrem-se em utilização pelo **MUNICÍPIO**, cumpre à **CONCESSIONÁRIA** comunicar formalmente o **MUNICÍPIO**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, contados da data programada da retirada do poste.

3.7.1. Caso o **MUNICÍPIO** não demonstre interesse pela aquisição ou na hipótese do Poder Público Estadual ou Federal manifestarem-se contrários à permanência dos postes, deverá o **MUNICÍPIO** remover as suas instalações dentro do prazo a ser combinado entre as partes.

3.7.2. Caso o **MUNICÍPIO** manifeste-se formalmente no sentido de continuar o uso dos postes mencionados, desde que não contrarie posturas ou disposições dos órgãos públicos, caberá ao **MUNICÍPIO** pagar a **CONCESSIONÁRIA** o preço relativo a este ativo, que passará a integrar o patrimônio do **MUNICÍPIO**. Nesta hipótese, as eventuais adequações das instalações elétricas para possibilitar a continuidade do funcionamento do sistema de iluminação pública, correrão por conta do **MUNICÍPIO**.

3.8. Em havendo desocupação dos postes pelo **MUNICÍPIO**, conforme previsto no item 3.7.1, este deverá informar a **CONCESSIONÁRIA**, por escrito, dentro do prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data do evento, para as providências de ajuste do faturamento do consumo de energia elétrica da iluminação pública.

3.8.1. Para os casos de alterações no sistema de iluminação pública, tais como tipo e ou potência da lâmpada, reatores ou de qualquer outro equipamento, deverá o **MUNICÍPIO** submeter a referida alteração para análise e liberação do setor técnico da **CONCESSIONÁRIA**, por meio de ofício (fornecer o catálogo com as especificações técnicas) e projeto técnico para depois iniciar a execução da obra.

3.9. Sempre que necessário, serão promovidas reuniões técnicas entre as partes, com o objetivo de esclarecer dúvidas, discutir planos, projetos e programas de expansão e ou melhorias, enfim, tratar de questões afetas ao contrato.

3.10. Compete às partes zelarem pela conservação e manutenção dos seus bens e instalações, bem como pelos bens e instalações de terceiros, respondendo isoladamente por quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens e ou instalações, decorrentes de ato, omissão ou fato de sua exclusiva responsabilidade.

3.10.1. O **MUNICÍPIO** não poderá, em nenhuma hipótese, alterar, danificar, encobrir ou deslocar placas de identificação da **CONCESSIONÁRIA** ou de qualquer outra ocupante, exceto em caso de anuência prévia e expressa do terceiro ou da **CONCESSIONÁRIA**.

Cláusula Quarta – DO ACORDO OPERATIVO PARA A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO OU MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.1. Os serviços de manutenção e as obras de ampliação, eficientização ou melhoria do sistema de iluminação pública, são de inteira responsabilidade e ônus do **MUNICÍPIO.**

4.1.1. Fica facultado ao **MUNICÍPIO** executar as obras de ampliação, eficientização ou melhoria do sistema de iluminação pública por meio de contratação de empreiteira que esteja regularmente inscrita no Cadastro Centralizado da **CONCESSIONÁRIA**, devendo ser observados os demais dispositivos deste contrato. Entretanto, os respectivos projetos deverão ser submetidos à autorização prévia da **CONCESSIONÁRIA**.

4.1.2. As obras somente poderão ser executadas após aprovação da **CONCESSIONÁRIA** e, após a conclusão da obra caberá ao **MUNICÍPIO** comunicar formalmente a **CONCESSIONÁRIA** para que sejam efetuadas as vistorias, atualizações cadastrais e sistema de faturamento.

4.2. As lâmpadas e respectivos equipamentos auxiliares avariados deverão ser substituídos por outros de igual potência e especificação técnica, de modo a não desatualizar o cadastro da rede de distribuição de energia elétrica da **CONCESSIONÁRIA** e não refletir na respectiva carga para efeito de faturamento do consumo de energia elétrica.

4.2.1. Havendo necessidade de serem substituídas lâmpadas e equipamentos auxiliares por outros de potência e especificação diferentes dos existentes, bem como a ampliação do sistema de iluminação pública, deverão ser encaminhadas a relação das configurações das lâmpadas e os respectivos projetos à **CONCESSIONÁRIA**, para análise e aprovação e, após conclusão, atualização cadastral da rede de distribuição de energia elétrica e do sistema de faturamento. A obra somente poderá ser executada após a aprovação da **CONCESSIONÁRIA**.

4.2.2. A conexão dos novos equipamentos deverá ser efetuada nas mesmas fases da rede de distribuição de energia elétrica onde se encontrava o equipamento anterior, com vistas a manter o balanceamento do respectivo circuito elétrico.

4.2.3 O **MUNICÍPIO** deverá realizar periodicamente inspeções diurnas no sistema de iluminação pública visando identificar e normalizar os pontos que estejam acesos ininterruptamente de modo a manter, no máximo, 5% (cinco por cento) de lâmpadas acesas desnecessariamente. Ultrapassado esse limite, a **CONCESSIONÁRIA** se reserva o direito de acrescentar este consumo adicional no faturamento mensal.

4.3. A **CONCESSIONÁRIA** reserva o direito de proceder, periodicamente, fiscalizações, levantamento, recontagem ou conferência das quantidades e potências instaladas, devidamente registradas em documento específico, cujas divergências serão objeto de atualização para efeito de faturamento do consumo mensal de energia elétrica, conforme a Cláusula Oitava deste Contrato.

4.3.1. Não tendo havido acompanhamento ou participação de representantes do **MUNICÍPIO** nos levantamentos, recontagens ou conferências que alterem as quantidades e potências de lâmpadas e equipamentos auxiliares, fica assegurado ao mesmo o direito de conferência e certificação das alterações apresentadas pela **CONCESSIONÁRIA**. Os ajustes de cadastro e faturamento resultantes serão efetuados a partir de então.

4.4. É de inteira responsabilidade do **MUNICÍPIO**, a manutenção e/ou substituição da infraestrutura (postes, postes ornamentais, superpostes, etc.), utilizadas para sustentação dos conjuntos do sistema de iluminação pública de sua propriedade.

4.5. A **CONCESSIONÁRIA**, além das atualizações mencionadas no item 4.2.1, atualizará também a carga instalada, nos seus controles internos, visando o ajuste do consumo de energia elétrica para efeito de faturamento, na proporção verificada nas substituições referidas nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.6. Caso o **MUNICÍPIO** venha instalar equipamentos automáticos de controle de carga que reduzam o consumo de energia elétrica do sistema de iluminação pública, os quais devem ser submetidos à apreciação do órgão oficial e competente, tal fato deverá ser comunicado formalmente a **CONCESSIONÁRIA** para que esta proceda a revisão da estimativa de consumo.

4.7. Caso o **MUNICÍPIO** pretenda a instalação de luminárias especiais nos postes da **CONCESSIONÁRIA**, com o objetivo de melhorar a qualidade do sistema da iluminação pública, deverá ser observado:

4.7.1. A instalação de luminárias especiais pelo **MUNICÍPIO** deverá estar em conformidade com o estabelecido nas normas técnicas - NTCs da **CONCESSIONÁRIA**, conforme mencionado neste pacto.

4.7.2. O **MUNICÍPIO** assume a responsabilidade por danos materiais e pessoais que possam ser causados pelo impacto de veículos às instalações da **CONCESSIONÁRIA** ou a terceiro durante todo o período em que as luminárias especiais se mantiverem instaladas.

4.7.3. Caso a instalação de luminárias especiais represente incompatibilidade com a rede de distribuição de energia elétrica ou com os sistemas de outras empresas ocupantes do poste que configurem dificuldades à circulação de veículos, caberá ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade pelos custos derivados da necessária adequação.

Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

5.1. O fornecimento de energia elétrica de que trata o presente Contrato está subordinado às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, estabelecidas pela Resolução ANEEL 414/2010 e demais legislações pertinentes, as quais prevalecerão nos casos omissos ou em eventuais divergências.

5.1.1. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação, que venham a repercutir nos ajustes estabelecidos neste Contrato ou nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, considerar-se-ão automáticas e imediatamente aplicáveis.

5.1.2. Os critérios que contemplem as falhas no funcionamento do sistema elétrico, quando aplicáveis, são tratados conforme regulamentação específica.

5.2. O **MUNICÍPIO** compromete-se a não ligar geradores de energia elétrica em paralelo com o sistema da **CONCESSIONÁRIA**. Compromete-se, também, a instalar, às suas expensas, equipamentos destinados a reduzir para os níveis definidos na legislação, os distúrbios provocados no sistema elétrico da **CONCESSIONÁRIA**, pela utilização por parte do **MUNICÍPIO**, de cargas que possam provocar tais distúrbios, inclusive, os destinados à melhoria do fator de potência.

5.2.1. O **MUNICÍPIO** declara estar ciente que, na inobservância dos termos desta cláusula e das Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica estabelecidas pela Resolução ANEEL 414/2010 que integram o presente Contrato, ficará responsável pelos danos eventualmente causados à **CONCESSIONÁRIA** e ou a terceiros.

Cláusula Sexta - DO PONTO DE ENTREGA E DA TENSÃO DE FORNECIMENTO

6.1. O ponto de entrega de energia elétrica para o sistema de iluminação pública será a conexão da rede de distribuição de energia elétrica da **CONCESSIONÁRIA** com as instalações elétricas do sistema de iluminação pública, quando estas pertencerem ao **MUNICÍPIO**, nos termos disciplinados nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica determinadas pela Resolução ANEEL 414/2010.

6.2. A energia elétrica será fornecida através da rede secundária de distribuição de energia elétrica, em corrente alternada, tensão de 127/220 Volts com frequência de 60 Hz.

6.3. Eventual mudança das especificações de atendimento de que trata esta cláusula e respectivos itens, por iniciativa do **MUNICÍPIO**, dependerá da existência de viabilidade técnica no sistema e prévia aprovação da **CONCESSIONÁRIA**.

Cláusula Sétima – DOS PREÇOS, TARIFAS E REAJUSTES TARIFÁRIOS

7.1. Serão aplicadas as tarifas de fornecimento de energia elétrica estabelecidas para a classe Iluminação Pública ou equivalente, bem como os respectivos reajustes tarifários, conforme determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL por meio de Resoluções específicas.

7.1.1. Conforme determinação da Resolução ANEEL 414/2010, a tarifa a ser aplicada para fornecimento de energia elétrica para o sistema de Iluminação Pública, nos termos deste Contrato, é a do subgrupo B4a, em conformidade com o ponto de entrega definido no item 6.1, da Cláusula Sexta.

7.1.2. Os tributos, encargos e taxas de serviço incidentes sobre o fornecimento e consumo de energia elétrica são aplicáveis de acordo com a legislação em vigor.

7.2. Os postes serão cedidos para utilização a título gratuito, para fixação dos equipamentos e componentes do conjunto do sistema de iluminação pública. Os valores que forem devidos pelo **MUNICÍPIO** relativos às obras de ampliação, eficientização ou melhoria, bem como modificações que forem necessárias no posteamento, danos causados e outros, serão objeto de orçamentos específicos.

Cláusula Oitava – DOS FATURAMENTOS, VENCIMENTOS, PAGAMENTOS E VALOR DO CONTRATO

8.1. Os consumos de energia elétrica do sistema de iluminação pública serão faturados com base na quantidade e potência das lâmpadas e respectivos equipamentos auxiliares instalados, considerando-se 11 horas e 52 minutos (onze horas e cinquenta e dois minutos) por dia para a iluminação pública normal e 24 horas (vinte e quatro horas) por dia, no caso de túneis e demais logradouros públicos que necessitem de iluminação permanente, conforme determina a Resolução ANEEL 414/2010, calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$kWh = \left[\frac{\sum W \times horas}{1000} \right]$$

kWh = [∑ W x horas / 1000]

Onde:
kWh = Total do consumo a faturar;
W = Somatório das potências (em watts) das lâmpadas e equipamentos auxiliares x quantidades;
horas = Quantidade de horas de funcionamento por dia em 11 horas e 52 minutos (onze horas e cinquenta e dois minutos) em caso de iluminação pública normal ou 24 horas (vinte e quatro horas) em caso de necessidade de iluminação pública permanente. (Em casos onde houver equipamento automático de controle de carga que reduzam o consumo de energia elétrica do sistema de iluminação pública instalado, considerar o tempo de funcionamento programado);
1000 = conversão de W em kW.

8.2. O valor total da Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica será composto pelo valor resultante da aplicação da tarifa sobre o consumo de energia elétrica faturado, acrescido dos tributos, encargos e taxas de serviço que incidirem sobre o fornecimento e faturamento do consumo de energia elétrica, bem como outros ônus de natureza legal, ainda que estabelecidos posteriormente à celebração do presente Contrato.

8.3. O vencimento das Notas Fiscais Contas de Energia Elétrica será de 10 (dez) dias úteis após a data da respectiva apresentação pela **CONCESSIONÁRIA**, ressalvado o do consumo final. Para contagem deste prazo, exclui-se o dia da apresentação e inclui-se o do vencimento.

8.4. A **CONCESSIONÁRIA** poderá emitir, a seu critério, duplicatas das Notas Fiscais Contas de Energia Elétrica provenientes de consumo de energia elétrica, participações financeiras em obras de rede de distribuição de energia elétrica, exclusivamente para fornecimento de Iluminação Pública, ou outros ônus de natureza legal.

8.5. O atraso no pagamento das Notas Fiscais Contas de Energia Elétrica implicará cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total das mesmas, o qual será cobrado pela **CONCESSIONÁRIA**, além da aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, de forma pró-rata die.

8.6. Decorridos 10 (dez) dias após o vencimento das Notas Fiscais Contas de Energia Elétrica sem a efetiva quitação, a **CONCESSIONÁRIA** poderá aplicar as sanções pactuadas neste Contrato, bem como adotar as medidas legais cabíveis para a cobrança de seu crédito.

8.7. Além das despesas de cobrança das Notas Fiscais Contas de Energia Elétrica de que trata o item 8.6, caso a **CONCESSIONÁRIA** recorra aos meios judiciais ou a serviços de cobrança por terceiros, o **MUNICÍPIO** será responsável por todas as despesas de cobrança e respectivos honorários advocatícios, custas judiciais, extrajudiciais e administrativas.

8.8. Na eventual falta de pagamento do consumo de energia elétrica e/ou obras do sistema de iluminação pública, por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, a **CONCESSIONÁRIA** ficará desobrigada em ceder postes para novas ampliações do sistema de iluminação pública, até que seja efetuado o acerto financeiro, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

8.9. O não pagamento das Notas Fiscais Contas de Energia Elétrica até as datas estabelecidas para os seus vencimentos, caracterizará desinteresse na continuidade do fornecimento da energia elétrica, ensejando, além da multa, acréscimos e das penalidades cabíveis, a suspensão do fornecimento de energia elétrica, após prévia comunicação formal.

8.10. As divergências de grandeza/valor de faturamento eventualmente havidas, não serão objeto de adiamento do faturamento emitido e do seu pagamento, sendo os respectivos ajustes processados no faturamento seguinte.

8.11. A instalação de novas cargas no sistema sem prévia aprovação da **CONCESSIONÁRIA** obrigará o **MUNICÍPIO** ao pagamento do faturamento do consumo de energia elétrica retroativo à data da sua instalação, conforme dispõe a Resolução ANEEL 414/2010.

8.12. A substituição de lâmpadas e equipamentos auxiliares por diferentes tipos e potências sem a devida comunicação à **CONCESSIONÁRIA** acarreta diferenças no consumo de energia elétrica, que devem ser apuradas e faturadas, conforme dispõe a Resolução ANEEL 414/2010.

8.13. As instalações de praças, calçadões, passeios, jardins, fontes luminosas, entre outros, onde existir conjuntamente outras cargas, além da carga da iluminação pública, tais como, motores para bomba de água, compressores de fontes luminosas, aparelhos de som, inclusive tomadas para shows, feiras livres, entre outros, serão faturadas pela **CONCESSIONÁRIA** por meio de medidor na classe de consumo em que apresentar a maior parcela da carga instalada.

8.13.1. Havendo interesse do **MUNICÍPIO** pelo faturamento da carga da iluminação pública na tarifa do subgrupo B4a, este deverá providenciar a separação da carga de iluminação pública das demais cargas por meio de medição exclusiva (medição autônoma em relação à iluminação pública).

8.14. O valor total do presente Contrato é estimado em R$ 662.000,00 (Seiscentos e sessenta e dois reais).

8.15. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do MUNICÍPIO conforme legislação específica.

Cláusula Nona – DOS DIREITOS, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Independente de outros direitos advindos da presente relação contratual é assegurado à **CONCESSIONÁRIA** e ao **MUNICÍPIO**, nos casos de realização das obras de ampliação do sistema de iluminação pública nos termos inseridos no presente pacto, o direito de, a qualquer tempo:

a) Supervisionar e fiscalizar os serviços e obras que estiverem sendo realizados pela outra parte ou pelas suas contratadas, nas suas instalações, em postes da **CONCESSIONÁRIA**, bem como em relação aos cuidados que devem ser dispensados aos seus ativos e à continuidade do serviço de distribuição de energia elétrica;

b) Sustar os serviços e obras, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar esta medida necessária à sua boa execução, à segurança ou à salvaguarda dos interesses das partes;
c) Supervisionar e fiscalizar o uso e a destinação do objeto deste Contrato, solicitando a imediata retirada de quaisquer bens, equipamentos e/ou instalações do **MUNICÍPIO** instalados na rede de distribuição de energia elétrica da **CONCESSIONÁRIA** e que não estiverem previstos no presente Contrato; e

d) Fiscalizar o cumprimento do presente contrato, como também requerer ao **MUNICÍPIO** a suspensão, temporária ou definitiva, de toda obra em que as condições mencionadas neste instrumento não estiverem sendo observadas e/ou mantidas.

9.2. Da mesma forma, poderá o **MUNICÍPIO** supervisionar e fiscalizar os serviços que forem realizados pela **CONCESSIONÁRIA** ou suas contratadas, na execução das suas obras, no que se referir aos cuidados dispensados aos conjuntos do sistema de iluminação pública que forem de propriedade do mesmo.

9.3. A fiscalização que for efetuada pela **CONCESSIONÁRIA** ou pelo **MUNICÍPIO** não exime suas responsabilidades por danos ou prejuízos que as suas instalações vierem a causar à outra ou a terceiros.

9.4. As **PARTES** deverão comunicar uma à outra, imediatamente após o seu recebimento, qualquer reclamação, intimação, interpelação ou ação de terceiros, que de alguma forma possa implicar responsabilidade das mesmas, sob pena de ficar responsável pelos ônus decorrentes.

9.5. Será permitido à **CONCESSIONÁRIA** e ao **MUNICÍPIO**, através de seus técnicos, o livre acesso aos postes, para proceder às manutenções preventivas ou corretivas nas suas instalações, desde que devidamente identificados.

9.6. Fica assegurado à **CONCESSIONÁRIA** e ao **MUNICÍPIO** o direito de, a qualquer tempo, obterem entre si os esclarecimentos e as informações técnicas que julgarem necessários.

9.7. O **MUNICÍPIO** deverá identificar os veículos e exigir das suas contratadas e prepostos, o uso de crachás de identificação, quando da execução de serviços a serem realizados nas infraestruturas da **CONCESSIONÁRIA** e/ou na manutenção do sistema de iluminação pública. Na realização das tarefas, quaisquer empregados, quer do **MUNICÍPIO** ou de terceiro contratado, deverão fazer uso dos equipamentos de segurança previstos na Norma Regulamentadora - NR 6.

9.8. Quando o **MUNICÍPIO** identificar eventual necessidade de implementar modificações no posteamento existente e/ou de instalação de novos postes, o projeto e a construção poderão ser realizados com recursos do **MUNICÍPIO** ou através de terceiro contratado devidamente habilitado e cadastrado junto à **CONCESSIONÁRIA**.

9.8.1. O **MUNICÍPIO** compromete-se a utilizar somente pessoal habilitado e cumprir as Normas Técnicas e Regulamentadoras mencionadas no presente pacto, para a execução dos serviços técnicos e administrativos, que se fizerem necessários nas instalações e manutenção dos conjuntos do sistema de iluminação pública, na rede de distribuição de energia elétrica da **CONCESSIONÁRIA**, bem como manter seus responsáveis técnicos devidamente habilitados junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

9.9. Para a execução das atividades, sempre que necessário, obrigatoriamente dever-se-á agendar o desligamento junto à **CONCESSIONÁRIA**.

Cláusula Décima - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Caso uma das **PARTES** venha a ser acionada ou notificada a ressarcir despesas ou qualquer outra forma de compensação financeira por eventuais danos ou prejuízos sofridos por terceiros em decorrência de ação ou omissão da outra, a **PARTE** que foi acionada, conforme o caso, ou denunciará à lide a parte faltosa ou deverá notificá-la para integrar a relação e, na hipótese de ser compelida a arcar com os valores, será ressarcida pela **PARTE** faltosa, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato.

10.2. O não cumprimento de qualquer das Cláusulas, e em especial as cláusulas 3ª, 4ª e 8ª, deste Contrato pelo **MUNICÍPIO**, implicará na suspensão do direito de utilização de novos postes, até sua regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais a serem tomadas pela **CONCESSIONÁRIA**, desde que devidamente apurado e documentado, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.3. Independente das demais penalidades previstas neste Contrato, todas as sanções impostas a uma das **PARTES**, comprovadamente decorrentes de causa atribuível à outra, serão integralmente de responsabilidade da **PARTE** faltosa.

10.4. Em caso de avarias ou defeitos ocorridos em equipamentos, bens ou instalações da **CONCESSIONÁRIA**, decorrentes de ação ou omissão do **MUNICÍPIO**, caberá a este indenizar os prejuízos apurados, inclusive os relativos aos danos diretos ou indiretos e lucros cessantes decorrentes das interrupções de fornecimento de energia aos consumidores, resultantes de tais avarias ou defeitos, conforme prevê a legislação vigente, cabendo da mesma forma à **CONCESSIONÁRIA** indenizar os prejuízos por ela causados nas instalações do sistema de iluminação pública do **MUNICÍPIO**.

10.5. Nenhuma das partes responderá à outra pelos prejuízos advindos de caso fortuito ou força maior, hipótese em que cada uma arcará com as despesas relativas à reposição ou reparação de suas próprias instalações.

10.5.1. Os danos provenientes de adversidades climáticas, abalos sísmicos e outros provocados por forças naturais, bem como os atribuíveis a causas inevitáveis pelas partes, serão considerados como caso fortuito ou força maior, exceto em casos com reclamação preexistente por escrito sobre as condições das respectivas instalações, há mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da formalização da reclamação, sem quaisquer providências da outra contratante.

10.6. Nos casos de danos causados por terceiros, cada parte efetuará a recomposição das suas instalações e apresentará separadamente ao responsável pelos danos, orçamento referente ao ressarcimento dos prejuízos.

10.7. O **MUNICÍPIO** será responsabilizado por quaisquer danos que vier a causar na infraestrutura da **CONCESSIONÁRIA**, bem como pelos danos diretos, indiretos e lucros cessantes decorrentes da interrupção no fornecimento de energia elétrica, em face da ocupação ou desocupação dos postes, de manutenções preventivas ou corretivas nas instalações do **MUNICÍPIO** ou ainda, derivados de atendimentos aos usuários do sistema de iluminação pública.

10.8. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável por quaisquer danos que vier a causar na infraestrutura do **MUNICÍPIO** e pela recomposição do pavimento, entre outros, quando as obras forem realizadas por ela ou por suas contratadas, bem como a remoção de terra, entulhos, sobras e material salvado. Não havendo essas providências por parte da **CONCESSIONÁRIA** ou de suas contratadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias da realização da obra, o **MUNICÍPIO** tomará as providências necessárias mediante a cobrança dos dispêndios ocorridos junto à **CONCESSIONÁRIA** por meio de documento hábil.
10.9. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá ser responsabilizada, junto aos usuários dos serviços de iluminação pública, por eventuais atrasos na sua ativação, ocasionados por dificuldades no cumprimento dos cronogramas de obras por parte do **MUNICÍPIO**, bem como por eventuais interrupções que possam vir a ocorrer no fornecimento de energia elétrica, em decorrência de danos causados por terceiros no sistema elétrico de distribuição e em caso de força maior.

Cláusula Onze – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

11.2. O contrato poderá ser prorrogado automaticamente por mais 12 (doze) meses e assim sucessivamente, desde que não haja manifestação expressa em contrário por uma das **PARTES**, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término da sua vigência, limitado a 60 (sessenta) meses.

Cláusula Doze – DAS CONDIÇÕES PARA RESCISÃO

12.1. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação disciplinadora dos serviços de energia elétrica a qual está subordinado, após sua apuração em procedimento administrativo, assegurando-se a parte contrária amplo direito de defesa e ao contraditório, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

12.2. O presente Contrato poderá ser rescindido ainda, mediante aviso por escrito, por qualquer das partes nas seguintes hipóteses:

a) Atraso no pagamento de qualquer das obrigações oriundas do presente Contrato, por mais de 90 (noventa) dias;
b) Descumprimento ou cumprimento irregular das suas cláusulas e condições, bem como de outros dispositivos vigentes;
c) Alteração da finalidade de uso das instalações do **MUNICÍPIO** ou agregação de outros serviços não previstos neste Contrato, sem a prévia anuência da **CONCESSIONÁRIA**;
d) Alterações constitucionais, legais ou estatutárias, que prejudiquem capacidade de executar as obrigações deste Contrato;
e) Superveniência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo da continuidade deste Contrato;
f) Por acordo entre as partes; e
g) Nos demais casos previstos em lei.

12.3. Na hipótese de rescisão do presente Contrato o **MUNICÍPIO** se obriga a retirar os conjuntos do sistema de iluminação pública descritos no item 1.1.1, no prazo de 90 (Noventa) dias contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a **CONCESSIONÁRIA**, não cabendo qualquer indenização, compensação ou acréscimos em favor do **MUNICÍPIO**. Neste caso, o **MUNICÍPIO** assumirá todos os prejuízos eventualmente causados ao sistema de distribuição de energia elétrica advindos de negligência, imperícia ou imprudência na desocupação dos postes.

12.3.1. Na ocorrência do contido no item 12.3, caberá ao **MUNICÍPIO** providenciar outra infraestrutura para a fixação dos conjuntos do sistema de iluminação pública, dentro do prazo estipulado.

12.4. A rescisão do presente Contrato não exime o **MUNICÍPIO** do pagamento de qualquer débito dele decorrente.

Cláusula Treze - DO FORO ELEITO PELAS PARTES

13.1. Este Contrato será regido e interpretado, em todos os seus aspectos, de acordo com as leis brasileiras e regulamentos da Agência Reguladora e, subsidiariamente, pelos princípios gerais do Direito e pela equidade, nessa ordem.

13.2. Em caso de recurso inevitável ao Poder Judiciário, fica eleito de comum acordo entre as partes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca que pertence o **MUNICÍPIO**, para qualquer ação que porventura vier a ser movida por qualquer das partes para o fiel cumprimento deste Contrato.

Cláusula Quatorze – DO ATENDIMENTO A PARÂMETROS DE QUALIDADE, SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE.

14.1. As partes obrigam-se a atender aos parâmetros de qualidade, segurança e proteção ao meio ambiente estabelecido pelos órgãos competentes e legislação vigente.

Cláusula Quinze - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer tolerância das partes em relação ao descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato não importará em renúncia ou precedente, novação ou alteração da mesma, cujo cumprimento continuará exigível, em todos os seus termos e a qualquer tempo.

15.2. O presente Contrato não importa em copropriedade das partes sobre qualquer ativo que for de propriedade exclusiva da outra.

15.3. As notificações de uma parte à outra ou as recebidas de terceiros e que sejam de mútuo interesse deverão ser feitas por escrito e entregues sob protocolo ou pelo correio, mediante aviso de recebimento no endereço designado pelas partes para tal fim, de modo a poder comprovar-se, devidamente, a data da entrega ou do recebimento.

15.4. Este Contrato é reconhecido pelo **MUNICÍPIO** como título executivo, na forma dos artigos 583 e 585, II, do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos os valores apurados, nos casos previstos neste Contrato. Contudo, na existência de eventuais débitos do **MUNICÍPIO** de natureza civil, tributária, trabalhistas, previdenciários ou quaisquer outros decorrentes de contratos anteriormente celebrados com a **CONCESSIONÁRIA**, que venham a ser a qualquer tempo apurados, o **MUNICÍPIO** se compromete a quitá-los e ressarcir a **CONCESSIONÁRIA** de qualquer valor por ela incorrido com a quitação dos referidos débitos.

15.5. Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato transmitem-se aos sucessores das partes contratantes.

15.6. Fica estabelecido que o presente Contrato deverá ser adequado por ocasião de legislação superveniente expedida pelo Poder Público.

15.7. Este Contrato substitui quaisquer outros contratos ou acordos anteriormente feitos entre a **CONCESSIONÁRIA** e o **MUNICÍPIO**, para regular a mesma finalidade descrita no item 1.1 da Cláusula primeira.

15.8. O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município ou órgão equivalente, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.9. As condições para estabelecer a forma de cobrança e inclusão dos valores da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública nas notas fiscais contas de energia elétrica dos consumidores/contribuintes, bem como a sua isenção, exclusão, arrecadação e repasse, quando cabível, em conformidade com o estabelecido por lei municipal, será tratada em comum acordo entre o **MUNICÍPIO** e a **CONCESSIONÁRIA** mediante celebração de instrumento específico.

15.10. Convalidam-se os atos praticados de 21/05/2017 até a presente data, em virtude do prazo de vigência do contrato anterior ter expirado durante os trâmites administrativos para a formalização do presente contrato.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas.

Curitiba, 04 de Agosto de 2017.

PELA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

Evandro Luiz Zaclikevisc
Gerente da Divisão de Arrecadação e Cobrança Leste
CPF – 039.119.089-03

PELO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal de Paranapoema
CPF – 564.385.839-87

TESTEMUNHA COPEL | **TESTEMUNHA MUNICÍPIO**

Alan Eduardo Cazarim
Técnico Comercial da Cobrança Leste
CPF – 082.219.399-00

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO
Rua Minas Gerais, 165 – Colorado – Pr – CEP: 86690-000
Fone: (44) 3323-1028 e-mail: cmdcacolorado2015@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 025/2016

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE COLORADO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Colorado, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2665/2015 de 13 de março de 2015, bem como pelo art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo art. 7º, , RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar em Reunião Ordinária o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colorado:

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 22 de Novembro de 2016.

Alessandra da Costa Nascimento
Presidente do CMDCA

Recebido em 02/12/2016
Meiri F. F. Malvezzi
Pedagoga / ER - SEDS -
RG: 3.306.913-8/PR

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO

RUA MATO GROSSO,181 – CENTRO -COLORADO-PR – FONE (44) (44) 3323 1028

RESOLUÇÃO Nº 010/2017

SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Inscrição de Registro da **ADAAL - ASSOCIAÇÃO DISTRITAL ALTO ALEGRE**, CNPJ **04.541.001/0001-02**, com sede a Rua 12 de outubro, 355 – Distrito Alto Alegre, Colorado-PR, esta inscrita neste Conselho, sob número **008/2017**, em data **01/08/2017 a 01/08/2018.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colorado, 01 de agosto de 2017

MARILENE CICCOTTI DE REZENDE
Presidente do C.M.A.S.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 133 - CEP 86.650-000

PORTARIA nº 01/2017

Sumula: Nomeia Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização da obra de conclusão do prédio da Câmara Municipal de Santo Inácio.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização da obra de conclusão do prédio da Câmara Municipal de Santo Inácio, com a seguinte composição:

Presidente – JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Membro- TERESINHA CARVALHO DA MOTA
Membro- RONALDO CESAR DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Inácio, 02 de agosto de 2017.

JOSÉ FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS N º 004/2017
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a AJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras de ampliação de unidade de atenção especializada em saúde, com área de ampliação de 160,80 m², localizada na Rua Maria da Conceição Mendes esquina com a Rua Vereador Valdir de Carvalho, s/n.º - Centro - Cruzeiro do Sul – PR, proveniente do contrato de repasse firmado com a União, por intermédio do Ministério Saúde, objetivando a execução de ações relativas ao MS/FNS – APERFEIÇOAMENTO SUS – ESTRUT ATENC ESPEC SAÚDE, processo sob o nº 2613.102632-29/2014 - Contrato de Repasse nº 815972/2014, em favor da empresa CONSTRUTORA MERIDIONAL NORTE SUL LTDA., inscrita no CNPJ 19.332.166/0001-33, com sede na Avenida Tiradentes, 57 - sala 02 – Maringá – Estado do Paraná, com a proposta de R$ 208.454,10 (duzentos e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

Cruzeiro do Sul, 03 de Agosto de 2017.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS N º 003/2017
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a AJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, que tem como objeto a contratação de empresa para a execução de 9.113,87 m² de recapeamento asfáltico com TST em vários trechos de ruas da área urbana de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, proveniente do contrato de repasse firmado com a União, por intermédio do Ministério das Cidades, objetivando a execução de ações relativas ao MCID/PLANEJ URBANO – PAVIMENTAÇÃO, processo sob o nº 2613.1026867-46 - Contrato de Repasse nº 823128/2015, em favor da empresa CAIUÁ – CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.963.701/0001-05, com sede na Rua Silvestre Tarniovi, 681 - Centro - São João do Caiuá – Paraná, no valor global de R$ 251.973,27 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).

Cruzeiro do Sul, 02 de Agosto de 2017.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIANº097/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **ANTONIO MOISES OLIANO,**portador do CPF Nº865.872.071-6,RG Nº.616602291 PR,**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**, período de aquisitivo de 09.10.2013 á 07.10.2014,a partir de 01 de agosto de 2017., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 01 de agosto de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº. 20/2017

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras, localizada na zona rural do Município de Santo Inácio-PR, para fins de instituição de Servidão de Passagem e Acesso pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e art. 6, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício SANEPAR nº 444.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de instituição de Servidão de Passagem, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

Área 1 – Servidão de Passagem na área de terras com 3.288,18m², necessária para a implantação de Emissário de Esgoto Sanitário, dentro de uma área maior, parte dos lotes nº 212, 213-B, 239-A e 239-B, com área total de 54,136 hectares, localizada na Colônia Zacarias de Gois, no Município de Santo Inácio-PR, matrícula 25.003, do CRI de Colorado, de propriedade de Agropecuária Valicel Ltda-ME. ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: "Inicia-se a descrição dessa faixa no vértice **A**, de coordenadas N 7489426.1180 e E 417399.2390, situado na divisa da ETE SANEPAR, deste, segue lote adentro, nos seguintes azimutes e distâncias: Az. 279°04'44" e 96,78 metros até o vértice **B**, de coordenadas N 7489441.3882 e E 417303.6738, daí, Az. 271°24'49" e 99,68 metros até o vértice **C**, de coordenadas N 7489443.8475 e E 417207.0234, daí, Az. 286°08'02" e 99,10 metros até o vértice **D**, de coordenadas N 7489471.3851 e E 417108.8184, daí, Az. 265°42'56" e 100,32 metros até o vértice **E**, de coordenadas N 7489463.8905 e E 417008.7922, daí, Az. 270°41'15" e 60,85 metros até o vértice **F**, de coordenadas N 7489464.6206 e E 416947.9502, daí, Az. 290°13'22" e 91,30 metros até o vértice **G**, de coordenadas N 7489496.1818 e E 416862.2744, situado as margem do Ribeirão Santo Inácio. Fim desta descrição". Perfazendo uma extensão de 548,30 metros, e área total de 3.288,18 metros quadrados. (Planta e Memorial Descritivo elaborados pelo Técnico em Agrimensura Hermínio Antônio Pereira, CREA/PR nº 90488-TD).

Art. 2º – A área a que se refere o artigo anterior, será ocupada para ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário de Santo Inácio-PR.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Servidão de Passagem.

Art. 4º - Fica reconhecida a instituição de Servidão de Passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no presente decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da Servidão de Passagem da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, 05 de Junho de 2.017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 08 e 09 de 03 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21 de agosto de 2017, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 40/2017.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E ASSESSÓRIOS CONFORME LEI MUNICIPAL 654/2013.**

Jardim Olinda, 31 de julho 2017.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

Licitação com item destinado para Micro Empresas, Empresas de Pequeno porte e MEI conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 08 e 09 de 03 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21 de agosto de 2017, às 13:30 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 41/2017.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CAPACITAÇÃO DE 10(DEZ) USUÁRIOS PARA AS ROTINAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DO SIM AM E SIAP TCE-PR. OS TREINAMENTOS SERÃO REALIZADOS NO PAÇO MUNICIPAL SENDO A CARGA HORÁRIA DE 12(DOZE) HORAS POR SEMANA PELO PERÍODO DE UM ANO. A EMPRESA TAMBÉM TERÁ QUE DAR SUPORTE IN LOCO UM VEZ POR SEMANA PARA SANAR DÚVIDAS DAS ROTINAS INERRENTES DA CAPACITAÇÃO; É OBRIGAÇÃO DA EMPRESA TAMBÉM PRESTAR SUPORTE TÉCNICO REMOTO OU VIA TELEFONE SEM LIMITES DE QUANTIDADE DE HORAS OU CHAMADAS

Jardim Olinda, 31 de julho 2017.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 70/2017
CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 37/2017

CONTRATO: 74/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: CAPEL ELÉRICA EIRELI - ME

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

DO VALOR TOTAL; R$ 40.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

05.004.15.451.0034.2044.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2045.3.3.90.30.00.00 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2099.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2100.3.3.90.30.00.00 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 31 de dezembro de 2017 contados a partir de 04 de agosto de 2017.
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 232/2017

Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho nos Temos do Art. 62 da Lei Complementar nº 02/2013 e dá outras Providências.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELOS ARTS. 80, LETRA "A", C/C ART. 56, INCISO VI, DA LOM E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

D E C R E T A:

Art.1º- Nomear Comissão Permanente de Avaliação para Progressão na Carreira, ficando assim constituída:

NOMES	*CARGO*	*ATRIBUIÇÕES*
Elias Vicente de Souza	Analista Desenvolvimento Econômico e Social	Presidente
Sonia Maria de Freitas	Professora	Secretária
Mara Regina Pinheiro	Professora	Suplente
Thiago Manzano Rodrigues	Agente Serviços Operacionais	Membro
Yara Alves de Oliveira	Agente Oficial Administrativo	Suplente
Paula Letícia N. Torres	Advogada	Membro
Vanderley Mareti	Agente de Fiscalização	Suplente
Alexandre Cesar Breschiliare	Controlador	Membro
Pedro do Carmo Ferrari	Controlador	Suplente

Art. 2º- Os trabalhos e atribuições da Comissão Permanente de Avaliação para Progressão da Carreira será disciplinada nos termos do Art. 63 da Lei Complementar nº 02/2013 de 04.04.2017.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 21 de julho de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

DECRETO Nº 237/2017

Exonerar o funcionário efetivo, e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS E DE CONFORMIDADE COM O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA.

D E C R E T A:

Art.1º- Exonerar a pedido: **PAULO ROBERTO EVANGELISTA,** Portador do RG nº 2.130.598-Pr., e CPF nº 389.007.939-34, do quadro geral de funcionários Públicos Municipais, com o cargo de Agente de Veículos Automotores, nível-21, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Regime Jurídico Único-Estatutário, a partir do dia primeiro do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Colorado, 01 de agosto de 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

DECRETO N.º 234/2017

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os membros abaixo relacionados a fim de que passem a compor o CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, **biênio 2017/2019.**

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: DENISE L. BUSNARDO

Suplente: FABRICIA PREGIDIO

Representantes Assessoria Jurídica

Titular: CAROLINA E. GOBRULO

Suplente: PAULA LETICIA N. T. ASSAIANTE

Representantes da Secretaria de Planejamento

Titular: ELIZAIR G.B.CONSALTER DE MELLO

Suplente: JOSE ADEMIR T. MARATTI

Representantes do Poder Legislativo:

Titular: ADÃO DAS NEVES

Suplente: ELIAS VICENTE DA SILVA

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Vereador Wilson Jorge nº 125 - Fone/Fax: (044) 3278-1269
Ourizona Pr.

RESOLUÇÃO: Nº 112

SÚMULA: Aprova alteração no Plano de aplicação da Associação de Proteção a Maternidade e Infancia

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 376 de 18/12/95 e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 1/08/2017, que deliberou sobre a alteração do plano de aplicação dos recursos do FIA- fundo da Infancia e Adolescencia.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a alteração no Plano de Aplicação do recurso do FIA- Fundo da Infancia e Adolescencia no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para a aquisição de material de consumo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 1 de Agosto de 2017.

Olimpio Vieira Filho
Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de Mudas de Flores, suprimento e acessórios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades constantes no Edital inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:
Fornecedor: VIVEIRO IRMAOS PINHOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 11.093.509/0001-42, ROD Aeroporto, S/N, Lote 857-D, Bairro Zona Rural, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP. 87.200-970.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	200	CX	Salvia Mojave red (salvia splendens) Mudas de Flores: As mudas deverão vir em caixa de 15 células contendo no mínimo 180ml de substrato agrícola a base de casca de pinus e vermiculita com adubo de liberação lenta, tipo osmocote ou similar, altura mínima de 15cm e máxima de 20cm, no inicio do florescimento (com botões), no ato da entrega as mudas deverão estar acompanhadas de laudo fitossanitário emitido pelo engenheiro agrônomo responsável pela produção, assim garantindo que as mesmas estão livres de pragas e doenças que possam a vir a prejudicar o seu desenvolvimento.	IP	12,80	2.560,00
2	200	CX	Tagestes cor mix (tagetes erecta) Mudas de Flores: As mudas deverão vir em caixa de 15 células contendo no mínimo 180ml de substrato agrícola a base de casca de pinus e vermiculita com adubo de liberação lenta, tipo osmocote ou similar, altura mínima de 15cm e máxima de 20cm, no inicio do florescimento (com botões), no ato da entrega as mudas deverão estar acompanhadas de laudo fitossanitário emitido pelo engenheiro agrônomo responsável pela produção, assim garantindo que as mesmas estão livres de pragas e doenças que possam a vir a prejudicar o seu desenvolvimento.	IP	12,60	2.520,00
3	200	CX	Tagetes antigo (tagetes erecta) Mudas de Flores: As mudas deverão vir em caixa de 15 células contendo no mínimo 180ml de substrato agrícola a base de casca de pinus e vermiculita com adubo de liberação lenta, tipo osmocote ou similar, altura mínima de 15cm e máxima de 20cm, no inicio do florescimento (com botões), no ato da entrega as mudas deverão estar acompanhadas de laudo fitossanitário emitido pelo engenheiro agrônomo responsável pela produção, assim garantindo que as mesmas estão livres de pragas e doenças que possam a vir a prejudicar o seu desenvolvimento.	IP	12,40	2.480,00
4	200	CX	Cravina tubular (dianthus barbatus) Mudas de Flores: As mudas deverão vir em caixa de 15 células contendo no mínimo 180ml de substrato agrícola a base de casca de pinus e vermiculita com adubo de liberação lenta, tipo osmocote ou similar, altura mínima de 15cm e máxima de 20cm, no inicio do florescimento (com botões), no ato da entrega as mudas deverão estar acompanhadas de laudo fitossanitário emitido pelo engenheiro agrônomo responsável pela produção, assim garantindo que as mesmas estão livres de pragas e doenças que possam a vir a prejudicar o seu desenvolvimento.	IP	12,50	2.500,00
5	200	CX	Torrenia mix (torenia fournieri linden) Mudas de Flores: As mudas deverão vir em caixa de 15 células contendo no mínimo 180ml de substrato agrícola a base de casca de pinus e vermiculita com adubo de liberação lenta, tipo osmocote ou similar, altura mínima de 15cm e máxima de 20cm, no inicio do florescimento (com botões), no ato da entrega as mudas deverão estar acompanhadas de laudo fitossanitário emitido pelo engenheiro agrônomo responsável pela produção, assim garantindo que as mesmas estão livres de pragas e doenças que possam a vir a prejudicar o seu desenvolvimento.	IP	12,50	2.500,00
6	200	CX	Begônia harmony mix (begonia elatior) Mudas de Flores: As mudas deverão vir em caixa de 15 células contendo no mínimo 180ml de substrato agrícola a base de casca de pinus e vermiculita com adubo de liberação lenta, tipo osmocote ou similar, altura mínima de 15cm e máxima de 20cm, no inicio do florescimento (com botões), no ato da entrega as mudas deverão estar acompanhadas de laudo fitossanitário emitido pelo engenheiro agrônomo responsável pela produção, assim garantindo que as mesmas estão livres de pragas e doenças que possam a vir a prejudicar o seu desenvolvimento.	IP	12,50	2.500,00
7	200	CX	Erica (deplopernum scoparium) Mudas de Flores: As mudas deverão vir em caixa de 15 células contendo no mínimo 180ml de substrato agrícola a base de casca de pinus e vermiculita com adubo de liberação lenta, tipo osmocote ou similar, altura mínima de 15cm e máxima de 20cm, no inicio do florescimento (com botões), no ato da entrega as mudas deverão estar acompanhadas de laudo fitossanitário emitido pelo engenheiro agrônomo responsável pela produção, assim garantindo que as mesmas estão livres de pragas e doenças que possam a vir a prejudicar o seu desenvolvimento.	IP	12,50	2.500,00
8	200	CX	Mini lantana cor amarela (lantana camara) Mudas de Flores: As mudas deverão vir em caixa de 15 células contendo no mínimo 180ml de substrato agrícola a base de casca de pinus e vermiculita com adubo de liberação lenta, tipo osmocote ou similar, altura mínima de 15cm e máxima de 20cm, no inicio do florescimento (com botões), no ato da entrega as mudas deverão estar acompanhadas de laudo fitossanitário emitido pelo engenheiro agrônomo responsável pela produção, assim garantindo que as mesmas estão livres de pragas e doenças que possam a vir a prejudicar o seu desenvolvimento.	IP	12,50	2.500,00
9	200	CX	Periquito roxo (alternanthera tenella) Mudas de Flores: As mudas deverão vir em caixa de 15 células contendo no mínimo 180ml de substrato agrícola a base de casca de pinus e vermiculita com adubo de liberação lenta, tipo osmocote ou similar, altura mínima de 15cm e máxima de 20cm, no inicio do florescimento (com botões), no ato da entrega as mudas deverão estar acompanhadas de laudo fitossanitário emitido pelo engenheiro agrônomo responsável pela produção, assim garantindo que as mesmas estão livres de pragas e doenças que possam a vir a prejudicar o seu desenvolvimento.	IP	12,50	2.500,00
11	1.000	UN	Vaso pote 15 de sunpatiens com volume de 1.000ml, as mudas deverão estar plantada em substrato agrícola a base de casca de pinus e adubo de liberação lenta, com altura mínima de 15cm e máxima de 18cm.	IP	4,47	4.470,00
12	4	SC	Adubo osmocote npk 14.14.14; Sacas com 22 Kg cada.	IP	508,00	2.032,00

Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 07.168.382/0001-06, na Avenida Heitor Alencar Furtado, n° 1.056, Bairro Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP. 87.710-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
10	100	UN	Bacia de cimento com 80cm de diâmetro de boca, altura de no mínimo de 30cm, com volume total de 75 litros.	Mudas MEURER	64,00	6.400,00
13	600	SC	Substrato agrícola a base de casca de pinus e adubo de liberação lenta; Sacas com 25 Kg cada.	Mudas MEURER	16,90	10.140,00

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.
4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.
4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.
4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.
5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado o servidor Airton Dias, matrícula nº. 513, portadora da CI/RG nº. 4.417.789-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 581.721.579-91 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 37/2017.
11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
11.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.
São Jorge do Ivaí-Pr, 14 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luís Bovo
Prefeito Municipal

VIVEIRO IRMAOS PINHO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 11.093.509/0001-42, com endereço na ROD Aeroporto, S/N, Lote 857-D, Bairro Zona Rural, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP nº. 87.200-970 neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Anderson Andrade de Pinho, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.804.998-9 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 004.060.339-35.

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 07.168.382/0001-06, com endereço na Avenida Heitor Alencar Furtado, nº 1.056, Bairro Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.710-000 neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. João Batista Meurer Junior, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.469.597-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 049.103.559-44.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços visando contratação de empresa para fornecimento de concentrador de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:
Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 00.331.788/0041-06, com endereço na Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen, nº 249, Bairro Bertioga, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.055-406.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	100	UN	LOCAÇÃO DE até 7 (sete) CONCENTRADOR DE OCIGÊNIO E APARELHOS mensal, voltagem de 110 volts, com ruido máximo de 50 db, mínimo 90% de concentração de oxigênio, peso no máximo 25 kg, com capacidade de concentrar oxigênio a partir do ar ambiente, com alarme quando da falta de energia, fluxo variável aproximadamente 0,5 a 5 litros minutos, montagem sobre rodízio ou sistema similar que permita fácil movimentação do equipamento, incluindo os descartáveis com copo umidificador e canula nasal, montagem e despesas de transporte.	PHILIPS MEDICAL SYST	290,00	29.000,00

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os aparelhos, uma vez requisitados, serão entregues no endereço constante na requisição, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

4.2. Os aparelhos deverão ser entregues em um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do envio da requisição. O prazo será contado a partir do dia seguinte ao do envio da requisição.

4.3. Os custos com frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros que possam ou venham a incidir para entrega do presente objeto, já devem estar inseridos na proposta de preço.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os aparelhos que apresentarem problema no funcionamento e forem recusados deverão ser substituídos imediatamente no mesmo dia, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.
4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.
5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado o servidor João Geraldo Casagrande, matrícula nº. 180, portadora da CI/RG nº. 4.178.559-4 e inscrita no CPF/MF nº. 700.065.809-63 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2017.
11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
11.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 21 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luís Bovo
Prefeito Municipal

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 00.331.788/0041-06, na Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen, nº 249, Bairro Jardim Bertioga, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº. 87.055-406 neste ato Credencia a Sra. Adriana Ferreira Rosa da Silva Desengrini, portador da carteira de identidade RG .nº. 5.824.752 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº. 824.548.501-25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 093 -2017

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE JULHO DE 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J.. nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ***EDUARDO CINTRA LUGLI* - PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 4.998.473-1 – SSP/PR e, C.P.F. nº 804.485.421-53, residente e domiciliado na EST Vila Nova,38 Vila Rural - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12, com domicílio tributário no município de Osasco, Estado de São Paulo, Núcleo Cidade de Deus, S/N, neste ato representados por **JOÃO FERNANDO ZIMMERMANN JUNIOR**, brasileiro, divorciado, bancário portador da Cédula de Identidade RG nº 4565195-9 SSP-PR, inscrito no C.P.F. sob nº 775.669.049-49 e por **RENATA CORRÊA DE SOUZA CARDIA**, brasileira, casada, bancaria, portadora de cédula de identidade RG. Nº 6.812.366-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 026.144.379-80, afirmam:

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias, pensionistas de responsabilidade do Município que recebem proventos pelo mesmo, estagiários e outros conforme comando da autoridade competente do Município de Inajá, conforme planilha de proposta apresentada.

VALOR: R$ 55.005,00 (Cinqüenta e cinco mil, cinco reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 27 DE JULHO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
EDUARDO CINTRA LUGLI

JOÃO FERNANDO ZIMMERMANN JUNIOR
BANCO BRADESCO S/A

RENATA CORRÊA DE SOUZA CARDIA
BANCO BRADESCO S/A

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INAJÁ - CPASMI
C.N.P.J. 01.620.229/0001-91
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – CEP 87.670-000

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENSIAL Nº 001/2017

O Presidente do Fundo de Previdência do município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e acatando o resultado do julgamento apresentado pela Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria Nº 003/2017, de 03 de Janeiro de 2017, torna pública a HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, Nº 001/2017, correspondente a contratação de empresa para prestação ***de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria para desenvolvimento de atividades no âmbito de gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inajá Pr***, no período, torna pública a homologação do processo em favor do vencedor:

Nº ORDEM	FORNECEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R$
01	ACONJUR – CONSULTORIA S/S LTDA-ME CNPJ Nº 07.792.568/0001-31	ÚNICO	R$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

Em 03 de agosto de 2017.

HELIO RODRIGUES DE JESUS
PRESIDENTE FUNDO DE PREVIDENCIA

ALVARO CEZAR DE ASSIS
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE 15/2017

CONTRATO Nº 124/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA - LHPR

Objeto: TAXAS PARA PARTICIPAÇÃO DO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - CATEGORIAS CADETE M/F, SUB 14 M/F E SUB 12 M/F E CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA A I COPA OURIZONA DE HANDEBOL - CATEGORIA ADULTO.
Duração: 12 meses

Valor: R$ 6.095,00 (Seis mil e noventa e cinco reais)
Data da Assinatura: 04 de agosto de 2017.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 04 de agosto de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 15/2017 - IL Processo Administrativo: 140/2017 Processo de Licitação: 132/2017 Data do Processo: 04/08/2017 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 132/2017
b) Licitação Nr.: 15/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 04/08/2017
e) Data da Adjudicação: 04/08/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: TAXAS PARA PARTICIPAÇÃO DO CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL - CATEGORIAS CADETE M/F, SUB 14 M/F E SUB 12 M/F E CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA A I COPA OURIZONA DE HANDEBOL - CATEGORIA ADULTO

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens (em Reais R$)
- 003366 - LIGA DE HANDEBOL DO PARANA	8	0,0000	6.095,00
	8		6.095,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.069.3.3.90.39.00.00.00.00 (433) Saldo: 57.540,88

Ourizona, 4 de Agosto de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) LICITAÇÃO Nº: 36/2017
b) PROCESSO Nº - 91/2017
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/08/2017
e) Objeto Homologado: **AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SANDRA C LOURENÇO SILVA
CNPJ/CPF: 03.387.596/0001-12
LOTE 01: – Foi valorizado no valor de R$ 58.690,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa reais).
LOTE 02: Foi valorizado no valor de R$ 15.868,00 (quinze mil e oitocentos e sessenta e oito reais).
LOTE 03: Foi valorizado no valor de R$ 1.930,00 (um mil e novecentos e trinta reais).

Paranapoema, 02 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

MARLY LOPES PATRIOTA
PREGOEIRO

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017 - MENOR PREÇO POR LOTE**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA CONSUMO DO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTO DE SAÚDE.

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2017.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2017, ÁS 08:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy -216, centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

Paranapoema, 04 de Agosto de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 028/2017.

***SÚMULA:* Dispõe sobre excepcional reorganização de Professores do quadro municipal de ensino em salas de aula, diante da dispensa de pessoal constante da Portaria 48/2017 de 28 de Julho de 2.017, e dá outras providencias.**

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhesã conferidas pelo art. 56 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1.023/2011 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santo Inácio;e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 048/2017 de 28 de Julho de 2.017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei 1.023/2011 e a escolha de Turmas ocorrido em Fevereiro do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o vínculo afetivo da criança com seu professor na Educação Infantil em tempo integral;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidos em suas respectivas turmas os Professores Regentes de Classe provenientes da escolha (art. 8º da lei 1.023/2011) em Fevereiro de 2.017.

Art. 2º -Os Professores que estavam em atividade de auxiliares de docência terão oportunidade de escolha de turmas na forma do art. 8º da Lei 1.023/2011 para escolha de Regência de Sala, conforme vagas de turmas disponíveis, no estabelecimento de ensino atualmente atuante, para escolha, no seu estabelecimento de ensino.

§1º -Os Professores da Educação Infantil em tempo integral, considerando a necessidade de manter o vínculo afetivo da criança com seu professor nesta modalidade e a necessidade de manter-se o mesmo profissional na sala de aula durante o período educativo diário, tais Professores trabalharão em dobra de jornada, caso configurada sua necessidade pela Direção.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Santo Inácio, 01 de Agosto de 2.017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 022/2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Formação de Docentes do Município de Santo Inácio - PRODOCENTE, e dá outras providencias.

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe sã conferidas pelo art. 56 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de apoio ao desenvolvimento profissional de competências e habilidades da docência e à formação da prática pedagógica;

CONSIDERANDOa oferta de postos de desenvolvimento docente nas escolas municipais de Santo Inácio;

Decreta:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Incentivo à Formação de Docentes do Município de Santo Inácio – PRODOCENTE, constante da disposição de vagas de estágio com bolsa nas escolasmunicipais, mantido pelo município, a ser executado através de parceria com empresa integradora de Estágio.

Art. 2º -O Município abrirá vagas de Estágio via parceiro integrador de estágios com objetivo de desenvolvimento das competências e habilidades profissionais docentes a ser realizado nas escolas municipais e centros educacionais, com supervisão de um Profissional habilitado e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Santo Inácio, 12 de Junho de 2.017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194-194/2017

Pelo presente contrato administrativo as partes: **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.970.391/0001-39**, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, no Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeita Municipal – Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551 - **PARANAPOEMA - Estado do Paraná;**, portador da cédula de identidade nº **RG nº 2.256.731-4 e, C.P.F. nº 564.835.839-87,** doravante denominado **contratante** e a Empresa **PARANAPOEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.982.847/0001-35,** sediada na Av. Paranapanema, 468, neste ato representado pelo Srº UCHERLEN DIOGLI XAVIER DA SILVA, RG: 9.958.340-1 SSP/PR E CPF: 065.990829-80, domiciliado na cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de PARANAPOEMA, Estado do PARANÁ, doravante denominada **contratada**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Pregão na forma presencial do tipo menor preço por lote, autuada sob o nº 35/2017, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: – Contratação de empresa para possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR**, destinado aos atendimentos das secretarias do município de Paranapoema.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	300	UNID.	Creme de leite – lata 300gr	R$ 4,00	R$ 1.200,00	CCGL
2	200	UNID.	Doce de leite cremoso, embalagem com 400 gr	R$ 5,90	R$ 1.180,00	PIÁ
3	500	UNID.	Erva mate em folhas e talos tostados, (cx 250 gr).	R$ 6,99	R$ 3.495,00	CHACHÁ
4	200	UNID.	Ervilha em conserva, lata com 200 gr	R$ 1,70	R$ 340,00	SÓ FRUTA
5	700	UNID.	Extrato de tomate, **embalagem de 1,080 kg**	R$ 8,90	R$ 6.230,00	QUERO
6	100	UNID.	Extrato de tomate, **embalagem130grs**	R$ 2,20	R$ 220,00	QUERO
7	250	UNID.	Extrato de tomate 350g. lata IGUAL OU MELHOR QUALIDADE – Quero.	R$ 3,66	R$ 915,00	QUERO
8	200	UNID.	Farinha de mandioca branca 1Kg. IGUAL OU MELHOR QUALIDADE – ao 3 Morrinhos.	R$ 5,80	R$ 1.160,00	3 MORRINHO
9	100	UNID.	Farinha de mandioca temperada, pacote com 500gr	R$ 6,00	R$ 600,00	PINDUCA
10	200	PCT	Farinha de trigo, especial **embalagem de 5 kg**	R$ 14,50	R$ 2.900,00	ARAPONGAS
11	100	PCT	Farinha de trigo, especial, **pacote de 1 kg**	R$ 4,20	R$ 420,00	ARAPONGAS
12	1000	UNID.	Feijão, tipo 1, pacote **de 1 kg**	R$ 6,99	R$ 6.990,00	VALICEL
13	150	UNID.	Fermento em pó químico, ingredientes amido de milho fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, embalagem de 100gr.	R$ 3,95	R$ 592,50	ROYAL
14	200	UNID.	Fubá,**embalagem de 1 kg**	R$ 3,00	R$ 600,00	SINHA
15	1000	UNID.	Gelatina tradicional, embalagem de 85 gr	R$ 1,35	R$ 1.350,00	ATALAIA
16	300	UNID.	Leite condensado – lata 395 gr	R$ 5,80	R$ 1.740,00	FAZENDEIRO
17	100	UNID.	Leite Desnatado Caixinha 1 Lt	R$ 3,00	R$ 300,00	LIDER
18	2000	UNID.	Leite Integral Caixinha 1 Lt	R$ 4,10	R$ 8.200,00	LIDER
19	150	UNID.	Leite em Pó Pct. 400g.	R$ 13,90	R$ 2.085,00	MERILU
20	200	UNID.	Farinha de quibe 500g	R$ 4,95	R$ 990,00	PROPAL
21	300	UNID.	Achocolatado liquido de 200ml.	R$ 1,55	R$ 465,00	CEMIL
22	100	UNID.	Farinha de Milho 1kg	R$ 10,74	R$ 1.074,00	KATU
23	100	UNID.	Mostarda 250 ml	R$ 3,84	R$ 384,00	DU SUL
24	2000	UNID.	Barra de Cereal 20g	R$ 2,05	R$ 4.100,00	TRIO
			TOTAL		R$ 47.530,50	

LOTE 04

1	350	KILO	Apresuntado fatiado, **para lanches diários 1 KG**	R$ 16,50	R$ 5.775,00	FRIMEZA
2	350	KILO	Mortadela fatiada, 1ª linha 1 KG	R$ 13,90	R$ 4.865,00	PAULICÉIA
3	350	KILO	Mussarela fatiada, **para lanches diários 1KG**	R$ 29,95	R$ 10.482,50	SANTO EXPEDITO
4	200	PCT	Poupa de fruta p/suco	R$ 2,00	R$ 400,00	SUL
5	300	PCT	Batata palha pct c/ 400 g	R$ 11,90	R$ 3.570,00	KI DELICIA
6	200	UNID.	Ketchup 400 ml	R$ 4,53	R$ 906,00	DU SUL
					R$ 26.000,00	

LOTE 05

1	100	KILO	Abacaxi – 1Kg.	R$ 3,00	R$ 300,00	CEARA
2	200	KILO	Abóbora – 1 Kg.	R$ 4,15	R$ 830,00	CEARA
3	100	KILO	Abobrinha Verde – 1 Kg.	R$ 3,50	R$ 350,00	CEARA
4	100	KILO	Acelga	R$ 3,50	R$ 350,00	CEARA
5	300	KILO	Alface crespa	R$ 3,00	R$ 900,00	CEARA
6	250	KILO	Alho importado	R$ 29,90	R$ 7.475,00	CEARA
7	1500	KILO	Batata inglesa, graúda	R$ 4,25	R$ 6.375,00	CEARA
8	100	KILO	Banana Maça – 1Kg.	R$ 2,00	R$ 200,00	CEARA
9	1000	KILO	Banana nanica – 1Kg.	R$ 4,97	R$ 4.970,00	CEARA
10	300	KILO	Batata doce – 1 Kg.	R$ 3,58	R$ 1.074,00	CEARA
11	500	KILO	Beterraba – 1Kg.	R$ 4,74	R$ 2.370,00	CEARA
12	500	KILO	Cebola branca graúda	R$ 5,70	R$ 2.850,00	CEARA
13	500	KILO	Cenoura – 1Kg.	R$ 4,70	R$ 2.350,00	CEARA
14	500	UNID.	Cheiro verde.	R$ 2,50	R$ 1.250,00	CEARA
15	200	UNID.	Couve manteiga – Unidade.	R$ 3,39	R$ 678,00	CEARA
16	100	KILO	Couve-flor – Unidade.	R$ 4,90	R$ 490,00	CEARA
17	1000	KILO	Maçã – 1Kg.	R$ 5,95	R$ 5.950,00	CEARA
18	100	KILO	Mamão – 1Kg.	R$ 5,22	R$ 522,00	CEARA
19	300	KILO	Mandioca – 1Kg.	R$ 3,40	R$ 1.020,00	CEARA
20	200	KILO	Maracujá – Kg.	R$ 7,85	R$ 1.570,00	CEARA
21	200	DUZIA	Ovos de galinha, branco	R$ 5,50	R$ 1.100,00	GRANGA SÃO JOSÉ
22	100	KILO	Pepino – 1Kg.	R$ 4,85	R$ 485,00	CEARA
23	100	KILO	Pêssego – 1Kg.	R$ 7,89	R$ 789,00	CEARA
24	100	KILO	Pimentão – 1Kg.	R$ 6,20	R$ 620,00	CEARA
25	1500	KILO	Repolho – 1Kg.	R$ 4,75	R$ 7.125,00	CEARA
26	1500	KILO	Tomate Extra	R$ 7,50	R$ 11.250,00	CEARA
27	100	KILO	Uva – 1Kg.	R$ 10,00	R$ 1.000,00	CEARA
28	150	KILO	Vagem – 1Kg.	R$ 5,85	R$ 877,50	CEARA
30	1000	KILO	Lanranja – 1kg	R$ 4,24	R$ 4.240,00	CEARA
31	800	KILO	Melancia – 1Kg.	R$ 2,80	R$ 2.240,00	CEARA
					R$ 71.600,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: **Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R$ 145.130,00 (cento e quarenta e cinco mil e cento e trinta reais).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes do contratante.
Parágrafo único. A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final 1 ano após a sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30 dias após a entrega da nota fiscal.
§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.
§2º Vigorará, o presente contrato, um ano após a sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos no prazo de 60 (sessenta) dias, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
§1º São obrigações da contratada:
A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.
Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.
§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.
Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrita do contratante, nos seguintes casos:
a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
f) dissolução da sociedade da contratada;
g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
h) ocorrência do caso fortuito ou forças maiores, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro,e em outras referentes ao objetivo, ainda que não explicitadas.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE – Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município "O REGIONAL", pelo CONTRTATANTE, em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Paranapoema, dia 04 de Agosto de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

PARANAPOEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO N.º 121/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ALESSANDRO BENATTI,** a partir de 01 de agosto de 2017, para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**, símbolo **CF**, com lotação na Secretaria Municipal de Promoção Social – SEPROS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 01 dias do mês de agosto de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 124/2017

Súmula: NOMEIA, o Sr. ALMIR APARECIDO GIMENES JUNIOR, RG. 9.758.711-6 SESP/PR, para o exercício do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 35 horas, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n.º 001/2014 - Objeto do Edital n.º 001/2014 de 08 de Agosto de 2014,

O SR. ANDRÉ LUÍS BOVO, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 02 de agosto de 2017, o Sr. ALMIR APARECIDO GIMENES JUNIOR, RG. 9.758.711-6 SESP/PR, para o exercício do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 35 horas, Nível X, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo - Objeto do Edital n.º 001/2014 de 08 de Agosto de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 02 dias do mês de agosto de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

DECRETO N.º 125/2017

Súmula: NOMEIA, a Sra. LIETE COLOMBARI VIEIRA AMBRÓSIO, RG. 4.196.065-5 SESP/PR, para o exercício do cargo de TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 35 horas, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n.º 001/2014 - Objeto do Edital n.º 001/2014 de 08 de Agosto de 2014,

O SR. ANDRÉ LUÍS BOVO, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 02 de agosto de 2017, a Sra. LIETE COLOMBARI VIEIRA AMBRÓSIO, RG. 4.196.065-5 SESP/PR, para o exercício do cargo de TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 35 horas, Nível X, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo - Objeto do Edital n.º 001/2014 de 08 de Agosto de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 02 dias do mês de agosto de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA N.º 084/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

Funcionário	Cargo	Dias	Período Aquisitivo	Período a usufruir
Elzira Hernandes da Silva Scarabelli	Auxiliar Administrativo	90	06/05/1991 a 05/05/1996	14/08/2017 a 11/11/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 02 de agosto de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA N.º 085/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

Funcionário	Cargo	Dias	Período Aquisitivo	Período a usufruir
Rosa Vânia Inserilo	Auxiliar Administrativo	90	01/02/2006 a 31/01/2011	07/08/2017 a 04/11/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 02 de agosto de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PORTARIA N.º 086/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

Funcionário	Cargo	Dias	Período Aquisitivo	Período a usufruir
Ângela Aparecida Pereira dos Santos	Atendente de Creche	90	01/02/2004 a 31/09/2009	17/08/2017 a 14/11/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 02 de agosto de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

TERMO DE POSSE

Aos dois (02) dias do mês de agosto de 2017, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o Sr. LIETE COLOMBARI VIEIRA AMBRÓSIO, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.196.065-5 SESP/PR e do CPF n.º 005.389.079-59, residente e domiciliado nesta cidade de São Jorge do Ivaí, deste Estado, nomeado através do Decreto Municipal n.º 124/2017, de 02/08/2017, para exercer as funções do Cargo de TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – **35 horas**, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de São Jorge do Ivaí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital de Concurso n.º 001/2014, de 08/08/2014. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Ivaí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. **ANDRÉ LUÍS BOVO**, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 02 dias do mês de agosto de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

LIETE COLOMBARI VIEIRA AMBRÓSIO
Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

TERMO DE POSSE

Aos dois (02) dias do mês de agosto de 2017, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o Sr. ALMIR APARECIDO GIMENES JUNIOR, portador da Cédula de Identidade n.º 9.758.711-6 SESP/PR e do CPF n.º 065.015.219-04, residente e domiciliado nesta cidade de São Jorge do Ivaí, deste Estado, nomeado através do Decreto Municipal n.º 123/2017, de 02/08/2017, para exercer as funções do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – **35 horas**, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de São Jorge do Ivaí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital de Concurso n.º 001/2014, de 08/08/2014. Após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Ivaí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dado posse pelo Excelentíssimo Sr. **ANDRÉ LUÍS BOVO**, Prefeito Municipal, que, para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 02 dias do mês de agosto de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

ALMIR APARECIDO GIMENES JUNIOR
Empossado

Ofício Circular nº 07/2017 Contb.

São Jorge do Ivaí, 31 de Julho de 2017

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partidos Políticos, Sindicatos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de São Jorge do Ivaí, da liberação dos seguintes recursos Federais:

Origem do Recurso Federal Recebido:	Data:	Valor R$
F.P.M. – Fundo de Participação dos Municípios	10.07.2017	172.506,71
Idem	20.07.2017	51.307,13
Idem	28.07.2017	204.857,02
A.F.M.	07.07.2017	360.874,83
Salário Educação	13.07.2017	15.199,66
P.N.A.T.E.	06.07.2017	1.785,93
C.I.D.E.	12.07.2017	5.967,80
Royal Petro	14.07.2017	1,09
Fundeb	04 A 31.07.2017	145.954,31
Teto Epidemiológico	27.07.2017	2.111,68
P.A.B. Piso de Atenção Básica Fixa	06.07.2017	11.929,67
Programa Saúde Bucal	12.07.2017	2.230,00
Programa Agente Comunitário de Saúde	12.07.2017	8.112,00
Programa Saúde da Família	12.07.2017	4.000,00
Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade	20.07.2017	2.200,00
Merenda	06.07.2017	8.029,40
F.N.A.S.B.L.G.B.F.	11.07.2017	1.430,00
I.T.R.	28.07.2017	116,40
Fundo Especial	21.07.2017	7.666,24
ICMS-Desoneração	31.07.2017	3.562,98

Sendo o que se apresenta para o momento, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

André Luis Bovo
Prefeito Municipal

Marcos Granzotto Neto
Tesoureiro

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 36/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA, CNPJ Nº. 13.324.232/0001-47, estabelecida na Rua Antônio Carniel nº. 418, zona 05 CEP 87015-330 – Maringá - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E RECUPEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DAS ACADEMIAS ATI'S QUE ESTÃO INSTALADAS NESTA CIDADE, COMPEENDENDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ACESSÓRIOS SUPRIMENTO DE EQUIPAMENTOS, REAJUSTES DAS PEÇAS E EQUIPAMENTOS, RECUPERAÇÕES DE PEÇAS DANIFICADAS, SERVIÇO DE SOLDAS, RETOQUE DE PINTURAS, TRATAMENTO DE FERRUGEM HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, LIMPEZAS EQUIPAMENTOS DIVERSOS, LUBRIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS.

VALOR TOTAL: R$ 23.797,15 (vinte e três mil, setecentos e noventa e sete reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2017.

DOTAÇÃO: 09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 04 de Agosto de 2017.

CONTRATANTE
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

PORTARIA Nº 117/2017

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei:

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria junto ao **INSS**, o Senhor, **MILTON JOSÉ PASSULO**, CPF nº **390.698.349-87** e RG nº **2.187.812**, da função de **TécnicoAssistente II**, junto ao Departamento de Administração deste Município, a partir do dia 08 de agosto de 2017.

Santa Inês, em 07 de agosto de 2017.
REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Bruno Vieira Luvisotto
- PREFEITO MUNICIPAL –

PORTARIA Nº 118/2017

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei:

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria junto ao **INSS**, a Senhora, **MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA**, CPF nº **647.546.939-49** e RG nº **4.433.144-6**, da função de **TELEFONISTA**, junto ao Departamento de Administração deste Município, a partir do dia 01 de agosto de 2017.

Santa Inês, em 01 de agosto de 2017.
REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Bruno Vieira Luvisotto
- PREFEITO MUNICIPAL –

PORTARIA Nº 0119/2017

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

CONCEDER, Licença Premio ao Servidor Agostinho Mota Pinto, portadora do CPF nº 454.166.059-87, que exerce a função de Técnico Assistente II, a que se fez jus no período de 01 de abril de 2012 a 30 de março de 2017, de acordo com a Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de nº 100/93 de 18 de janeiro de 1993, a qual será concedida a partir de 01 de agosto de 2017 à31 de outubro de 2017, sendo seu retorno em 01 de novembro de 2017.

Santa Inês, em 07 de agosto de 2017.
REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Bruno Vieira Luvisotto
- PREFEITO MUNICIPAL –

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DISPENSA Nº: DP – 059/2017.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANHEIRAS PLÁSTICAS INFANTIS ANATOMICAS, FABRICADAS EM MATERIAL PROLIPROPILENO, ATOXA, COM CANTOS ARRENDONDADOS PARA DOAÇÃO EM PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: SOUZA DA CRUZ & BONINI LTDA.

CNPJ: 07.348.836/0001-20.

PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO.

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R$ 1.585,20 (MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Município efetuará o pagamento a vista, em moeda corrente nacional, após a entrega, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mediante a apresentação e aceite da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001.08.244.0008.2029 – Desenvolver o Programa Municipal de Prestação e benefícios assistenciais – lei 2544/2013	Materiais de Distribuição Gratuita em Programa de Assistência Social – 3.3.90.32.04.00	REDUZIDO 352 - (FONTE 000)

A Secretaria de Municipal de Assistência Social e Cidadania, solicita AQUISIÇÃO DE BANHEIRAS PLÁSTICAS INFANTIS ANATOMICAS, FABRICADAS EM MATERIAL PROLIPROPILENO, ATOXA, COM CANTOS ARRENDONDADOS PARA DOAÇÃO EM PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, junto à empresa SOUZA DA CRUZ & BONINI LTDA. - CNPJ: 07.348.836/0001-20. A justificativa para a contratação por Dispensa baseia-se no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 que prescreve:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Processo administrativo nº 226/2017 contendo: Ofício de encaminhamento, Termo de referência, Despacho do Prefeito, Memorando circular, Cotações do Departamento de Compras, Parecer Contábil, Parecer da Tesouraria, Parecer jurídico e Autorização do Prefeito de abertura do processo licitatório;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Trabalhista;
- Certidão FGTS;
- Certidão Negativa Municipal;
- Cadastro Nacional de pessoa Jurídica;

Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Prefeito para ratificação do processo de Dispensa.

Colorado – PR, 01 de Agosto de 2017.

Claudenir Antunes dos Santos
Departamento de Licitação

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 059/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANHEIRAS PLÁSTICAS INFANTIS ANATOMICAS, FABRICADAS EM MATERIAL PROLIPROPILENO, ATOXA, COM CANTOS ARRENDONDADOS PARA DOAÇÃO EM PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: SOUZA DA CRUZ & BONINI LTDA.

CNPJ: 07.348.836/0001-20.

VALOR: R$ 1.585,20 (MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **SOUZA DA CRUZ & BONINI LTDA - CNPJ: 07.348.836/0001-20.**

Colorado-Pr, 03 de Agosto de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 054/2017.

Inexigibilidade:_ nº 011/2017.

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada: A.SILVA DE OLIVEIRA – PSICOLOGIA.

Objetivo:_ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO, CONFORME O CHAMAMENTO PUBLICA CREDENCIAMENTO Nº 001/2017.

Do Prazo: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO por mais 06 (seis) meses, a contar de 23 (vinte e três) dias de Agosto de dois mil e dezessete, do contrato original celebrado entre as partes em aos 23 (vinte e três) dias de Fevereiro de dois mil e dezessete, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

Vigência: 22/02/2018.

Colorado – PR, 25 de Julho de 2017.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 052/2017.

Inexigibilidade:_ nº 011/2017.

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada: A.SILVA DE OLIVEIRA – PSICOLOGIA.

Objetivo:_ SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO, CONFORME O CHAMAMENTO PUBLICA CREDENCIAMENTO Nº 001/2017.

Do Valor: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO por mais 04 (QUATRO) meses, o valor do contrato original, totalizando **R$ 11.200,00** (Onze mil e duzentos reais) divididos em 04 (quatro) parcelas mensais, a contar desta data, do contrato original celebrado entre as partes aos 23 (vinte e três) dias de Fevereiro de dois mil e dezessete.

Vigência: 22/02/2018.

Colorado – PR, 25 de Julho 2017.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 060/2017.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGUROS DE VEÍCULOS, TIPO SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DC, ANO 2016 MODELO 2017, 4 PORTAS, COMBUSTÍVEL DIESEL PLACA BAM 6760 - CHASSI Nº 93MAFELAHJ235386; FIAT DUCATO FURGÃO MAXI CARGO LONGO, ANO/MODELO 2010, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA AYM 0257 - CHASSI Nº 93W245G34A2052040; LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CNPJ: 61.198.164/0001-60.

VALOR: R$ 7.090,52 (SETE MIL E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60.**

Colorado-Pr, 04 de Agosto de 2017.

Antônio Luiz de Oliveira Filho
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO N.º 122/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica Exonerada a pedido, a Servidora LIETE COLOMBARI VEIRA AMBRÓSIO, portadora do CPF n.º 005.389.079-59, ocupante do cargo de Assistente de Saúde, nível XXIV, Regime Estatutário, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 01 de agosto de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 123/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica Exonerado a pedido, o Servidor ALMIR APARECIDO GIMENES JUNIOR, portador do CPF n.º 065.015.219-04, ocupante do cargo de Assistente de Saúde, nível XVII, Regime Estatutário, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 01 de agosto de 2017.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 118/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 020/2016 de 30/11/2016.

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto no Orçamento do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 161.400,00** (cento e sessenta e um mil, e quatrocentos reais) destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
12.06.08.243.0009.6.092 – Manter o Programa Semeando o Futura			
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	311	0.001	10.000,00
09.02.12.365.0013.2.060 – Manutenção da Educação Infantil			
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	156	0.103	2.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	155	0.104	5.000,00
06.02.04.129.0003.2.019 – Man. Serv. Tributação e Fiscalização			
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	80	0.511	5.000,00
12.05.08.244.0009.2.057 – Manut. das Ações de Atend. ao Idoso			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	278	0.001	11.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	279	0.001	2.000,00
09.02.12.361.0013.2.053 – Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	442	3.104	20.000,00
09.01.12.122.0003.2.046 – Man. Sec. Mun. Educação e Cultura			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	443	3.104	35.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	445	3.104	10.000,00
12.05.08.244.0009.2.187 – Manutenção do CRAS			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	416	3.934	3.000,00
12.05.08.243.0009.6.093 – Manter as ativ. Fundo Assist. Social			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	444	0.934	11.000,00
14.01.04.122.0003.2.014 – Man. Sec. de Serviço Público			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	338	2.014	3.000,00
16.02.18.541.0022.2.045 – Ações de Proteção de Nascente, e Plantio de Mata Ciliar			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	405	0.001	2.400,00
13.02.26.782.0028.2.027 – Manut. da Malha Viária Municipal			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	329	0.001	30.000,00
10.06.10.303.0011.2.107 – Manter a Farmácia Básica Municipal			
3.3.90.30.00.00 – Material de Conumo	446	0.324	4.000,00
10.01.10.302.0011.2.136 – Participação em Consórcio de Saúde			
3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	189	0.303	8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**161.400,00**

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização do **Superávit Financeiro** no valor de **R$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais), **Excesso de Arrecadação** no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) e o **Cancelamento** no valor de **R$ 78.400,00** (setenta e oito mil e quatrocentos reais) a seguir:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
12.06.08.243.0009.6.092 – Manter o Programa Semeando o Futura			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	312	0.001	10.000,00
09.02.12.365.0013.2.060 – Manutenção da Educação Infantil			
3.3.91.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	159	0.103	2.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	150	0.104	5.000,00
06.02.04.129.0003.2.019 – Man. Serv. Tributação e Fiscalização			
4.4.90.52.00.00 – Equip. e Meterial Permanente	86	0.511	5.000,00
12.05.08.244.0009.2.057 – Manut. das Ações de Atend. ao Idoso			
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	281	0.001	13.000,00
14.01.04.122.0003.2.014 – Man. Sec. de Serviço Público			
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	337	0.001	3.000,00
16.02.18.541.0022.2.045 – Ações de Proteção de Nascente, e Plantio de Mata Ciliar			
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	404	0.001	2.400,00
13.02.26.782.0028.2.027 – Manut. da Malha Viária Municipal			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	324	0.001	30.000,00
10.01.10.302.0011.2.136 – Participação em Consórcio de Saúde			
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio	188	0.303	8.000,00
TOTAL O CANCELAMENTO			**78.400,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 21 dias do mês de julho de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

DECRETO Nº 120/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 020/2016 de 30/11/2016.

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto no Orçamento do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
01.01.01.031.0003.2.111 – Manut. das Atividades Legislativa			
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	6	0.001	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**5.000,00**

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização o **Cancelamento** no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) a seguir:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
01.01.01.031.0003.2.111 – Manut. das Atividades Legislativa			
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	4	0.001	5.000,00
TOTAL O CANCELAMENTO			**5.000,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 01 dias do mês de agosto de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

PORTARIA Nº 116/2017

Instaura Sindicância Administrativa e da outras providencias.

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que a Sindicância Investigativa visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, em que não há vestígio de indicação de autoria, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investiga, para apurar possíveis irregularidades na construção da Escolas referente ao contrato nº 020/2014 .

Art. 2º Designar o servidor João Cândido Carvalho na condição de Presidente, o Senhor Marcos Antonio Campones, na condição de Secretario, e a senhora Mirian Lago Peixe Bedana na condição de membro da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 4º A comissão ora nomeada, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art.5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santa Inês, em 31 de julho de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 35/2017

O Municipio De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17 de Agosto de 2017, às 09h30min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 35/2017, na modalidade Pregão Presencial Por Registro de Preços.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.
Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO À COMPRA DE ALIMENTOS NÃO PERRECIVEIS, CARNE BOVINA, LINGUIÇA, CORTES DE FRANGO E PEIXE PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PARA OUTROS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - PR.

Santa Inês, 04 de julho de 2.017.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 36/2017

O Municipio De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17 de Agosto de 2017, às 14h30min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 36/2017, na modalidade Pregão Presencial Por Registro de Preços.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMULARES, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.

Santa Inês, 04 de julho de 2.017.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 37/2017

O Municipio De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 21 de Agosto de 2017, às 09h00min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 37/2017, na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL, OBJETIVANDO A COMPRA DE UMA PÁ CARREGADEIRA, NOVA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR COM POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA 125HP, 6 CILINDROS, TRANSMISSÃO NO MÍNIMO 5 MARCHAS, SENDO: 3 MARCHA A FRENTE E 02 MARCHAS A RÉ, PESO BRUTO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 10.000KG., FREIOS A DISCO A BANHO DE ÓLEO NOS EIXOS, PNEUS 17,5X25 16L, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,7M³, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N°. 1033207-41/2016/CAIXA – CONVÊNIO N°. 832826, FIRMADO COM MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA

Santa Inês, 04 de julho de 2.017.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

Portaria 047/2017

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Designar o Professor, **MARCILIO ANTONIO DE SOUZA,**RG. 11.057.690-0 SSP/PR, para ocupar o cargo deDiretor do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz Maria Messias, a partir desta data,com jornada semanal de 40 horas.No referido cargo acima citado recebera Função Gratificada conforme estabelece a Lei 625/1993.

Esta Portaria entrara em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

PORTARIA Nº 017/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a **Sra. Josefa de Melo,** servidora da Câmara Municipal de Jardim Olinda, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jardim Olinda, 20 (vinte) dias de Férias ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 03/02/2015 a ser concedidas na data de 03/08/2017 a 22/08/2017, e 10 (dez) dias convertidos em dinheiro, nos termos do Art. 111 do estatuto do funcionário público.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, publicado no Edital da Câmara Municipal e posteriormente no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jardim Olinda, 03 de agosto de 2017.

Elizabeth Carneiro de Moura Silva
Presidente da Câmara

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivaí - Pr

RESOLUÇÃO Nº 04/2017

Súmula: Aprova ao Termo de adesão e ao Plano de Ação de "AFAI – Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa" Oriundos de Transferência de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei 033/2010 de 04 de Novembro de 2010 e publicações posteriores e considerando a deliberação da plenária realizada em 14 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º - Aprova o termo de Adesão e o Plano de Ação de AFAI – Atenção ás famílias dos adolescentes Internados por Medidas Socioeducativa com o objetivo de regulamentar a transferência automática de recursos do FIA/PR ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São Jorge do Ivaí.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 28 de Julho de 2017.

TALYTA RAFAELA PARDO TURQUINO
Presidente

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL Nº 36/2017

LUÍS CARLOS DE SOUSA, Presidente da Comissão Permanente de Seleção de Estudantes para a Realização de Estágio através de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

TORNA PÚBLICO: A classificação final para o Processo Seletivo Simplificado para Realização de Estágios nº 03, aberto através do Edital 34/2017:

Art. 1º - Fica divulgada a classificação final como segue:

INSC.	NOME	CLASS.	CARGO
01.01	MARIANA DOS SANTOS DIAS	1	ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO CURSO SUPERIOR DE FONOAUDIOLOGIA

Paranapoema – PR, 04 de Agosto de 2017..

LUÍS CARLOS DE SOUSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº7 Termo do contrato nº.88/2014, objetivando a Aquisição de Generos Alimentícios, Material de Limpeza, Carga de gás GLP, Embalagens e Copa e cozinha, destinados a suprir os departamentos municipais .. decorrente de Pregão nº 17/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA VITORIA - COPAVI inscrita no CNPJ sob nº. 73.672.412/0001-41. aditivam o contrato com término 29/06/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 29 de junho de 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.28/2016, objetivando a Aquisição de vários artigos de vestuário, cama, mesa, banho e produtos em geral destinados a atender aos departamentos municipais. decorrente de Pregão nº 3/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MILANEZ & MILANEZ LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 02.720.103/0001-51. aditivam o contrato na importância de R$ 8.644,67 (oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 02 de agosto de 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.31/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES DO MUNICIPIO – medicamentos A – Z pela tabela inditec.. decorrente de Pregão nº 12/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 20.419.709/0001-33. aditivam o contrato com término 31/12/2017 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 02 de agosto de 2017.

Lucinéia de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL